PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### PORTARIA Nº. 002/2021

Sumula: Designa Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

### RESOLVE

Art. 1°) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF n° 024.306.449-75, para Pregoeira (Art. 7° da Lei n° 600/06), e compor a Equipe de Apoio, nomeando os Servidores Públicos Municipais, abaixo qualificados:

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA CPF N° 027.231.049-23 CPF N° 086.429.879-01

Art. 2°) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior Prefeito Municipal



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

# MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2021.

Α

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com valor estimado de R\$: 103.080, 42 (cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois sentavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.bm A

### MEMORANDO ADMINISTRAÇÃO - 17/2021

Av. Manoel Ribas, 818 -

Sapopema-Pr, 20 de Abril de 2021.

### **ILUSTRE PREGOEIRA**

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E/OU VIA RÁDIO PARA AS SECRETARIA E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. . Conforme em anexo os Orçamentos. Com Valor estimado de R\$ 103.080,42 (Cento e Três Mil, Oitenta Reais e quarenta e dois centavos)

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-

me,

Atenciosamente

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Sec. De Administração



FIS. Nº:

#### ACESSO INTERNET DEDICADO

- 1. Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade descrita no anexo I como especificações mínimas deste item e seus subitens:
- 1.1 Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.
- 1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.4 Velocidade mínima de 99,5% da velocidade nominal;
- 1.5 Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- 1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.8 Latência média de 10 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via fibra.
- 1.8.1 Latência média de 60 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via rádio.
- 1.9 A utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, só em locais onde não possui cobertura de fibra, fica vedada o uso de rádios dentro da área de cobertura de fibra, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 1.10 Fornecimento mínimo de 4 endereços IP (IPV4) válidos FIXO para a sede da Prefeitura de Sapopema;
- 1.11 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;
- 1.12 Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar desde que gratuito;
- 1.13 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.
- 1.14 CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo II tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE.

#### 2. Backbone

- 2.1 Possuir ao menos uma saída para backbone própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone;
- 2.2 Saída agregada maior ou igual à 3 Gbps;
- 2.3 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- 2.4 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,8%;



2.5 Ter redundância.

### 3. Roteador/Modem

- 3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade mínima descrita no início deste documento.
- 3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 3.4 Possuir 2 (duas) portas LAN na velocidade 10/100/1000 Mbps que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL;
- 3.8 Latência média via fibra: menor ou igual à 45 ms.
- 3.9 Latência média via rádio: menor ou igual à 110 ms.

### 4. Instalação

- 4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
- 4.2 Tomada elétrica com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 4.5 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6 Prazo de instalação e pleno funcionamento é de 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.

#### 5. Gerenciamento

- 5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- 🛮 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- 🛚 Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;



ANEXO I

Pontos de acesso, localidades e velocidades solicitados.

ITEM	ENDEREÇO	N°	NOME	BAIRRO	VELOCIDADE EM Mbps
1	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	CENTRO	50
2	AV. MANOEL RIBAS	S/N	UC 18624758 SECRETARUA DE TRANSPORTE	CENTRO	50
3	AV. MANOEL RIBAS	9.22   1.02	UC 18624863 SECRETARUA DE AGRICULTURA	CENTRO	50
4	AV MANOEL RIBAS	818	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	CENTRO	100
5		SELECTION OF THE SELECT	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	ACTION OF THE SECOND SE	50
6	R. SANTANA		UC 79552513 CLICINA DA MULHER	CENTRO	60
7	R. ZINA G. PINHEIRO		UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	CENTRO	50
8	R. ABRÃO CHEDE		UC 336894431 OLAVO BILAC	CENTRO	50
9	R. JOAQUIM D. GUERREIRO	Para Caracana	UC 34540997 CIPS	CENTRO	50
10	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	CENTRO	50
11	R. SANTANA	2374 12 0 0 23 23 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	CENTRO	50
12	R. JOSE F. DOS SANTOS		UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	CENTRO	50
13	R. PRIMAVERA		UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	CENTRO	30
14	R. DO LAGEADO		UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	LAGEADO	30



分

### ANEXO II

15	R. PRINCIPAL		UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	SÃO LUIZ II	30
16	R.PRINCIPAL		UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	LAMBARI	30
17	R.PRINCIPAL		UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	LAMBARI	30
18	R.PRINCIPAL		UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	VIDA NOVA	30
19	R.PRINCIPAL		UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	MAMBUCA	30
20	R.PRINCIPAL		UC 105503606 UBS VIDA NOVA	VIDA NOVA	30
21	AV. MANOEL RIBAS	460	UC SECRETARIA DE TURISMO	CENTRO	30

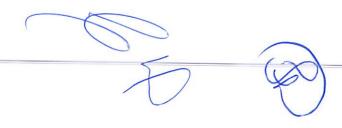
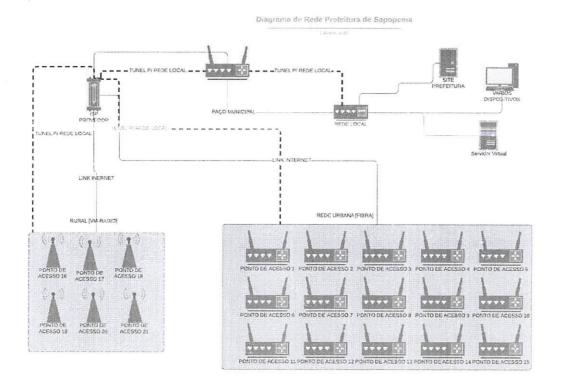
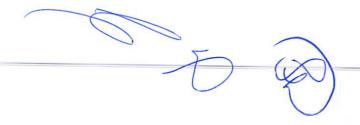




Diagrama da rede local onde todos os pontos de acesso deverão se conectar.









CNPJ: 38.800.395/0001-80

Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 226, Centro, Curiúva/PR

Tel. 43 3545-1531

www. polettotelecom.com.br



Para: Prefeitura municipal de Sapopema

Curiúva, 15 de abril de 2021.

### Orçamento de Mensalidade nº 2020020000000105

Item Código Descrição

Quant Unid

Preço

Subtotal

30

**INTERNET 30 MEGAS** 

3 3

80,00/mês

240,00/mês

0,0

Subtotal: 240,00/mês Desconto:

TOTAL: 240,00/mês

### Orçamento de Instalação nº 20200200000000105

Item Código

Descrição

Quant

Unid

Preço

Subtotal

1

TAXA DE INSTALAÇÃO

3 3

300,00

900,00

Subtotal: 900,00 Desconto: 0,0

TOTAL: 900,00

Comprador:

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Cidade: Sapopema - PR CEP: 84.290-000

### Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Está sendo orçados a instalação e planos para 3 pontos desde, cujos endereços ficam de responsabilidade do solicitante deste orçamento informar após aprovado o mesmo, que os mesmos estejam dentro da nossa área de cobertura a sujeito de verificação de

viabilidade técnica.

Atenciosamente,

KATIA C L POLETTO EIRELI

Orçamento emitido em 15 abril de 2021



CNPJ: 38.800.395/0001-80

Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 226, Centro, Curiúva/PR

Tel. 43 3545-1531

www. polettotelecom.com.br

Para: Prefeitura municipal de sapopema

Curiúva, 15 de abril de 2021.

### Orçamento de Mensalidade nº 2020020000000105

Item Código

50

Descrição

Quant

Unid

10

Preço

Subtotal

**INTERNET 50 MEGAS** 

10

100,00/mês

1.000,00/mês

0,0

Subtotal: 1.000,00/mês Desconto:

TOTAL: 1.000,00/mês

### Orçamento de Instalação nº 20200200000000105

TAXA DE INSTALAÇÃO

Item

1

Código

Descrição

Quant

10

Unid 10

Preço 300,00 Subtotal

3.000,00 Subtotal: 3.000,00

Desconto: 0.0

TOTAL: 3.000,00

Comprador:

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Cidade: Sapopema - PR CEP: 84.290-000

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Está sendo orçados a instalação e planos para 10 pontos desde, cujos endereços ficam de responsabilidade do solicitante deste orçamento informar após aprovado o mesmo, que os mesmos estejam dentro da nossa área de cobertura a sujeito de verificação de viabilidade técnica.

Atenciosamente,

KATIA C L POLETTO EIRELI

Orçamento emitido em 15 abril de 2021



CNPJ: 38.800.395/0001-80

Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 226, Centro, Curiúva/PR

Tel. 43 3545-1531

www. polettotelecom.com.br



Para: Prefeitura municipal de Sapopema

Curiúva, 15 de abril de 2021.

### Orçamento de Mensalidade nº 2020020000000105

**INTERNET 60 MEGAS** 

TAXA DE INSTALAÇÃO

Item Código

60

Descrição

Quant 1 Unid

1

Preço

Subtotal

120,00/mês

120,00/mês

Subtotal: 120,00/mês Desconto: 0,0

TOTAL: 120,00/mês

### Orçamento de Instalação nº 20200200000000105

Item C

1

Código

Descrição

Quant 1 Unid

1

Preço 300,00 Subtotal

300,00

Subtotal: 300,00

Desconto: 0,0

TOTAL: 300,00

Comprador:

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Cidade: Sapopema - PR CEP: 84.290-000

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Está sendo orçados a instalação e planos para 1 ponto desde, cujos endereços ficam de responsabilidade do solicitante deste orçamento informar após aprovado o mesmo, que os mesmos estejam dentro da nossa área de cobertura a sujeito de verificação de viabilidade técnica.

Atenciosamente,

KATIA C L POLETTO EIRELI

Orçamento emitido em 15 abril de 2021



CNPJ: 38.800.395/0001-80

Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 226, Centro, Curiúva/PR

Tel. 43 3545-1531

www. polettotelecom.com.br

Is. Nº: 1

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Curiúva, 19 de abril de 2021.

### Orçamento de Mensalidade nº 2020020000000105

**INTERNET 100 MEGAS** 

TAXA DE INSTALAÇÃO

Item Código

100

Descrição

Quant 1 Unid

1

Preço

150,00/mês

Subtotal

150,00/mês

Subtotal: 150,00/mês

Desconto: 0,0

TOTAL: 150,00/mês

### Orçamento de Instalação nº 20200200000000105

Item Códi

1

Código

Descrição

Quant 1

Unid 1 Preço 300,00 Subtotal

300,00

Subtotal: 300,00 Desconto: 0,0

TOTAL: 300,00

Comprador:

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Cidade: Sapopema - PR CEP: 84.290-000

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Está sendo orçado a instalação e planos para 1 ponto desde, cujos endereços ficam de responsabilidade do solicitante deste orçamento informar após aprovado o mesmo, que os mesmos estejam dentro da nossa área de cobertura.

Atenciosamente,

KATIA C L POLETTO EIRELI

Orçamento emitido em 19 abril de 2021



# WSS SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LUDA. www.wcktelecom.com.br 0800-649-4343 / (43) 3545-2011

FIS. Nº: DA.

### Proposta Comercial 015/2021

A Prefeitura Municipal de Sapopema - PR Att. Dep. Informática / Administrativo

### 1 - Descrição do Serviço

Acesso à Internet Dedicado Bidirecional e Simétrico na velocidade descrita no item 2 desta proposta, interligação dos pontos com o Paço Municipal com limitação na velocidade contratada no respectivo ponto de acesso.

### 2 - Dos custos

Local de Instalação	Qtde	Valor	Mensal
Local de Instalação	Mbps	Unitário	Total
PAÇO MUNICIPAL - AV MANOEL RIBAS 818 - CENTRO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
HOSPITAL SANTANA - PRAÇA ANTONIO B. RIBAS - CENTRO	50	R\$ 15,00 🍝	R\$ 750,00
SECRETARUA DE TRANSPORTE - AV. MANOEL RIBAS SN - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA - AV. MANOEL RIBAS - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CASA LAR/SAMU	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CLINICA DA MULHER - RUA SANTANA - CENTRO	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
UBS BENTO JOSE DA COSTA - R. ZINA G. PINHEIRO - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
OLAVO BILAC - R. ABRÃO CHEDE - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CIPS - R. JOAQUIM D. GUERREIRO - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
COMPRAS/CONSELHO TUTELAR/DETRAN - PRAÇA ANTONIO B. RIBAS - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA - R. SANTANA - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
MARIA ELIAS FADEL/CMEI - R. JOSE F. DOS SANTOS - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - R. PRIMAVERA - CENTRO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO - R. DO LAGEADO - LAGEADO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA - R. PRINCIPAL - SÃO LUIZ II	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
UNIDADE DE APOIO LAMBARI - R.PRINCIPAL - LAMBARI	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ESCOLA OVIDEO NUNES - R.PRINCIPAL - LAMBARI	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ESCOLA JONAS BUACHAK - R.PRINCIPAL - VIDA NOVA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ESCOLA ELIZABETH - R.PRINCIPAL - MAMBUCA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00



### WSS SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. www.wcktelecom.com.br

0800-649-4343 / (43) 3545-2011

UBS VIDA NOVA - R.PRINCIPAL - VIDA NOVA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
SECRETARIA DE TURISMO - AV. MANOEL RIBAS 460 - CENTRO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Total Mensal da Proposta		R\$ 13.950	,00

Tipo de ativação	Qtde	Valor de	e Ativação
npo de ativação	Que	Unitário	Total
Ativações na Fibra - ONU + RB para VPN	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
Ativações no Rádio - Rádio + RB para VPN	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Total de taxas de ativação		R\$ 10.500	,00

### 3 - Forma de Pagamento

O pagamento da ativação deverá ser efetuado na apresentação na Nota Fiscal de Serviços, ao término do mesmo.

O pagamento do acesso a internet será de forma mensal durante o período de vigência do contrato.

### 4 - Prazo de Execução do Serviço

Após o aceite da proposta e recebimento da nota de empenho, a data de início dos serviços será de até 30 (trinta) dias.

O serviço tem a previsão de ser executado no prazo de até 60 (sessenta dias).

Nesta proposta estão inclusos todos os custos de deslocamento, alimentação e ferramental da equipe que executará o mesmo.

Ficando assim, a Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, responsável apenas pelo fornecimento de possíveis equipamentos internos (como servidores, switches) e a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos da WCK Telecom (tomada elétrica 100v~220v, rack de parede ou torre para acomodação das fontes e RB (router-board) que farão a VPN.

### 4 - Validade da Proposta

Esta proposta tem a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da mesma.

Curiúva - PR, 15 de abril de 2021

WSS SERVICOS DE COMUNICACAO

Assinado de forma digital por WSS SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA:38169720000158 LTDA:38169720000158 Dados: 2021.04.15 10:16:09 -03'00'

Wenderson Souza

wenderson@wcktelecom.com.br 0800-649-4343 / (43) 3545-2011









V.A.L.A – COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.195.930/0001-97 IE: 90328431-55 M

AV. CASTELO BRANCO, 1380, CENTRO, 84285-000 - FIGUEIRA - PR

E-mail: suporte@franet.com.br/ Fone: 0800 648 2329 / www.franet.com.br

### Proposta Técnico/Comercial

**CLIENTE: MUNICIPIO DE SAPOPEMA** 

CNPJ: 76.167.733/0001-87

**ENDEREÇO**: AV MANOEL RIBAS

**BAIRRO:** CENTRO

**CIDADE** SAPOPEMA

UF: PR

### **ACESSO INTERNET DEDICADO**

- 1. Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade descrita no anexo I com especificações mínimas deste item e seus subitens:
- 1.1 Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.
- 1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.4 Velocidade mínima de 99,5% da velocidade nominal;
- 1.5 Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- 1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.8 Latência média de 10 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via fibra.
- 1.8.1 Latência média de 60 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via rádio.
- 1.9 A utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, só em locais onde não possui cobertura de fibra, fica vedada o uso de rádios dentro da área de cobertura de fibra, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 1.10 Fornecimento mínimo de 4 endereços IP (IPV4) válidos FIXO para a sede da Prefeitura de Sapopema;
- 1.11 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;
- 1.12 Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar desde que gratuito;
- 1.13 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.
- 1.14 CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo II tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE.

### 2. Backbone

2.1 Possuir ao menos uma saída para backbone própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone;



V. A. L. A. - Authrado de freme COMUNICACAO COMPRIGAÇÃO LTDA.07195930 (Take 1804 electro 000197 (September 1914)



### V.A.L.A – COMUNICAÇÃO LTD

CNPJ: 07.195.930/0001-97 IE: 90328431-55

AV. CASTELO BRANCO, 1380, CENTRO, 84285-000 - FIGUEIRA E-mail: suporte@franet.com.br/ Fone: 0800 648 23

www.franet.com.br

2.2 Saída agregada maior ou igual à 3 Gbps;

2.3 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

2.4 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,8%;

2.5 Ter redundância.

### 3. Roteador/Modem

- 3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade mínima descrita no início deste documento.
- 3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 3.4 Possuir 2 (duas) portas LAN na velocidade 10/100/1000 Mbps que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL;
- 3.8 Latência média via fibra: menor ou igual à 45 ms.
- 3.9 Latência média via rádio: menor ou igual à 110 ms.

### 4. Instalação

- 4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
- 4.2 Tomada elétrica com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 4.5 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6 Prazo de instalação e pleno funcionamento é de 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.

#### 5. Gerenciamento

- 5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- 🛮 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso:
- 🛚 Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 🛮 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

V. A. L. A. -COMUNICAÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA:07195930 000197

Assinado de fo digital por V. A LTDA:07195930000197 Dados: 2021 04.12 15:32:44 -03'00'



### V.A.L.A – COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07.195.930/0001-97 IE: 90328431-55 AV. CASTELO BRANCO, 1380, CENTRO, 84285-000 - FIGUEIRA - PRA

E-mail: suporte@franet.com.br/ Fone: 0800 648 2329 /

www.franet.com.br

#	DESCRIÇÃO	QUANT	VEL MBPS	V. UNITA	V. TOTAL
1	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	UC 18624758 SECRETARUA DE TRANSPORTE	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	UC 18624863 SECRETARUA DE AGRICULTURA	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
4	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	12 MESES	100	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
6	UC 79552513 CLICINA DA MULHER	12 MESES	60	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
7	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
8	UC 336894431 OLAVO BILAC	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
9	UC 34540997 CIPS	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR/DETRAN	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
11	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL/CMEI	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
13	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
15	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
16	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
17	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
18	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
19	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
20	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
21	UC SECRETARIA DE TURISMO	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

### **VALIDADE**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão. Sapopema, 12/04/2021

V. A. L. A. -

Assinado de forma

COMUNICAC digital por V. A. L. A. - COMUNICACAO

AO

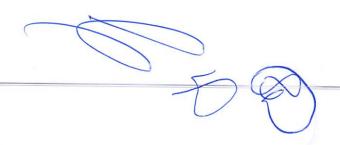
LTDA:07 95930000

LTDA:071959

Dados: 2021.04.12 15:32:58 -03'00'

30000197

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	FRAI	NET	WSS	SERV.	POL	ETTO	MED	AIC	V. TC	TAL
1	. 12	HOSPITAL SANTANA	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
2	12	SECRETARUA DE TRANSPORTE	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
3	12	SECRETARUA DE AGRICULTURA	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
4	12	PAÇO MUNICIPAL	R\$	2.000,00	R\$	1.500,00	R\$	150,00	R\$	1.216,67	R\$	14.600,04
5	12	CASA LAR/SAMU	R\$	350,00	R\$	750,00		100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
6	12	CLICINA DA MULHER	R\$	380,00	R\$	900,00	R\$	120,00	R\$	466,67	R\$	5.600,04
7	12	UBS BENTO JOSE DA COSTA	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
8	12	OLAVO BILAC	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
9	12	CIPS	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
10	12	COMPRAS/CONSELHO TUTELAR DETRAN	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
11	12	CLINICA DE FISIOTERAPIA	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
12	12	MARIA ELIAS FADEL	R\$	350,00	R\$	750,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	4.800,00
13	12	SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	R\$	300,00	R\$	450,00	R\$	80,00	R\$	276,67	R\$	3.320,04
14	1 12	UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	R\$	300,00	R\$	450,00	R\$	80,00	R\$	276,67	R\$	3.320,04
15	12	SECRETARIA DE TURISMO	R\$	300,00	R\$	450,00	R\$	80,00	R\$	276,67	R\$	3.320,04
16	12	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA		300		450		80	R\$	276,67	R\$	3.320,04
17	12	UNIDADE DE APOIO LAMBARI		300		450		80		276,67	R\$	3.320,04
18	12	ESCOLA OVIDEO NUNES		300		450		80		276,67	R\$	3.320,04
19	12	ESCOLA JONAS BUACHAK		300		450		80		276,67	R\$	3.320,04
20	12	ESCOLA ELIZABETH		300		450		80	-	276,67	R\$	3.320,04
21	12	UBS VIDA NOVA		300		450		80	R\$	276,67	R\$	3.320,04
22	2 21	TAXA DE INSTALAÇÃO								238,1		5.000,10
		VALOT YOTAL:									R\$	103.080,54





PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



# MEMORANDO

Sapopema, 20 de abril de 2021

AO
SECRETARIO DE FINANÇAS
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria se há existência de dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com valor estimado de R\$:103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos)

Atenciosamente, 20 de abril de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira





PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

# MEMORANDO

J.O

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Pregoeira

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, está dotado em:

Dotações				•		
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício	

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2021.

OSLY CARLOS DE ÓLIVEIRA

Secretário de Finanças



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

# MEMORANDO

Sapopema, 20 de abril de 2021.

Ao PREFEITO MUNICIPAL PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do setor de Administrativo e levado a consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.ª a autorizar a abertura do processo licitatório, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com o valor estimado em \$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos ).

Atenciosamente,

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84 290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

# MEMORANDO

Sapopema, 27 de abril de 2021.

Α

PREGOEIRA:

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com o valor estimado R\$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos), venho através deste AUTORIZAR a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

# MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezado Senhor:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n°.50/2021 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com valor estimado R\$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos ). Com data de abertura para o dia 14/05/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2021.

Dirce de Fatima V. de Oliveira

Pregoeira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

# MEMORANDO

Da: Pregoeira

Para: Hamilton Pereira Zanella - Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n°. 50/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com valor estimado R\$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos ) para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

# <u>PARECER JURÍDICO</u>

Da: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Ilma Sra. Pregoeira Dirce de Fátima V. de Oliveira

Senhora Pregoeira:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com valor estimado R\$: 104.632,47(cento e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). Conforme documentos em anexo.

Com relação a reserva de cotas, temos a esclarecer o seguinte:

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo entelicitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1.Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2.Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4.Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5.Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6.Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7.desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando por exemplo o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim em virtude do objeto recomenda-se que não seja feita a reserva de cotas para micro-empresa em razão da concorrência

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo ser procedida à realização do pregão presencial e a análise dos documentos.

É o parecer.

Sapopema, 03 de maio de 2021.

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com o valor estimado em R\$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos ). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital site através do interessados disposição dos completo encontra-se esclarecimentos através do email dúvidas www.sapopema.pr.gov.br licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 04 de maio de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

FAVORECIDO: C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - ME.

VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00. através dos bloqueios orçamentários 080/2021 e 081/2021, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 011/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa Código Identificador: 1997727C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020
Pregão Eletrônico Nº 62/2020
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº*. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 62/2020.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPPpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná

CLÁUSULA 1º:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 101, da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, de R\$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$: 3,5250. Item nº 106, de R\$:0,80 (oitenta centavos) para R\$: 1.0921. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de abril de 2021.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:850F20F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 140/2021.

DECRETO Nº 140/2021.

<u>SÚMULA</u>: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Parañá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

06.001		EDUCA	ÇÃO	
12.361	.0006-2016	MANUT	ENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1130	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	25.000,00
1300	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total c	la Unidade			145.000,00

Art. 2° - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1°, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal n° 1226/2020.

06.00	1	EDUCA	ÇÃO	
12.36	1.0006-2011	MANUT	ENÇÃO DO TRANSPORTE ESCO	DLAR
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	100.000,00
Total	da Unidade			100.000,00

06.001		EDUCA	ÇÃO	
12.361	0006-2016	MANUT	ENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1030	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
Total c	la Unidade			45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 03 de maio de 2021.

### PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: 50C38E66

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O MUNICIPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10 520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com o valor estimado em R\$:103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos ). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3/548/13/83/ Ramal

Sapopema, 04 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal

### DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: 98139FE8

### ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:REVISÃO E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120K1, MOTONIVELADORA 120K2, PA CARREGADEIRA 924° E ROLO CAS423E – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0003-47

VALOR TOTAL: 330,000,00 (trezentos e trinta mil reais).

CONTRATO: Nº 124/2021. VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2021

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:2FAEABB1

### ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 141/2021

### **DECRETO Nº 141/2021**

SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades esportivas no Município de Sapopema e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das atividades esportivas no Município de Sapopema/PR;

#### DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizada a pratica de atividades esportivas coletivas no Município de Sapopema, devendo ser obedecidas as regras sanitárias contidas no presente decreto.:

Art. 2º.Para atividades esportivas coletivas em locais particulares: apenas os atletas que irão participar do evento podem estar no local, limitado a duas equipes por horário.

Fica proibida a aglomeração antes ou após o evento.

Deve ser obedecido um intervalo de no mínimo 20 minutos entre as trocas de horários e equipes.

O local deve disponibilizar álcool em gel para uso no local.

Somente durante a prática esportiva, será permitido o não uso da máscara, nós demais momentos segue obrigatório o uso da máscara.

Os eventos para a pratica do esporte coletivo poderá ser realizado apenas com munícipes de Sapopema, sem envolver atletas e equipes de outros municípios, sendo proibida a vinda de equipes de fora para praticar esporte coletivos com equipes de Sapopema, bem como fica proibida a ida de nossas equipes a outras cidades para disputas de campeonatos e congêneres.

Qualquer pessoa com sintoma ou em isolamento não poderá participar do evento.

do evento.

Com relação a pratica de esportes em local público, o agendamento de horário deve ser realizado na Secretaria Municipal de Esportes para poder usar as praças esportivas públicas do municipio.

A Secretaria Municipal de Esportes deve seguir orientações e as bandeiras da secretaria municipal de Saúde de Sapopema, sendo que caso venha a agravar a situação epidêmica do Município, este decreto poderá ser revogado ou suspenso.

Fica expressamente proibida a realização de eventos comemorativos após a pratica dos esportes coletivos, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos no local onde estiver sendo praticadas as atividades, para evitar aglomeração.

Art. 3º - Com relação aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, deve ser obedecida as seguintes regras:

Segue regras dos eventos particulares.

Volta programada para terceira semana de maio.

Limite de alunos por horário nas escolinhas.

Alunos com sintomas ou em isolamento não poderão participar, até que isso se resolva.

Autorização devidamente assinada pelo responsável legal em caso de menores de idade.

Aluno responsável por levar sua garrafinha com água pessoais para a devida prática esportiva que for realizar.

Proibição de compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 4º.Os esportes coletivos poderão ser praticados de segunda a domingo das 08:00hs as 22:00hs.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:52DDEDA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETOREVISÃO DOS VEÍCULOS MODELO FIORINO -PLACA BDL7F36 - STRADA OLACA BBP4935 - SIENA PLACA BBC7443 - MOBI PLACA BEJ3J42 - MOBI PLACA BEO8A18 - SIENA SEDAN PLACA BET6A28 - UNO AUL 4820 - STRADA PLACA AUY 313 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ: 78.066.800/0001-00

VALOR TOTAL: 160.000,00 (cento e sessenta mil reals

VIGENCIA: de 12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:BC177E4D

3ª feira | 04/Mai/2021 - Edição nº 10925

MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 043/2021 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABER-TURA remarcada para o dia 19 de maio de 2021, sendo a abertura das propostas às 09h00min. O Edital com alterações encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ ConsLicitação\_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6690 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 03 de maio de 2021.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

85016/2021

### Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com o valor estimado em R\$: 103.080,42 (cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos ). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , telefone 43 3548-1383 Ramal 2008.

> Sapopema, 04 de majo de 2021. Paulo Maximiano de Souza Júnior Prefeito Municipal Dirce de Fátima V. de Oliveira Pregoeira

> > 85103/2021

### Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021-PMS OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR. Abertura: 18 de maio de 2021 às 09:00 horas. Informações e editai: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua Emiliano de Gusmão, 565 Fone 44-3264-8623. www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernament is.gov.br

Sarandi, 03 de maio de 2021

Jéssica Gonçalves Castione Jagas Pregoeiro

85131/2021

### Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3 2021

A Comissão Permanente de Lietteção, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2021 na modalidade Tomada de Preços. Participação exclusiva para MEI, ME ou EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no

endereco supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo nos Lotes 7/8/9/10 da Quadre 18 - Residencial Hoffmann.

SERTANÓPOLIS, 03 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA Presidente da Comissão de Licitação do Município

84979/2021

### Tapejara

**AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 025/2021, contratação de empresa para fornecimento de alimentação especial para tratamento de saúde. Sendo que a secretaria de saúde atende lactantes/crianças/adultos com problemas nutricionais, na doação de formulas que substituem alimentação, na fase lactante e outras fases, dependendo do diagnostico, de acordo com problema de cada um, dentro da especificação médica. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 18 de maio de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 03 de maio de 2021. Pregoeiro Oficial

85181/2021

### Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021-

Objeto: Aquisição de soja em grãos, antiespumante, essência para leite de soja, farinha de trigo pré-misturada e reforçador para pão, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI, ME ou EPP e itens exclusivos, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 12 de março de 2021 / Horário: 13h00min.

Plataforma ComprasNet http://www.comprasgovernamentais.gov.br O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão Licitações ou através do endereço eletrônico: https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Telêmaco Borba,30 de abril de 2021. Matilde Maria Bittencourt Pregoeira

85126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 Objeto: Aquisição de Veículo Micro-ônibus Escolar Acessível do tipo menor preço unitário por Item. Data: 18 de maio de 2021 / Horário: 14h30min.

Plataforma ComprasNet http://www.comprasgovernamentais. O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Admi Divisão eletrônico: Licitações ou através ender http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php Telêmaco Borba,03 de maio de 2021

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

85128/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ EDITAL DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº





talhes processo licitatório		
	Informações Gerais————————————————————————————————————	
Entidade Executora	MUNICIPIO DE SAPOPEMA	
Ano* 2	2021	
o licitação/dispensa/inexigibilidade*	50	
Modalidade*	Pregão	
Número edital/processo*	50 Number de crédite	
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Contrato de Empréstimo		
	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central	
1	Menor Preço	
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390390500	
, orma ac rivery		
Dotação Orçamentária*  Preço máximo/Referência de preço -	0300104122000320053390390500 103.080,42	
Dotação Orçamentária*  Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0300104122000320053390390500 103.080,42 04/05/2021	
Dotação Orçamentária*  Preço máximo/Referência de preço - R\$*  Data de Lançamento do Edital	0300104122000320053390390500  103.080,42  04/05/2021  14/05/2021  Data Registro  06/05/2021	
Dotação Orçamentária*  Preço máximo/Referência de preço - R\$*  Data de Lançamento do Edital  Data da Abertura das Propostas	0300104122000320053390390500  103.080,42  04/05/2021  14/05/2021 Data Registro 06/05/2021  Data Registro	
Dotação Orçamentária*  Preço máximo/Referência de preço - R\$*  Data de Lançamento do Edital  Data da Abertura das Propostas  NOVA Data da Abertura das Propostas	0300104122000320053390390500  103.080,42  04/05/2021  14/05/2021 Data Registro 06/05/2021  Data Registro	
Dotação Orçamentária*  Preço máximo/Referência de preço - R\$*  Data de Lançamento do Edital  Data da Abertura das Propostas  NOVA Data da Abertura das Propostas  Data de Lançamento do Edital	0300104122000320053390390500  103.080,42  04/05/2021  14/05/2021  Data Registro  Data Registro  Há itens exclusivos para EPP/ME? Não	
Dotação Orçamentária*  Preço máximo/Referência de preço - R\$*  Data de Lançamento do Edital  Data da Abertura das Propostas  NOVA Data da Abertura das Propostas  Data de Lançamento do Edital	0300104122000320053390390500  103.080,42  04/05/2021  14/05/2021  Data Registro  Data Registro	
Dotação Orçamentária*  Preço máximo/Referência de preço - R\$*  Data de Lançamento do Edital  Data da Abertura das Propostas  NOVA Data da Abertura das Propostas  Data de Lançamento do Edital  Data da Abertura das Propostas	0300104122000320053390390500  103.080,42  04/05/2021  14/05/2021  Data Registro  Data Registro  Há itens exclusivos para EPP/ME? Não	

CPF: 2430644975 (Logout)



Excluir

Editor

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

### **EDITAL**

### LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA SEM RESERVA DE COTA. FUNDAMENTAÇÃO

Com relação a reserva de cotas, temos a esclarecer o seguinte:

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1.Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2.Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4.Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5.Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6.Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7.desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pe a Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando por exemplo o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objete a ser contratado.

PREGÃO PRESENCIAL: 50/2021

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021

HORÁRIO: 08:30 horas

CREDENCIAMENTO: 08:05 ÁS 08:20 HORAS

VIGENCIA: 12 Meses

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PR, AV. MANOEL RIBAS, 858 -

CENTRO - SAPOPEMA - PR.

VALOR DE R\$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos ).

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- **1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritas e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- 1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reunides da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia 14/05/2021, às 08:30 Horas.

### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, com o objetivo de agilizar o processo.
- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social ou contrato social, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com o estatuto social ou contrato social.
  - c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições **Simples Nacional**, Expedida nos últimos 90 (noventa) dias, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; Expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

- d) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito e a desclassificação já que a mesma é exclusiva para ME, MEI e EPP.
- 4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 50/2021 Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 50/2021

Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



**6.1.** A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Conforme modelo Anexo I.

- 6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: <a href="www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a>, estará disponível logo abaixo do edital, lembrando que a proposta digital é obrigatória para importação no sistema para fase de lances.
- **6.3.** A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.
- **6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- **6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

**6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

- **6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.
- **6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

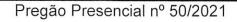
### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

#### 7.0. Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federai; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda:
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- 7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- **b)N**ão há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d)A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e)A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

#### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- **8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:
- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àque a.
- **8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, os intervalos de lances serão livres.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

- **8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.
- **8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **8.12.** Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- **8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- **8.14.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.14.2.** O Município de Sapopema Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote deste edital.
- **8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

### 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### 10. DOS PRAZOS

- 10.1. Prazo para início dos serviços objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;
- 10.2. Prazo máximo para entrega dos serviços objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior 20 (vinte) dias, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

### 11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **11.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços conforme descritivo do anexo I e anexo X deste Edital.
- **11.1.2.** Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.
- 11.2. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, aplicando as penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, aplicando as penalidades cabíveis;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotações						
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício	

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Os valores dos serviços executados, <u>serão pagos mensalmente, conforme fornecimento do serviço de acesso a internet,</u> mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. A taxa de instalação será paga em apenas única parcela para cada ponto, conforme seja realizada.
- **14.2.** O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

### 15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.
- **15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: <a href="licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a>, das

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR <a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a> - <a href="www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a>

08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

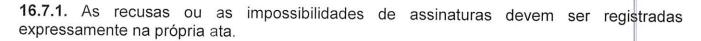
- **16.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados Pregão.
- **16.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.
- 16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de <u>fac-símile</u> ou via <u>e-</u>
- **16.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **16.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.
- **16.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **16.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



- **16.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **16.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.
- 16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 16.12. Integram o presente edital:

Anexo I - Folheto Descritivo

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X - Planilha de localidades e velocidades

Anexo XI - Minuta de contrato

**16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA Pregoeira

8

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO I

#### **FOLHETO DESCRITIVO**

LOCAL E DATA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com as características e especificações descritas abaixo por LOTE.

1 - Objeto

			LOTE 01			
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Máx. Mensal R\$.	Valor Máx.Total(R\$).	
01	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	12	Serviço	400,00		
02	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	12	Serviço	400,00		
03	UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	12	Serviço	400,00		
04	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	12	Serviço	1.216,67		
05	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	12	Serviço	400,00		
06	UC 79552513 CLICINA DA MULHER	12	Serviço	466,66		
07	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12	Serviço	400,00	D //(&	D
08	UC 336894431 OLAVO BILAC	12	Serviço	400,00		
09	UC 34540997 CIPS	12	Serviço	400,00	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	
10	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	12	Serviço	400,00		

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

11	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12	Serviço	400,00	
12	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	12	Serviço	400,00	
13	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	12	Serviço	276,67	
14	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12	Serviço	276,67	
15	UC SECRETARIA DE TURISMO	12	Serviço	276,67	
16	Taxa de Instalação	15	Serviço	238,10	

	LOTE N° 02						
	Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio						
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Máx. Mensal R\$.	Valor Máx.Total(R\$).		
01	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	12	Serviço	276,67			
02	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	12	Serviço	276,67			
03	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12	Serviço	276,67			
04	UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	12	Serviço	276,67			
05	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	12	Serviço	276,67			
06	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12	Serviço	276,67			
07	Taxa de Instalação	06	Serviço	238,10			

2 - Valores Total Máximo Estabelecido

A taxa de instalação será paga em apenas uma única parcela para cada ponto, conforme seja realizada.

Prazo para início da execução do serviço: Não superior à 24 (vinte equatro) horas contados da emissão da requisição;

Pregão Presencial nº 50/2021

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Prazo para execução do serviço: Não superior à 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição;

#### 3 - Validade da Proposta

Informar a validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

#### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.
- b) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union ITU-T, International Standardization Organization ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association EIA/TIA.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- 5.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item "Níveis dos Serviços", do anexo.
- 5.2 Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item "Níveis dos Serviços", do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.
- 5.3 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Sapopema-PR.
- 5.4 No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.
- 5.5 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Sapopema, sem custos adicionais.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

5.6 - Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Sapopema na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

- 5.7 A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Sapopema para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 5.8 Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Sapopema, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.
- 5.8.1 O Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 8 horas.
- 5.9 Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Sapopema com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 5.10 Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Sapopema não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.
- 5.11 O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.
- 5.12 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 5.13 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade descrita no anexo XI referente a cada ponto.
- 5.14 Os roteadores/Modens devem possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades do anexo XI, em conformidade com as recomendações do fabricante;

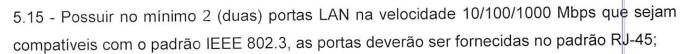
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



- 5.16 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 5.17 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 5.18 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL;
- 5.19 Latência média via fibra: menor ou igual à 45 ms.
- 5.20 Latência média via rádio: menor ou igual à 110 ms.
- 5.21 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
- 5.22 Tomada elétrica com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 5.23 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.24 Prazo de instalação e pleno funcionamento é de 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.
- 5.25 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- A). Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- B). Velocidade do acesso;
- C). Informações do tráfego de entrada e saída;
- D). Taxa média de ocupação do link (throughput);
- E). Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

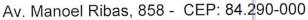
#### 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

 $DSC = (I \times P \div 43.200) + M$ 

Onde:

DSC = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

- 6.2 Pelo não cumprimento dos "Níveis dos Serviços", descritos no "Item 5" do anexo, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Sapopema também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.
- 6.2.1 Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no "Item 5.1" do anexo, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,24%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,4% 99,2%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.
- 6.2.2 Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no "Item 5.3" do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00 horas para reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.
- 6.2.3 Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no "Item 5.4" do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.
- 6.3 Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.
- 6.4 O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 60 (sessenta dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

6.5 - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Sapopema aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

#### 7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.

#### 7.1 - Características Técnicas

- A. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade descrita no anexo "" e simétricas (mesma velocidade de transmissão e recepção download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).
- B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.
- C. Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cada strados serão informados pelo Município de Sapopema. O provedor do serviço deverá qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- D. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Sapopema, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.
- E. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.
- F. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.
- G. Interligação aos "Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (AS Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etç;
- H. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

- I. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos), Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos), Velocidade mínima de 99,5% da velocidade nominal;
- J. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- K. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- L. Latência média de 10 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via fibra. Latência média de 60 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via rádio.
- M. A utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, só em locais onde não possui cobertura de fibra, fica vedada o uso de rádios dentro da área de cobertura de fibra, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;
- O. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 8 horas;
- P. CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo XI tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE;
- Q. A Contratada deve tem saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz);
- R. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- S. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,8%;
- T. Ter redundância.

### 8 - NÍVEIS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

8.1 - Disponibilidade

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

### 8.2 - Taxa de erro

Relação entre a "quantidade de bits transmitidos com erro" e o "total de bits transmitidos". A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10 -6 (dez elevado a menos seis).

### 8.3 - Tempo de reparo de circuito

O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Sapopema.

### 8.4 - Tempo médio entre falhas

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

#### Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

8.5 - Central de reclamações de problemas, a empresa contratada deverá disponibilizar: a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax

(podendo ser o mesmo número).

b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos servicos.

Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.

# Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação s informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará à pado momento do envio da solicitação.	será artii
Carimbo CNPJ  Assinatura	
Local, data.	

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

el Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão da="" empresa="" social="">, com</razão>	
<endereço completo="" da="" matriz="">, inscrita no CNPJ/MF sob o nº</endereço>	е
Inscrição Estadual nº, neste ato representada por	seu
<qualificação(ões) do(s)="" outorgante(s)="">, Sr.(a.), portador</qualificação(ões)>	(a) da
Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia	(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.)	,
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº	,
quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão da="" empresa="" social=""> per</razão>	
Município de Sapopema Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 50/2021	, com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inc	clusive
apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em no	me da
Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de la	ances,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifes	star-se
imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da se	essão,
interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecin	nentos
solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certar	ne em
nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compror	nissos.
A presente procuração é válida até o dia //	

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária comprovação da validade da mesma.

Pregão Presencial nº 50/2021

para

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 50/2021, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### <u>ANEXO V</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84 290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponer	te do
procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurad	o por
esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de	
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na	Lei
Complementar n° 123/06, conforme (documento	que
comprove), em anexo.	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema pioneiro do urânio no Brasil sul

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### **ANEXO X**

### LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO

ITEM		N°	NOME	BAIRRO	VELOCIDA DE EM Mbps
1	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	CENTRO	50
2	AV. MANOEL RIBAS	S/N	UC 18624758 SECRETARUA DE TRANSPORTE	CENTRO	50
3	AV. MANOEL RIBAS		UC 18624863 SECRETARUA DE AGRICULTURA	CENTRO	50
4	AV MANOEL RIBAS	818	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	CENTRO	100
5			UC 47835974 CASA LAR/SAMU		50
6	R. SANTANA		UC 79552513 CLICINA DA MULHER	CENTRO	60
7	R. ZINA G. PINHEIRO		UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	CENTRO	50
8	R. ABRÃO CHEDE		UC 336894431 OLAVO BILAC	CENTRO	50
9	R. JOAQUIM D. GUERREIRO		UC 34540997 CIPS	CENTRO	50
10	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	CENTRO	50
11	R. SANTANA		UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	CENTRO	50
12	R. JOSE F. DOS SANTOS		UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	CENTRO	50
13	R. PRIMAVERA		UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	CENTRO	30
14	R. DO LAGEADO		UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	LAGEADO	30
15	R. PRINCIPAL		UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	SÃO LUIZ II	30
16	R.PRINCIPAL		UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	LAMBARI	30

# Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

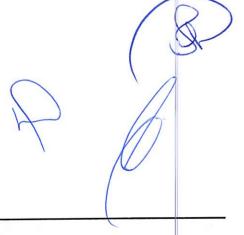
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Pontos de acesso, localidades e velocidades solicitados.

	17	R.PRINCIPAL		UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	LAN
	18	R.PRINCIPAL		UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	VIDA
	19	R.PRINCIPAL		UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	MAN
-	20	R.PRINCIPAL		UC 105503606 UBS VIDA NOVA	VIDA
	21	AV. MANOEL RIBAS	460	UC SECRETARIA DE TURISMO	CEN



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO XI

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM IP FIXO COM VELOCIDADES FORNECIDA VIA FIBRA ÓPTICA FIM A FIM, INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET, que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. , SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, decorrente do processo de Licitação sob Pregão Presencial n.º 50/2021, neste ato denominado simplesmente:

As partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado com ip fixo com velocidades fornecida via fibra óptica fim a fim, incorporando a rede da prefeitura do município de sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet, com as características e especificações descritas abaixo:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

#### DO VALOR

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 50/2021**, do Município de Sapopema - Paraná.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, conforme fornecimento do serviço de acesso a internet, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. A taxa de instalação já está inclusa no valor ofertado pela empresa.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

### CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços conforme descritivo da planilha de serviços da Cláusula Primeira.

### CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.
- b) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union ITU-T, International Standardization Organization ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association EIA/TIA.

### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item "Níveis dos Serviços", do anexo.

Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item "Níveis dos Serviços", do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Sapopema-PR.

No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Sapopema, sem custos adicionais.

Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Sapopema na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Sapopema para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Sapopema, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Sapopema com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Sapopema não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

#### 6 - DAS PENALIDADES

No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

 $DSC = (I \times P \div 43.200) + M$ 

Onde:

DSC = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

Pelo não cumprimento dos "Níveis dos Serviços", descritos no "Item 5" do anexo, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Sapopema também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no "Item 5.1" do anexo, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada decimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,24%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,4% - 99,2%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no "Item 5.3" do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00 horas para reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no "Item 5.4" do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 20 (vinte dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.5 - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Sapopema aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

### CLAUSULA SETIMA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 - Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

#### 1.1 - Características Técnicas

- I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo de 20 (vinte) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).
- II. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 06 (seis) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.
- III. Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pelo Município de Sapopema. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- IV. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Sapopema, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.
- V. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

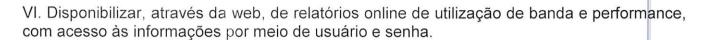
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br



VII. Interligação aos "Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etc;

VIII. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

### CLAUSULA OITAVA - NÍVEIS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

#### 1.1 - Disponibilidade

A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

Disponibilidade Mensal (%) = 1 - <u>Tempo interrupções no mês (minutos)</u> x 100
Tempo total do mês (minutos)

#### 1.2 - Taxa de erro

Relação entre a "quantidade de bits transmitidos com erro" e o "total de bits transmitidos". A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10 -6 (dez elevado a menos seis).

#### 1.3 - Tempo de reparo de circuito

O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Sapopema.

#### 1.4 - Tempo médio entre falhas

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período





PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

1.5 - Central de reclamações de problemas, a empresa contratada deverá disponibilizar:

a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).

b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.

Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.

Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará à partir do momento do envio da solicitação.

#### **PRAZOS**

CLÁUSULA NONA - Prazo para início da execução do serviço: Não superior à 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da requisição;

Prazo para execução do serviço: Não superior à 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição;

### VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a emissão do contrato.

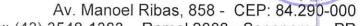
Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

in a variation and in the same and in the same

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, o não cumprimento das clausulas estipuladas acarretará na rescisão do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxxxxxx de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

> CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim CPF nº 540.124.229-87 Rubens D. de Paula CPF: 532.495.349-00

Pregão Presencial nº 50/2021

## Pregão Presencial nº 50/2021 - Solicitação de Esclarecimentos.

De: Carlos Alberto Bettio (carlos.bettio@copel.com)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 7 de maio de 2021 16:35 GMT-3

#### Prezados, boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos quanto aos seguintes itens do Anexo I (Folheto Descritivo) do edital da licitação supra mencionada:

- 1) Os itens 5.12, 5.14 e 5.17 citam o fornecimento de "roteador" e "roteadores/modems".
- A Copel Telecom não fornece roteadores locais, e sim equipamento denominado EDD, que é o mesmo equipamento instalado atualmente na prefeitura. O fornecimento de roteadores ou modems é obrigatória ou apenas exemplificativa, não importando o tipo de equipamento instalado?
- 2) Item 7.1-P: "CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo XI tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE".
- Qual o significado desse item? A Copel Telecom entrega o serviço na porta RJ45 do EDD instalado no local indicado pelo cliente. A conexão deste (EDD) até a rede interna é de responsabilidade do cliente. Além disso, a referência ao "anexo XI" parece estar incorreta, visto que este anexo traz a "Minuta do Contrato".
- 3) Itens 7.1-J, 7.1-S e 8.1: cada item cita disponibilidades diferentes (99,5% x 99,8% x 99,4%).
- Qual desses valores deve ser considerado?
- 4) Item 7.1-T: Solicita "ter redundância".
- Qual tipo de redundância está sendo pedida? Se for redundância de backbone da operadora, atendemos. Se for redundância do acesso local, será necessário o fornecimento de dois serviços para cada endereço, o que inviabiliza o fornecimento dos serviços, pois os preços máximos previstos no edital são para o fornecimento de apenas um ponto de internet para cada endereço.

Ficamos no aguardo dos esclarecimentos solicitados, ou de eventual alteração no edital.

#### Atenciosamente,

Carlos Alberto Bettio
Departamento de Vendas · Atendimento ao Setor Público e Copel
carlos.bettio@copel.com
+55 41 3331-3336
Rua José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A · Sala 34
CEP 81200-240
Curitiba · Paraná · Brasil
Confiança é o que liga a gente









ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Ref.: Edital De Licitação Do Pregão Presencial Nº 050/2021

V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.930/0001-97, com sede à Av. Castelo Branco, N° 1.405-B, Centro, Figueira – PR, CEP: 84.285-000, por intermédio por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, para tempestivamente apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO do Pregão Presencial nº 050/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados:

## I – DOS ERROS FORMAIS, OMISSÕES E AMBIGUIDADES DO CERTAME

Inicialmente, cumpre destacar que, as licitações deverão se pautar pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, objetivando sempre, a proposta mais vantajosa, para tanto, é essencial que o instrumento convocatório forneça todas as informações necessárias para a confecção de uma proposta e a entrega do produto ou serviço licitado.

O edital ora atacado possui diversos vícios que ferem a legislação e limitam a participação das empresas interessadas, vejamos:

## a) Tipo da Licitação

Embora o edital informe em sua introdução, que a licitação será do tipo Menor Preço por item, em diversos momentos o edital dá a entender que o licitante deverá apresentar propostas em lote:

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Raraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR



ITEM, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. (Página 02 do edital)

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital. (Página 09 do edital)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com as características e especificações descritas abaixo por LOTE. (Anexo I do edital – página 15)

Veja que, é impossível apresentar proposta válida sem que as informações a respeito do tipo de licitação e forma de julgamento estejam claras e inequívocas, motivo pelo qual, a retificação se faz essencial.

b) Tecnologia Exigida

Embora o edital informe em sua introdução e descrição do objeto, que a licitação objetiva propostas para a contratação de internet via fibra óptica fim a fim, em diversos momentos, o edital possibilita o fornecimento dos serviços na tecnologia de rádio:

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. (Página 02 do edital)

#### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edita como Anexo I. (Página 03 do edital)

D

11.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra. (Página 10 do edital)

LOTE Nº 02
Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou
Rádio (Anexo I do edital – página 16)

## 7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, <u>quer por Rádio ou por Fibra</u>.

#### 7.1 - Características Técnicas

A. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade descrita no anexo " " e simétricas (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

Conforme pode ser observado, o edital é conflitante quanto a tecnologia pretendida, frustrando a apresentação de uma proposta válida e que atenda de forma efetiva a prefeitura.

Outrossim, claramente, o edital coloca as duas tecnologias como similares, contudo, a qualidade e custos dos serviços são totalmente diversos, o que impede uma concorrência justa entre os licitantes.

No mais, o edital, não faz qualquer exigência de apresentação de documentos que comprovem a regularidade da operação, uma vez que a tecnologia de fibra óptica, requer a regularidade com concessionária de energia elétrica, junto ao conselho de responsabilidade técnica CREA ou CFT.

Portanto, evidente a necessidade de retificação do edital, a fim de definir qual a tecnologia pretendida, bem como, exigir a apresentação de penale comprovante de regularidade técnica perante o conselho apropriado.

## c) Disponibilização de 04 IP públicos.

#### 7.1 - Características Técnicas

B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

O referido item requer a disponibilização de no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, contudo, não informa qual o lote e item para o qual IP será destinado, não é clara se haverá a obrigação do fornecimento destes.

Isto porque, o Edital possui 21 itens para fornecimento de acesso à internet, sendo que solicita no mínimo 4 endereços IPs públicos, no entanto, não há qualquer informação quanto a distribuição e o fornecimento desses endereços, será através de um bloco de 4 IP para cada item, um IP por item ou se poderá ser fornecido através de NAT com a utilização de apenas um bloco de endereço com os 04 IP.

Ora, não é possível formular uma proposta adequada e cumprir com as necessidades da prefeitura se o edital encontra-se obscuro quanto a pontos tão essenciais, portanto, se faz latente a necessidade de retificação de tal item.

Outrossim, o edital não exige que o licitante apresente seu número de ASN e bloco de IPV4/IPV6 cadastrados no REGISTRO.BR para a participação do pregão, visto que, para que uma empresa fornecer IPs públicos de forma legal, esta deve possuir o referido registro liberado, deste modo, é correto que se acrescente ao edital a obrigação de apresentação destes documentos.

d) Solicita o termo de autorização da Anatel no pregão eletrônico.

#### 7.1 - Características Técnicas

N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

O edital cita procedimento de habilitação via pregão eletrônico, contudo, o edital informa que será presencial, gerando conflito quanto ao procedimento que será exigido para a habilitação, sendo necessário portanto, a devida correção, a fim de impedir a desclassificação de interessados simplesmente por erros procedimentais.

## e) Saída agregada maior que 3 giga

### 7.1 - Características Técnicas

Q. A Contratada deve tem saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz);

f) O edital não traz exigências que requerem comprovação técnica de Saída agregada maior que 3 giga, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando o fornecimento de acesso à internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM igual ou superior ao pretendido na presente licitação, podendo ser somatório com atestado de diferentes órgãos, no entanto essa comprovação deverá ser apresentado juntamente ao credenciamento para que uma empresa não qualificada vença o Pregão e fruste a





execução do contrato, afastando a verdadeiramente mais vantajosa.



## g) Redundância

#### 7.1 - Características Técnicas

T. Ter redundância.

O Edital requer que a empresa possua redundância, no entanto, não descreve qual tipo de redundância pretendida.

Veja que, no contexto de Tecnologia da Informação, redundância é a duplicação de componentes essenciais que aumentam a confiabilidade e segurança de determinado sistema, assim como sua disponibilidade.

Em outro contexto, a redundância de link poderá ser entendida como a oferta de mais de um "caminho" para que a internet chegue até o destino final, assim, caso um desses caminhos esteja congestionado ou interrompido, a internet pode percorrer outras vias, evitando que haja a queda do serviço ou seja para que a empresa possa participar da licitação ela deve possui mais de um fornecedor de link de acesso à internet.

Portanto, essencial a correção do edital, a fim de fornecer as informações necessárias ao cumprimento de suas necessidades, evitando assim, injustiças no que se refere a competitividade e prejuízos à prefeitura, que pode não receber o produto pretendido.

Se faz latente portanto, a necessidade de reparar os erros constantes no instrumento convocatório, propiciando então a ampliação do leque de competidores e ao cumprimento dos preceitos contidos na Lei 8.666/93.

IV - DA AFRONTA A LEGISLAÇÃO E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA







O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da GRFB a seguir transcrito:

Art. 37. "omissis".

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.

O art. 3°, da Lei 8.666/93 complementa disposto no dispositivo supramencionado acrescentando que:

"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe afronta diretamente ambos os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinada empresa.

Vale consignar que o §1°, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, "in verbis":

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital, possui caráter escuso de direcionamento do objeto, motivo pelo qual as correções se fazem imprescindíveis, a fim de sanar os vícios que impedem a competição.

Caso não ocorra a devida alteração no edital, estar-se-à limitando (senão fulminando por completo) a possibilidade de competição, contrariando a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, e ferindo diretamente o princípio Constitucional da Isonomia.

#### IV - DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, e amparado pelos preceitos Constitucionais e o previsto nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, visando o cumprimento da finalidade pública, ao incentivo da competição e a busca pela proposta mais vantajosa, requer que:

Seja efetuada as alterações do edital, com a retirada dos pontos que restringem a concorrência

Termos em que, pede e espera deferimento.

Figueira - PR, 07 de maio de 2021

VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS

Responsável Legal

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

SAPOPEMA, 12 de maio de 2021

## PARECER TÉCNICO

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021

Atendendo o pedido de esclarecimento feito pela empresa V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, sob CNPJ 07.195.930/0001-97, segue os esclarecimentos e retificações conforme o pedido feito na data 10/05/2021 sob protocolo 51/2021.

# I - DOS ERROS FORMAIS, OMISSÕES E AMBIGUIDADES DO CARTAME. A) TIPO DE LICITAÇÃO:

"Embora o edital informe a sua introdução que a licitação será do tipo Menor Preço por item, em diversos momentos o edital dá a entender que o licitante deverá apresentar propostas em lote".

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema á uma rede de dados através de fibra optica até a central da epresa responsável pelo provimeno da internet, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. (Página 02 do edital)

**RETIFICAÇÃO:** Foi visto que houve erro de digitação, e foi efetuado a correção do mesmo (foi retirado o termo ITEM e posto o termo LOTE), abaixo segue a retificação.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema á uma rede de dados através de fibra optica até a central da epresa responsável pelo provimeno da internet, que será regida pela Lei Federal



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. (Página 02 do edital)

## B) TECNOLOGIA EXIGIDA

"Embora o edital informe em sua introdução e descrição do objeto, que a licitação objetiva proposta para a contratação de internet via fibra óptica fim a fim, em diversos momentos, o edital possibilita o fornecimento dos serviços na tecnologia de rádio".

"O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema á uma rede de dados através de fibra optica até a central da epresa responsável pelo provimeno da internet, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores." (Página 02 do edital)

#### "2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema á uma rede de dados através de fibra optica até a central da empresa responsável pelo provimeno da internet conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I." (Pagina 03 do edital)

"11.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra." (Pagina 10 do edital).



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### LOTE Nº 02

Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio (Anexo I do edital - página 16).
7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.

#### 7.1 - Características Técnicas

A). Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade descrita no anexo " " e simétricas (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

**RETIFICAÇÃO:** Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

"O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e via rádio no lote 02 ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores." (Página 02 do edital)

P



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e via rádio no lote 02 ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I." (Pagina 03 do edital)

"11.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, (quer por Rádio ou por Fibra) no lote 01 transmissão via fibra e no lote 02 transmissão via rádio." (Pagina 10 do edital).

#### LOTE Nº 02

Para o Lote nº 02 Internet (Fibra e/ou) Rádio (Anexo I do edital - página 16).

## 7 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, (quer por Rádio-ou por Fibra) no lote 01 transmissão via fibra e no lote 02 transmissão via rádio. (Página 21 do edital).



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 PE Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### 7.1 - Características Técnicas

A). Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, (por fibraóptica) no lote 01 transmissão via fibra e no lote 02 transmissão via rádio,
com velocidade descrita no anexo "X" e simétricas (mesma velocidade de
transmissão e recepção – download e upload). (com conversor de mídiaincluso (Fibra para Fast Ethernet)). (Página 21 do edital).

## C) DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 IP PÚBLICOS.

#### 7.1 - Características Técnicas

B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

"O referido item requer a disponibilização de no mínimo 04 (quatro) endereços de IP públicos validos e permanentes, rateáveis através da conexão fornecida, contudo, não informa qual lote e item para o qual IP será destinado, não é clara se haverá a obrigação do fornecimento destes. Isto por que, o Edital possuiu 21 itens para o fornecimento de acesso á internet, sendo que solicita no mínimo 4 endereços de IPs públicos, no entretanto, não há qualquer informação quanto a distribuição e o fornecimento desses endereços, será através de um bloco de 4 IP para cada item, um IP por item ou se poderá ser fornecido através de NAT com a utilização de apenas um bloco de endereço com os 04 IP".

**RETIFICAÇÃO:** Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

7.1 - Características Técnicas



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida estes destinados a sede da Prefeitura Municipal de Sapopema dentro do LOTE01, os demais itens do LOTE 01 e 02 a distribuição de IPs fica a critério da empresa que irá fornecer o link se vai ser IP FIXO valido ou através de CGNAT/NAT, desde que não influenciem de maneira negativa na conexão desses locais com a rede local da Prefeitura.

## D) SOLICITA O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL NO PREGÃO ELETRÔNICO.

"O edital cita procedimento de habilitação via pregão eletrônico, contudo, o edital informa que será presencial, gerando conflito quanto ao procedimento que será exigido para a habilitação, sendo necessário portanto, a devida correção, a fim de impedir a desclassificação de interessados simplesmente por erros procedimentais".

#### 7.1 - Características Técnicas

N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

RETIFICAÇÃO: Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

#### 7.1 - Características Técnicas

N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão (eletrônico) presencial;

## E) SAIDA AGREGADA MAIOR QUE 3 GIGAS

"O edital não traz exigencias que requerem comprovação técnica de Saida agregada igual ou maior que 3 Gigas,





PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR

fornecido por pessoa juridica de direito publico/privado, comprovando o fornecimento de acesso a internet atraves de link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via fibra optica fim a fim igual ou superior ao pretendido na presente licitação, podendo ser somatório com atestado de diferentes orgões, no entando essa comprovação deverá ser apresentada juntamente ao credenciamento para que uma empresa não qualificada vença o Pregão e fruste a execução do contrato, afastando a proposta verdadeiramente mais vantajosa".

**RETIFICAÇÃO:** Foi feito uma adequação criando uma exigência que deverá ser apresentado juntamente com o credenciamento, são elas:

#### 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, com o objetivo de agilizar o processo.
- E Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço a (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 272 de 09/08/2011.
- <u>F Apresentação de registro ASN (Autonomous System Number) e blocos de IPV4/IPV6 registrados junto ao REGISTRO.BR</u>
- G Apresentação de documento devidamente registrado em cartório que comprove que a empresa possuiu LINK igual ou superior ao solicitado no "anexo I" item "Q" do tópico 7.1 Características Técnicas.

## F) REDUNDÂNCIA

"O edital requer que a empresa possua redundância, no entanto, não descreve qual o tipo de redundância pretendida."

7.1 - Características Técnicas

T. Ter redundância.



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**RETIFICAÇÃO:** Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

7.1 - Características Técnicas

T. Ter Redundância de backbone da Operadora.

## IV - DA AFRONTA A LEGISLAÇÃO E AO PRINCIPIO DA ISONOMIA

RETIFICAÇÃO: Este item se destina ao setor Jurídico da Prefeitura.

## **IV - DOS PEDIDOS**

"Ante todo o exposto, e amparado pelos preceitos Constitucionais e o previsto nas Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, visando o cumprimento da finalidade pública, ao inventivo da competição e a busca pela proposta mais vantajosa, requer que:

Seja efetuada as alterações do edital, com a retirada dos pontos que restringem a concorrência".

**RETIFICAÇÃO:** Todos os pontos citados foram efetuados as correções, visando a busca da proposta mais vantajosa e da concorrência.

Atendendo o pedido de esclarecimento feito pela empresa COPEL TELECOM, segue os esclarecimentos e retificações conforme o pedido feito na data 10/05/2021 sob protocolo 51/2021.

Esclarecendo as duvidas recebidas via e-mail aos itens do ANEXO I (Folheto Descritivo) do edital da licitação supra mencionada. Conforme aos itens segue o esclarecimento:

1) Sobre os itens 5.12, 5.14 e 5.17 "citam o fornecimento de (roteador) e (roteador/modens)".



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 PEM Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO: Foi incluso o equipamento denominado (EDD).

2) Sobre o item 7.1-P "CONTRADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo X tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE".

**RETIFICAÇÃO:** Não restringir a conexão dos pontos, permitir que todos os pontos se comuniquem com a rede (interna) da Prefeitura.

3) Sobre os itens 7.1-J, 7.1-S e 8.1: "Cada item cita disponibilidades diferentes(99,5%, 99,8% e 99,4%)".

**RETIFICAÇÃO:** Foi retificado os itens acima citados todos com o padrão de 99,5% de disponibilidade.

4) Sobre o item 7.1-T "Solicita ter Redundância"

RETIFICAÇÃO: Foi retificado o item acima citado para melhor entendimento.

7.1-T Ter Redundância de backbone da Operadora.

Espero que todos os itens mencionados tenham sido esclarecidos.

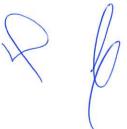
Departamento de Informática

Jackson Luiz Serchiari

087.968.919.63

Matricula: 70551





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPALNOE SAPOPEMA

Ref.: PARECER TÉCNICO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRE PRESENCIAL N°050/2021

V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito EMA privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.930/0001-97, com sede à Av. Castelo Branco, N° 1.405-B, Centro, Figueira – PR, CEP: 84.285-000, por intermédio por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO do Pregão Presencial nº 050/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavado:

Foi realizado o pedido de esclarecimento na data 10/05/2021 sob protocolo 51/2021 e o mesmo não foi atendido e respondido, foi realizado o seguinte questionamento:

LOTE Nº 02, 7.1 - Características Técnicas Página 4, ("No mais, o edital, não faz qualquer exigência de apresentação de documentos que comprovem a regularidade da operação, uma vez que a tecnologia de fibra óptica, requer a regularidade com concessionária de energia elétrica, junto ao conselho de responsabilidade técnica CREA ou CFT").

Portanto, evidente a necessidade de retificação do edital, a fim de exigir a apresentação de comprovante de regularidade técnica da operação, juntamente com a concessionaria de energia elétrica para o fornecimento de acesso internet via fibra optica seja ele para o lote 1 ou para o lote 2, essa comprovação deverá ser apresentado juntamente ao credenciamento para que uma empresa não qualificada vença o Pregão e fruste a execução do contrato, afastando a proposta verdadeiramente mais vantajosa.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Figueira – PR, 12 de maio de 2021

Vistor Phidalpo 12c Lux Freits

VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS

Responsável Legal



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2012 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

SAPOPEMA, 13 de maio de 2021

## PARECER TÉCNICO

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021

Atendendo o pedido de esclarecimento feito pela empresa V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, sob CNPJ 07.195.930/0001-97, segue os esclarecimentos e retificações conforme o pedido feito na data 12/05/2021 sob protocolo 53/2021.

**RETIFICAÇÃO:** Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7.2. Regularidade Tecnica
- D Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.
- <u>E Para participação referente ao Lote destinado a Fibra Óptica a Empresa deverá fazer a comprovação de regularidade da operação junto a concessionária de energia elétrica, devidamente registrado em cartório;</u>

Departamento de Informática Jackson Luiz Serchiari 087.968.919-63

Matricula: 70551

P

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr gov.br

# REAVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 14/05/2021.

#### FICA RETIFICADO O OBJETO PARA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz). Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 26/05/2021.Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 — Centro — Sapopema — PR. O edital completo e as Retificações encontra-se à disposição dos no site <a href="https://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a>, dúvidas e esclarecimentos através do email: <a href="https://www.sapopema.gov.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a>, telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008, no horário de expediente.

Sapopema, 12 de maio de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br



### RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 50/2021

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.

Empresas:			
1	05/05/2021 09:05:17	corporativo.cte@copel.com	
2	05/05/2021 09:05:55	corporativo.cte@copel.com	
	05/05/2021 12:05:46	andre@franet.com.br	
4	12/05/2021 08:05:54	jackson.web@hotmail.com	E
5	12/05/2021 16:05:04	jonathanprudencio@hotmail.com	
6	13/05/2021 09:05:01	jackson.web@hotmail.com	
7	13/05/2021 14:05:46	atendimento@nicknetwork.com.br	







## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

De:

LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: corporativo.cte@copel.com; andre@franet.com.br

Data: quarta-feira, 12 de maio de 2021 14:23 GMT-3

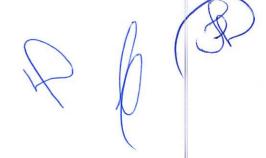
Boa tarde, segue anexo a retificação do edital Pregão Presencial nº 50/2021.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA SETOR DE LICITAÇÕES Fone: (43) 3548-1383 Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



RETIFICAÇÃO I PP 50-2021 - INTERNET.pdf 365.5kB



#### São José dos Pinhais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2021 - SERMALI

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pás adesivas para desfibrilador EASYSHOCH TOTH, para uso no Atendimento Móvel de Urgência

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2021 - às 09h00min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do endereco examinado http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/Const.icitacao Filtro.asp. informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos Oliveira nº 1101 — Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de maio de 2021.

BRUNA SLOMPO Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

88606/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/2021-SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste rápido para Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico n.º 075/2021-SERMALI foi RETOMADO, tendo a sua abertura remarcada para o dia 27 de maio de 2021 às 09h00min. O Edital/alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site http://www.comprasnet. gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2021.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

88632/2021

## São Miguel do Iguaçu

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 006/2021-PMSMI

O Municipio de São Miguel do Iguaçu, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 31 de maio do ano de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal Abel Bez Batti, 2º andar, sita a rua Vânio Ghellere nº 64 em São Miguel do Iguaçu , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto Objeto

Quantidade e unidade de medida Prazo de execução (dias)

Bairro Sagrado Coração de Jesus Pavimentação sobre pedra irregular em CBUQ 5.566,21 m<sup>2</sup> 150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cml@saomiguel.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-35658139 e/ ou 45-35658164.

> São Miguel do Iguaçu-PR, 11 de maio de 2021. Boaventura Manoel João Motta Prefeito Municipal

88341/2021

## Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº EDITAL O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes Escolares e Aquisição de Tênis escolares para as crianças da rede publica municipal. Com o valor de R\$: 222.171,95 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e-mail: através esclarecimentos do tel. 43 3548-1383 licitacoessapopema@yahoo.com.br,

Sapopema, 13 de maio de 2021.

Ramal 2008 no horário de expediente.

Paulo Maximiano de Souza Júnior Prefeito Municipal Dirce de Fátima V. de Oliveira Pregoeira

88514/2021

#### REAVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005. Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 14/05/2021.

#### FICA RETIFICADO O OBJETO PARA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz). Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 26/05/2021. Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo e as Retificações encontra-se à disposição dos no site WWW.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43\3548-1383 - Rama/ 2008 no horário de expediente.

Sapopema, 12 de maio de 2021 Paulo Maximiano de Souza Júnior Prefeito Municipal Dirce de Fátima Vieira de Oliveira Pregoeira

88697/2021



do ato que constituir a comissão, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO Prefeito Municipal

Publicado por: Larissa Gabrielli Danzer Código Identificador:DA918579

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da regoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes Escolares e Aquisição de Tênis escolares para as crianças da rede publica municipal. Com o valor de R\$: 222.171,95 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e e-mail: através esclarecimentos licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383 - Ramal 2008 no horário de expediente.

Sapopema, 13 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal

Pregoeira V. DE OLIVEIRA

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: A1FC28C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021 - VIGENCIA 12 (doze) meses.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA -PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa 4M MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 10.703.707/0001-18, com o o valor Total de R\$ 683.187,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).

Sapopema Pr, 11 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:FD043074

ADMINISTRAÇÃO GERAL REAVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 50/2020

REAVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com dos envelopes às 08:30 horas do dia 14/05/2021.

FICA RETIFICADO O OBJETO PARA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádioambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz). Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 26/05/2021. Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Mandel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo e as disposição dos Retificaçõesencontra-se à WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 -Ramal 2008, no horário de expediente.

Sapopema, 12 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA Pregoeira

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:39632C48

ADMINISTRAÇÃO GERAL DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 47/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL / EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

MOTIVO:Fica declarado Deserto o Pregão Presencial nº 47/2021,por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 11 de maio de 2021





FIS. Nº: 10 L

Wolter

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE		ções Gerais		
Ano*	2021				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50				
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	50				
Instituição Financeira	Recursos pro	ovenientes de organismos	internacionais/	multilaterais de crédito	
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*  Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Liuk dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central					
Forma de Avalição	Menor Preço	~			
Dotação Orçamentária*	0300104122000	320053390390500			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	103.080,42				
Data de Lançamento do Edital	04/05/2021				
Data da Abertura das Propostas	14/05/2021	Data Registro	06/05/2021		
OVA Data da Abertura das Propostas	26/05/2021	Data Registro	13/05/2021		
Data de Lançamento do Edital			and the second s		
Data da Abertura das Propostas					
	Há itens ex	clusivos para EPP/ME? Nä	0 ~		
	Há cota de parti	cipação para EPP/ME? Nã	0 ~	Percentual de participação:	0,00
					t t
Trata-se de obra com exi	gência de subco	ntratação de EPP/ME? Nã	0 ~		

CPF: 2430644975 (Logout)

Editor

Excluir



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapoperna - PR

www.sapopema.pr.gov.br

# RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pregoeira, torna público que o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 50/2021, que dispõe sobre Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, Com data de abertura para 14/05/2021. Foi retificado/aditado, conforme detalhamento abaixo, dando-se nova redação e nova exigência:

## Nova Redação:

## FICA RETIFICADO O OBJETO PARA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz);

DATA DE ABERTURA: 26/05/2021;

PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE;

LOTE Nº 01 TRANSMISSÃO SOMENTE A FIBRA;

## LOTE Nº 02 INTERNET FIBRA E/OU RÁDIO;

7.1 - B) Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida <u>estes destinados a sede da Prefeitura Municipal de Sapopema dentro do LOTE01, os demais itens do LOTE 01 e 02 a distribuição de IPs fica a critério da empresa que irá fornecer o link se vai ser IP FIXO valido ou através de CGNAT/NAT, desde que não influenciem de maneira negativa na conexão desses locais com a rede local da Prefeitura.</u>

## 7.1 - N) PREGÃO PRESENCIAL;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

## 4.1 - CREDENCIAMENTO: apresentar juntamente com o credenciamento:

- E Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço a (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 272 de 09/08/2011.
- <u>F Apresentação de registro ASN (Autonomous System Number) e blocos de IPV4/IPV6 registrados junto ao REGISTRO.BR</u>
- G Apresentação de documento devidamente registrado em cartório que comprove que a empresa possuiu LINK igual ou superior ao solicitado no "anexo I" item "Q" do tópico

## 7.1 - Características Técnicas.

T. Ter Redundância de backbone da Operadora.

Itens 5.12, 5.14 e 5.17 "citam o fornecimento de (roteador) e (roteador/modens)".

FICA incluso o equipamento denominado (EDD).

- 7.1-P) Não restringir a conexão dos pontos, permitir que todos os pontos se comuniquem com a rede (interna) da Prefeitura.
- 7.1-J, 7.1-S e 8.1: os itens citados todos com o padrão de 99,5% de disponibilidade.
- 7.1-T) Ter Redundância de backbone da Operadora.

Passa-se a valer essas redações para os determinados itens do

Edital.

Todas as demais clausulas e condições postas no Edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 12 de maio de 2021.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

## 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Fica acrescentado no Item 7.2 Regularidade Técnica as seguintes Exigencias:

- D) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.
- E) Para participação referente ao Lote destinado a Fibra Óptica a Empresa deverá fazer a comprovação de regularidade da operação junto a concessionária de energia elétrica, devidamente registrado em cartório e vigente.

Passa-se a valer essas redações para os determinados itens do

Edital.

Todas as demais clausulas e condições postas no Edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 13 de maio de 2021.

DIRCE DE FATIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br



## RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 50/2021

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.

~	Empresas:			
1	L			
		05/05/2021 09:05:17	corporativo.cte@copel.com	T 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
2		05/05/2021 09:05:55	corporativo.cte@copel.com	
-		05/05/2021 12:05:46	andre@franet.com.br	
		12/05/2021 08:05:54	jackson.web@hotmail.com	
5		12/05/2021 16:05:04	jonathanprudencio@hotmail.com	
6		13/05/2021 09:05:01	jackson.web@hotmail.com	
7		13/05/2021 14:05:46	atendimento@nicknetwork.com.br	







## 2ª RETIFICAÇÃO PP 50-2021

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: corporativo.cte@copel.com; carlos.bettio@copel.com; andre@franet.com.br;

jonathanprudencio@hotmail.com; atendimento@nicknetwork.com.br

Data: quinta-feira, 13 de maio de 2021 16:38 GMT-3

Boa tarde, segue anexo a 2ª Retificação do Edital PP 50/2021.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA SETOR DE LICITAÇÕES Fone: (43) 3548-1383 Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



2º - RETIFICAÇÃO I PP 50-2021 - INTERNET.pdf









#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br



## RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 50/2021

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.

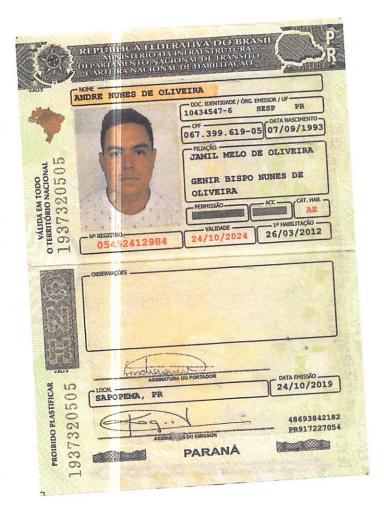
Empresas:			
1	05/05/2021 09:05:17	corporativo.cte@copel.com	
2	05/05/2021 09:05:55	corporativo.cte@copel.com	
3	05/05/2021 12:05:46	andre@franet.com.br	
4	12/05/2021 08:05:54	jackson.web@hotmail.com	7 3
5	12/05/2021 16:05:04	jonathanprudencio@hotmail.com	
6	13/05/2021 09:05:01	jackson.web@hotmail.com	
7	13/05/2021 14:05:46	atendimento@nicknetwork.com.br	
8	17/05/2021 13:05:39	licitacao@sulvalemnd.com.br	
9	17/05/2021 13:05:25	licitacao@sulvalemnd.com.br	2 1















FRANET TELE

V.A.L.A COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 07.195.930/0001-97 | IE: 90778453-37 AV CASTELO BRANCO, - CENTRO FIGUEIRA - PR WWW.FRANET.COM.BR

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a V.A.L.A - COMUNICACAO LTDA, com sede AV CASTELO BRANCO, nº 1.405-B inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.930/0001-97 e Inscrição Estadual 90328431-55, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS portador(a) da Cédula de Identidade nº nº 10.115.886-1 e CPF nº 085.547.789-01, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr ANDRE NUNES DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade nº 10.434.547-6 e CPF nº 067.399.619-05, quem confere amplos poderes para representar a V.A.L.A - COMUNICACAO LTDA perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 50/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim. praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2021

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais. FIRMA RECONNECIDA

Titor flidde le Le Fritos Figueira, 12 de Maio de 2021

### TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião Erli Terezinha Bonin Lima - Escrevente

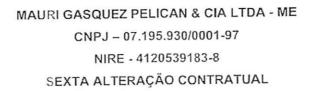
Reconheço por verdadeira a assinatura de: Vitor Hidalgo da Luz Freitas, que dou fé. Selo Digital: 0184194SVAA0000000102021E

Figueira - PR, 18 de maiq da verdade Em testemunho

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabellão Consulte oselo: http://funarpen.com.brレ

Maria de Salfa Lina Sahinha

Av. Castelo Branco, nº 1700 – Figueira – Comarca de Curiúva/PR – CEP 84.285-000 Fone/Fax: (43) 3547 – 1322 – cartoriosouza@franet.com.br





MAURI GASQUEZ PELICAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/05/1965, natural de Figueira-Pr, empresário, residente e domiciliado em Figueira, Estado do Paraná, à Rua Mogno, nº 50, Centro, CEP 84.285-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.270.867-4 SSP - PR e CPF/MF sob nº 540.335.609-63, RAFAEL FERNANDO MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1989, natural de Ibaiti-Pr, empresário, residente e domiciliado em Figueira, Estado do Paraná, à Avenida Castelo Branco, nº 1400, Centro, CEP 84.285-000, portador da cédula de identidade RG nº 10.398.978-7 SSP - PR e CPF/MF sob nº 070.803.569-89 únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 1380, Centro, CEP 84.285-000, Figueira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120539183-8 por despacho em sessão de 21 de Janeiro de 2005. RESOLVEM alterar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato retira-se da sociedade o sócio MAURI GASQUEZ PELICAN, acima qualificado, possuidor de 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil) reais, vende e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio remanescente RAFAEL FERNANDO MACHADO, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e também conhecer a situação financeira da empresa, nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB N° 20172159873.

PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701580825. NIRE: 41205391838.

R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

LIBERTAL LIBERTAL BOGUS

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

B



CLAUSULA SEGUNDA:- A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL FERNANDO MACHADO, assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA:- A Sociedade Empresária Limitada permanecerá unipessoal no prazo de 180 dias conforme inciso IV do art. 1033 do Código Civil, tenha sido ultrapassado; ou que tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

CLAUSULA QUINTA:- O capital da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio.

NOME	QUOTAS	VALOR
RAFAEL FERNANDO MACHADO	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00











CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB N° 20172159873 PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701580825. NIRE: 41205391838. R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

FIS. Nº: MUNICIPA PROPEMA-PO

# MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME CNPJ - 07.195.930/0001-97 NIRE - 4120539183-8 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEXTA:- O nome empresarial que era MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME passa a partir deste ato para R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

CLAUSULA SÉTIMA:- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ - 07.195.930/0001-97

NIRE 4120539183-8

RAFAEL FERNANDO MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1989, natural de Ibaiti-Pr, empresário, residente e domiciliado em Figueira, Estado do Paraná, à Avenida Castelo Branco, n° 1400, Centro, CEP 84.285-000, portador da cédula de identidade RG nº 10.398.978-7 SSP – PR e CPF/MF sob nº 070.803.569-89 únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 1380, Centro, CEP 84.285-000, Figueira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120539183-8 por despacho em sessão de 21 de Janeiro de 2005. RESOLVEM consolidar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

2º - A empresa tem sua sede à Avenida Castelo Branco, nº 1380, Centro, CEP 84.285-000, Figueira, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB N° 20172159873. PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701580825. NIRE: 41205391838. R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME



- 3º O objeto social é: Serviços de comunicação multimídia SCM.
- 4º O capital da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio.

NOME	QUOTAS	VALOR
RAFAEL FERNANDO MACHADO	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

- 5º A sociedade iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8º A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL FERNANDO MACHADO, assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB N° 20172159873. PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701580825. NIRE: 41205391838. R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME



- 9º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 11º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 12º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 13º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária Limitada permanecerá unipessoal no prazo de 180 días conforme inciso IV do art. 1033 do Código Civil, tenha sido ultrapassado; ou que tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade

14° - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB N° 20172159873. PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701580825. NIRE: 41205391838. R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º - Fica eleito o foro de Figueira, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

Figueira, 05 de abril de 2017.

TO THE TOTAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PA

MAURI GASQUEZ PELICAN

RAFAEL FERNANDO MACHADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB N° 20172159873. PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701580825. NIRE: 41205391838. R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME





Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO I XXX	OO REGISTRO DE EMPRES	A - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
SOME DO EMPRESÁRIO (comple			1.484	APPLICATION OF THE PROPERTY OF	POPEN
RAFAEL FERNANDO	MACHADO				V ONE
BRASILEIRA		ESTADO CIVIL			
EXO		- I provide a provide a provide a provincia de la provincia de	1 SOLTEIRO(A)		
Masculino		REGIME DE BENS(se casado)			
LHO DE (pai)		1 200	(niše)		
LUIZ CARLOS MACH	ADO		4 / 20	CAMARGO MACHADO	
ASCIDO EM (data de nascimento	) IDE	NTIDADE (número)	1 Órgão emissor	, UF	CPF(número)
06/06/1989	1	33989787	SSP	PR	070.803.569-89
MANCIPADO POR (forma de ema	incipação - somente no caso d	e menor)			1 070.003.507 07
XXX					
MICILIADO NA (LOGRADOU					NÚMERO
AVENIDA CASTELO E					1400
AP 001	BAIRRO/DISTR	ито	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO	
UNICIPIO	I CENTRO		84285-000	006077 - Figueira	
Figueira					UF
					PR
eclara, sob as penas da	lei, não estar impec	lido de exercer atividade empr	esária, que não possui outro	registro de empresário e	requer:
JUNTA COMERCIAL	DO ESTADO DO PA	ARANÁ	À JUNTA COMERC	IAL DO XXX	
ÓDIGO E DESCRIÇÃO	DO ATO		CÓDIGO E DESCRIO		
80 - INSCRIÇÃO			XXX	ÇAO DO ATO	
ÓDIGO E DESCRIÇÃO	DO EVENTO			07000000	
6 (1) TRANSFORMAC			CÓDIGO E DESCRIO	ÇAO DO EVENTO	
ME EMPRESARIAL			XXX		
E. F. MACHADO - CON	MUNICAÇÃO - ME				ENQUADRAMENTO
GRADOURO (rua,ev, etc)	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				ME(Microempresa)
VENIDA CASTELO B	RANCO				NÚMERO 1380
MPLEMENTO	BAIRRO/DISTR	TO OTTO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (	
XX	CENTRO		84285-000	006077 - Figueira	Uso da junta. Comercias). A.A.
NICIPIO		, UF	, PAIS	CORREIO ELETRÔNICO	
igueira		PR	BRASIL	rildofsilva18@hotn	
LOR DO CAPITAL - RS	1	TTAL - (pur extenso)		1 madishratohamour	MILVOIII
0.000,00	setenta mil				
DIGO DE ATIVIDADE ECONO. (CNAE Fiscal)		nção da Objeta			
vidade Principal	SE	RVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	MULTIMÍDIA - SCM.		
110803					
idade Secundária					
XX					
TA DE INICIO DAS ATIVIDAD		ERO DE INSCINÇÃO NO "CNPI	1-111-111-11		
4/01/2005	West # 1.115 1	195.930/0001-97	OUTRA UF NIRE ANTERIO	9	DEPENDENTE DE 1 - SIM
	27/17			PF	COVERNAMENTAL 3-NÃO
A ASSINATURA	ASSI	VATURA DO EMPRESARIO	7 0		
6/05/2017	0 8	1004	/ 1 1		
USO EXCLUSIVO DA JUNT.	A COMERCIAL	315 4 /	67000	The state of the second second	
	BLIQUE-SE EARO	UIVE-SE I AUTEN	HIČAÇÃO		
		NOTES			
2000					
	_/ /		1 12 2 11 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1	HODI HON IDDN SAMI BEM BENI BENI BEN	PR1170000840510

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Pa



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 14:23 SOB N° 41108229401. PROTOCCLO: 172403073 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701864165. NIRE: 41108229401. R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO - ME

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF - 07.195.930/0001-97 NIRE - 4120932179-6

"VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS", brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/12/1991, empresário, portador do RG sob nº 10.115.886-1 - SSP - PR e do CPF/MF sob nº 085.547.789-01, residente e domiciliado na Rua Suinã, nº 77, Quadra 7, Bairro Jardim Araucária, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000, "ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA", brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1990, empresário, portador do RG sob  $n^{\circ}$  10.249.897-6 - SSP - PR e do CPF/MF sob  $n^{\circ}$ 067.399.639-59, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Alves de Oliveira, nº 74, Bairro Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, "ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA", brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/09/1993, empresário, portador do RG sob nº 10.434.547-6 - SSP -PR e do CPF/MF sob nº 067.399.619-05, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Alves de Oliveira, nº 37, Quadra 54 Lote 1173, Bairro Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000 e "LUIS FERNANDO FAIX", brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/07/1988, empresário, portador do RG sob nº 10.037.043-3 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 059.665.949-02, residente e domiciliado na Rua Brasil Pinheiro, nº 269, Bairro Orfãs, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84015-265, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de "V. A. L. A. -COMUNICAÇÃO LTDA", estabelecido à Avenida Castelo Branco, nº 1405-B, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.195.930/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120932179-6 por despacho em sessão de 21 de janeiro de 2005. RESOLVEM alterar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Avenida Castelo Branco, nº 1405-B, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP

Memandre

Diver Kidologs

(8)



plemandus

A recentation





### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF - 07.195.930/0001-97 NIRE - 4120932179-6

84285-000, fica alterado para: Avenida Castelo Branco, nº 1380, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000.

CLAUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF - 07.195.930/0001-97 NIRE - 4120932179-6

"VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS", brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/12/1991, empresário, portador do RG sob nº 10.115.886-1 - SSP - PR e do CPF/MF sob nº 085.547.789-01, residente e domiciliado na Rua Suinã, nº 77, Quadra 7, Bairro Jardim Araucária, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000, "ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA", brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1990, empresário, portador do RG sob  $n^{\circ}$  10.249.897-6 - SSP - PR e do CPF/MF sob  $n^{\circ}$ 067.399.639-59, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Alves de Oliveira, nº 74, Bairro Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, "ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA", brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/09/1993, empresário, portador do RG sob nº 10.434.547-6 - SSP -PR e do CPF/MF sob nº 067.399.619-05, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Alves de Oliveira, nº 37, Quadra 54 Lote 1173, Bairro Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000 e "LUIS FERNANDO FAIX", brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/07/1988, empresário, portador do RG sob nº 10.037.043-3 - SSP - PR e do CPF/MF sob nº 059.665.949-02, residente e domiciliado na Rua Brasil Pinheiro, nº 269, Bairro Orfãs, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84015-265, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de "V. A. L. A. -

P



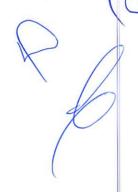
## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF - 07.195.930/0001-97 NIRE - 4120932179-6

COMUNICAÇÃO LTDA", estabelecido à Avenida Castelo Branco, nº 1380, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.195.930/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120932179-6 por despacho em sessão de 21 de janeiro de 2005. RESOLVEM consolidar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as clausulas e condições seguintes:

- 1º A sociedade girará sob o nome empresarial de "V. A. L. A. COMUNICAÇÃO LTDA".
- 2º A empresa tem sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1380, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000.
- 3º O objeto social é: Serviços de comunicação multimídia scm, operadoras de televisão por assinatura por cabo.
- 4° O capital da sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos pelos sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR	
VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS	54.360	R\$	54.360,00
ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA	19.620	R\$	19.620,00
ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA	18.490	R\$	18.490,00
LUIS FERNANDO FAIX	7.530	R\$	7.530,00
TOTAL	100.000	R\$	100.000,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.



Páginar4 de 7

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF - 07.195.930/0001-97 NIRE - 4120932179-6

- 6° As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8° A administração da sociedade caberá ao sócio, "VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS", assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 9º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 11º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- **12º -** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Dling melus

Eglobing resings

B

B



### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF - 07.195.930/0001-97 NIRE - 4120932179-6

- 13º Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, consoante a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
- 14º A sociedade possui uma filial estabelecida na Rua Manoel Leopoldino Pereira, nº 316, Sala D, Bairro Centro na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, com o seguinte objeto social: operadoras de televisão por assinatura por cabo.
- 15º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- 16° O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.
- 17º Fica eleito o foro de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados todos os sócios assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-los fielmente em todos os seus termos e aspectos legais.

Página 5 de 7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF - 07.195.930/0001-97 NIRE - 4120932179-6

Figueira-PR, 18 de março de 2021.

VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS

ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA

ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA

LUIS FERNANDO FAIX

Página 6 de 7



### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 014910, expedida em 09/07/1976, inscrito no CPF n° 21476705968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

	IDENTIFICAÇÃO	DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	N° do Registro	Nome	
21476705968	014910	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 18:51 SOB N° 20211700789.

PROTOCOLO: 211700789 DE 23/03/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101978454. CNPJ DA SEDE: 07195930000197.

NIRE: 41209321796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.

V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





### FRANET TELECOM

V.A.L.A COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 07.195.930/0001-97 - IE: 90778453-37
AV CASTELO BRANCO, - CENTRO - FIGUEIRA - PR
WWW.FRANET.COM.BR

### ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 50/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de **microempresa**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Contrato Social** em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Titon flidalgo the ly Fruter Figueira, 12 de Maio de 2021

Data da consulta: 10/05/2021 10:30:27

dentificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 07.195.930/0001-97

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIME abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. A. L. A COI Natureza Jurídica: Sociedade Empre	A STATE OF THE STA				Protocolo: PRC21062603	
NIRE (Sede) 41209321796	CNPJ 07.195.930/0	NPJ 7.195.930/0001-97		Data de Ato Constitutivo 21/01/2005 Início de A 24/01/2005		
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO	D, № 1380, CENTRO -	Figueira/PR - CEP 84285-000	0			
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICA	CAO MULTIMIDIA - SC	M, OPERADORAS DE TELE	VISAO POR ASSI	NATURA POR CABO.		
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reals Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reals	•		М	Porte E (Microempresa)	Prazo de Dura Indeterminad	
Dados do Sócio Nome LUIS FERNANDO FAIX Nome ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 059.665.949-02 CPF/CNPJ 067.399.639-59	Participação no capital R\$ 7.530,00 Participação no capital R\$ 19.620,00	Espécie de só Sócio Espécie de só Sócio	N		
Nome ANDRE NUNES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 067.399.619-05	Participação no capital R\$ 18.490,00	Espécie de só Sócio	cio Administrador N	Término do m	andato
Nome VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS	CPF/CNPJ 085.547.789-01	Participação no capital R\$ 54.360,00	Espécie de só Sócio	cio Administrador S	Término do n	andato
Dados do Administrador Nome VITOR HIDALGO DA LUZ FI	REITAS	<b>CPF</b> 085.547.789-01	Términ	o do mandato		
iltimo Arquivamento Jata 23/03/2021	<b>Número</b> 20211700789	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATU	S	
Filial(ais) nesta Unidade da 1 - NIRE: 41901896181 Endereço Completo			07.195.930/0002-7		A.	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 09:56:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código TKJTRYUS.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral





### FRANET TELECOM

V.A.L.A COMUNICACAO LTDA CNPJ: 07.195.930/0001-97 – IE: 90778453-37 AV CASTELO BRANCO, - CENTRO – FIGUEIRA - PR WWW.FRANET.COM.BR

### ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Figueira, 12 de Maio de 2021

v. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA

FIS. Nº: 138

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.400, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.028817/2011;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 636, realizada em 2 de fevereiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA. LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.195.930/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

P

B

FIS. Nº: 2 G

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

- § 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.
- § 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.
- Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho



### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 1.400, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Processo nº 53500.028817/2011. Expede autorização à MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA. LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.195.930/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

### Whois

52705



Não sou um robô

reCAPTCHA Privacidade - Termos

Caso tenha dificuldade com a verificação acima, utilize a versão sem verificação ou entre em contato com nosso atendimento.

### Copyright © NIC.br

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito nos Termos de Uso, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2021=05=13 16:40:59 =03:00 = IP: 177.73.148.99

titular: FRANET TELECOM 07.195.930/0001-97 documento:

BR

Rafael Fernando Machado responsável:

país: c-titular: RFM299 c-roteamento: RFM299 RFM299 c-abusos: 26/12/2012 criado: alterado: 06/03/2013

177.73.148.0/22 inetnum: inetnum: 168.228.236.0/22 inetnum:

Contato (ID): RFM299

Rafael Fernando Machado nome: e-mail: rfm@franet.com.br

país:

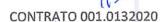
27/11/2004 criado: alterado: 07/01/2020

Alterar visualização para modo padrão

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.

whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (/br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN,







Pelo presente Contrato, estou aderindo aos PRODUTOS ESPECIFICADOS BEM COMO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM HARDWARE, SOFTWARE E DEMAIS AVENÇAS assim como seus ANEXOS, tendo como representante dos Serviços e designação fantasia NOVA FIBRA, cujo instrumento declaro ter conhecimento conforme se apresenta os termos contratados:

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

01 - DA ADESÃO:

### DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:

**NOVA FIBRA TELECOM S.A** 

CNPJ:

03.868.136/0001-06

Inscrição Estadual:

90470827-54

Ato de Autorização - Anatel

N° 3.907, DE 10/07/2009

Endereço:

RUA JÁNDAIA DO SUL, nº 659

Bairro:

**EMILIANO PERNETA** 

Cidade: PINHAIS

Estado: PARANÁ CEP:

Telefone:

80.030-340

(41) 3271-7030

S.A.C:

Site:

E-mail:

0800-027-9750

www.novafibratelecom.com.br

ativacoes@novafibratelecom.com.br

#### DADOS DO CONTRATANTE

Empresa:

Responsável:
VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS

V.A.L.A COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ:

IE:

07.195.930/0001-97

9032843135

Telefone Comercial:

Telefone Celular:

(43) 3547-2062

(43) 99914-1240

Telefone Recado:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço:

ROD BR 153 - KM 111 - TRAVESSA ANTÔNIO RUIZ MULERO, S/N - POSTO AMARANTE

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

**BELA VISTA** 

IBAITI

PARANÁ

84900-000

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço:

AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1405- B

Bairro: CENTRO Cidade:

FIGUEIRA

Estado:

PARANÁ

CEP:

84285-000

rtiter Ridalgo

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página



SERVIÇO BIŞTRITAL DE ŞAPOPEMA - PR AUTENTICAÇÃO AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do nue dou fé. Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021

Shinara Mignel dos S.

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de

Pela **present**e d'adhar a salar agus ana agus - 1944 - 1955 Eilige Clifa de BEM Cultur. A sa <mark>haadhac</mark> Eil 

EMOL R\$ 4.34



CONTRATO 001.0132020

SPAOPEMA-PR

### DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS

- (X) IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DISCOVERY
- (X) LOCAÇÃO DE TOTENS E MÁQUINAS
- ( X ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER
- ( X ) MEIOS DE PAGAMENTO
- (X) AUTOATENDIMENTO
- (X) CONECTIVIDADE
- X ) TELEFONIA MÓVEL
- (X) TELEFONIA FIXA
- ( X ) MONITORAMENTO
- ( X ) RASTREAMENTO

### 02 - DAS DEFINIÇÕES:

Aplicam-se ao presente contrato os princípios de lealdade, boa-fé e equilíbrio nas relações entre as partes.

Para as finalidades do presente instrumento, as seguintes expressões terão os significados abaixo indicados, a menos que o contexto indique claramente outro sentido. O masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Os outros termos que não estão aqui definidos terão os significados definidos pelo contrato: DISCOVERY - É um sistema ERP 100% web, desenvolvido exclusivamente para provedores que am com os mais diversos serviços de telecomunicações. DATACENTER - Hospedagem de servidores virtuais e armazenamento de dados. CONTACT CENTER - Atendimento telefônico ativo e receptivo. AU TO ATENDIMENTO — Possibilita por parte do usuário o autoatendimento. MEIOS DE PAGAMENTO — São opções financeiras integrados ao sistema Discovery, permitindo que as transações possam ser realizadas de diversos dispositivos. HARDWARE — Produtos ou componentes físicos e tangíveis do sistema. CONECTIVIDADE — conexão de internet via fibra ótica. SISTEMA — Sistema de SOLUÇÕES DA NOVA, organização e conjunto de procedimentos, sistemas, tecnologia, operacional, padrões de contabilização e negócios contratuais necessários e imprescindíveis à prestação e desenvolvimento dos serviços, objeto deste CONTRATO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Este CONTRATO visa a garantir o cumprimento das obrigações do CLIENTE e ou CONTRATANTE perante a PRESTADORA e/ou CONTRATADA, as EMPRESAS PARCEIRAS, bem como destes para com aqueles.
- 1.2. Regula as condições para a prestação de serviços de implantação e disponibilização de software;

rtan sudalgo

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Sapopema-PR. 25 MAIO 2021

Sapopema-PR. 25 MAIO 2021

GENARO HAACK PRESTA- Tabeliaçõe Notas e Registrador EMOLRS 634



CONTRATO 001.0132020

1.2.1. Conforme descrito no escopo do projeto, ANEXO I, a este contrato, a Locação de Totens e Máquinas na quantidade especificada no anexo do presente instrumento entre a CONTRATADA e CONTRATADE, bem como a hospedagem dos serviços.

- 1.2.2. Implantação e disponibilização de software compreendendo sistema ERP (Enterprise Resource Planning) que integra todos os dados e processos de uma organização da área de telecomunicações em um único sistema, possibilitando a automação e armazenamento de todas as informações do negócio.
- 1.2.3. Prestação de Serviços de Call Center que consiste em comercializar planos, emitir e cobrança de boletos, atendimento de retenção de clientes, cobrança de inadimplemento, pós-venda e suporte técnico de primeiro nível em todo território nacional;
- 1.2.4. Contratação de serviços de atendimento ao cidadão e de meios de pagamento.
- 1.2.5. Comercializar ferramentas necessárias de atendimento aos consumidores dos serviços de telecomunicações, compreendendo serviço de acolhimento, encaminhamento, tratamento e controle das solicitações (atendimento telefônico receptivo) e serviço de retorno das solicitações (ativo), de forma contínua.
- 1.2.6. Comercializar serviço de gestão de validação de dados para análise e legitimidade de transações, incluindo a captura, transporte, processamento de informações e liquidações de pagamentos.
- 1.2.7. Realizar a gestão e consultoria para atendimento ao usuário das áreas de T.I e telecomunicações.
- 1.2.8. Consiste na pavimentação de serviços de conexão à internet, na forma e pelos termos do presente instrumento e dos seguintes Anexos que integram e complementam ("Serviços").
- 1.2.8.1. Aplicam-se ao presente item as seguintes legislações, sem prejuízo das demais vigentes:
  - a) LGT Lei Geral de Telecomunicações Lei nº 9.472/1997;
  - b) Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada EILD Resolução nº 590/2012;
  - c) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia SCM Resolução nº 614/2013.
- 1.3. Além das tarifas mencionadas neste CONTRATO, o CLIENTE poderá vir a arcar com outras tarifas de serviços ou produtos contratados nos termos dos ANEXOS os quais fazem parte integrante deste instrumento.
- 1.4. A CONTRATADA segundo critérios próprios de avaliação e análise, sendo viável a propositura e execução de novos itens não citados neste termo contratual, deverá ser essa nova avença trazida a termo, passando a integrar o presente instrumento na forma de aditamento contratual.
- 1.5. O prazo para iniciar a implantação de sistema ERP e demais avenças é de 01/02/2021, contados da data da assinatura deste documento. Para início da contagem deste prazo, serão observadas as condições climáticas locais e será feito prévio estudo de viabilidade técnica. Devendo ainda o CLIENTE disponibilizar as condições físicas do local onde será instalado o serviço, assim como providenciar, se necessária, autorização para prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE não será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados ao cliente por culpa da CONTRATADA.
- 2.2. CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, poderá realizar auditoria nas dependências da CONTRATADA/PRESTADORA ou nos locais de realização da prestação de serviços, para

retor kiddly

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

R

APRITE BIRTHILL BE LARGHENT - PH A UT E NTICA CA O AUTENTICO a presente copia reprogrática conforme o original a mim apresentanto, do que dou id.

Sapopema-PR. 2 5 MAID 2021 Spipes And Sapopema-PR. 2 5 MAID 2021 Spipe

CONTRATO 001.0132020

verificar a efetiva observância deste contrato quando do cumprimento de seu objeto inserto nes instrumento com as especificidades do termo ANEXO.

- 2.3. Os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais, oriundos do presente contrato, inclusive reclamações trabalhistas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA.
- 2.4. Constituem DIREITOS da CONTRATADA/PRESTADORA além dos previstos na Lei n.º 9.472/97 na regulamentação pertinente e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço:
- 2.4.1. Empregar no Servico equipamentos e infraestrutura que não lhe pertencam;
- 2.4.2. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao servico:
- §1º A CONTRATADA/PRESTADORA em qualquer caso, continuará responsável perante a ANATEL e os CLIENTES pela prestação e execução do serviço;
- §2º As relações entre a CONTRATADA/PRESTADORA e os terceiros serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a ANATEL.
- Harágrafo único: A PRESTADORA; poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.
- 2.5. O número mantido pela PRESTADORA do S.A.C. é 0800-027-9750 e ainda dispõe o endereço virtual eletrônico http://www.novafibratelecom.com.br, noc@novafibratelecom.com.br.
- 2.6. A PRESTADORA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o CLIENTE seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.
- 2.7. Entregar o Documento de Cobrança por meio de correspondência, correio eletrônico ou qualquer outro meio acordado entre as partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.
- 2.8. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao Serviço, conforme regulamentação;
- 2.9. Cumprir com os parâmetros de qualidade do Serviço, conforme regulamentação;
- 2.10. Tornar disponíveis ao CLIENTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar Juipamentos sem justificativa técnica comprovada.
- 2.11. Cobrar ressarcimento dos investimentos realizados para atendimento ao CLIENTE, quando cabíveis.
- 2.11.2. A CONTRATADA/PRESTADORA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do CLIENTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do Serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado a, senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O CLIENTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos Serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

2.11.3. A PRESTADORA não dispõe de mecanismos de segurança lógica da rede do QLIENTE, sendo do CLIENTE a responsabilidade pela preservação de seus dados, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de sua rede.

> Selo de Aujenticidade na Última Folha/Página

GENARO PRESTA-Tabellão es volas e FWOT BE KING Stab lower Mermans Sapopemarps. 2 5 MAIO 2022 O Servicio e presente cópia reprográfica conforme o du TENTICO a presente cópia reconsidado. Ao mis dou fé OASASITNATUA nd - Amadonan an Jethiran Dar Inal STAINING A PRESTABILITY 



CONTRATO 001:0132020

- 2.11.4. Caso, o CLIENTE ou a PRESTADORA seja, parte de quaisquer reclamações, ações ou demandas, concernentes ao objeto deste Contrato, propostas por terceiros contra uma delas, a Parte demandada deverá notificar a outra Parte imediatamente, e mantê-la informada sobre a situação das reclamações, ações ou demandas, sem prejuízo do direito da Parte notificada, na forma da legislação pertinente, ser chamada a integrar a demanda.
- 2.11.5. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais na hipótese de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior. Nesse caso, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.
- 2.12. Modificar, sem ônus, os meios de transmissão e nos equipamentos de sua propriedade, por motivos de ordem técnica ou de interesse público, desde que haja comunicação prévia ao CLIENTE, com antecedência de trinta dias corridos.
- 2.13. Trazer ao conhecimento da CONTRATADA e fornecer todos os materiais e dados necessários via sistema, à execução da prestação de serviços oriunda do presente instrumento, encaminhando toda a locumentação referente aos clientes Ativos e Receptivos, respeitando o sigilo bancário. b. Pagar à CONTRATADA nos exatos termos descritos na Cláusula Sexta, deste instrumento.
- 2.14. O Titular autoriza expressamente a CONTRATADA a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada à CONTRATADA, em virtude de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, ou para identificação de produtos que sejam suscetíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de Sigilo. O CONTRATANTE autoriza igualmente a CONTRATADA a partilhar com outros PARCEIROS seus correspondentes a informação mencionada no ponto anterior para que possa proceder ao processamento de todos os movimentos realizados.
- 2.15. A partir da extinção deste Contrato, cada Parte deverá, imediatamente, fazer retornar à outra qualquer informação confidencial, equipamentos e pertences da mesma, bem como efetuar imediatamente todos os pagamentos de quantias pendentes ressalvadas o direito da Parte adimplente de fazer compensar em tais pagamentos os valores das penalidades devidas pela Parte infratora.
- 2.16. Em complemento a cláusula 2.11.3 fica determinado que a BASE DE DADOS é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE bem como todas as informações inseridas nesta, excluindo-se unalquer responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.17. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; III) pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; IV) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; V) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; VI) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); VII) para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; VIII) para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias; IX) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou X) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legíslação pertinente.

2.18. Este contrato é realizado nos termos e efeitos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) com a redação da Medida Provisória 869 de 27 de dezembro de 2018.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

rater feidolgo

O STATE O STAT



CONTRATO 001.0132020

2.19. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: 1- quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; f) tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias; ou g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de defeitos ou irregularidades na execução contratual e fixar prazo, em comum acordo com a contratada, para correção dos mesmos.
- II. Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, fornecer os itens de sua responsabilidade para o cumprimento deste Contrato, de acordo com as especificações de serviços contidos no ANEXO, neste contrato e nas definições detalhadas dos serviços encaminhadas pelos seus técnicos.
- III. Disponibilizar os pontos de elétrica e lógica (cabo, wifi ou 4G) em condições de uso, bem como locais físicos com a segurança e salubridade necessárias à instalação dos totens de autoatendimento.
- IV. Responsabilizar-se financeiramente nos casos de roubo, perda, extravio ou destruição dos equipamentos, ou parte deles, e bobinas entregues pela CONTRATADA, os valores serão acordados entre ambas em cada caso que venha a ocorrer.
- V. Distribuir e proceder a troca das bobinas de papel nos equipamentos.
- VI. Proceder ao pagamento pontual das Notas Fiscais/Faturas pelos serviços realizados.
- 3.2. É de responsabilidade do(a) CLIENTE providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supracitados, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a PRESTADORA, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) CLIENTE, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.
- 3.3. É de responsabilidade do CLIENTE usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à PRESTADORA, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) CLIENTE sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da PRESTADORA, sob pena de responder por perdas e danos.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Pagina

6

vector Hidalas

AUTENTICA DE SAPOPEMA- PR

AUTENTICA DE SAPOPEMA- PR

AUTENTICA CA O

AUTENTICA DE SAPOPEMA- PR

AUTENTICA DE SAPOPEMA- PR

AUTENTICA DE SAPOPEMA- PR

AUTENTICA DE SAPOPEMA- PR

Sapopema-PR. 2 5 MAID 2021

Sapopema-PR. 2 5 MAID 2021

SAPOPEMA- PR

SAPOPE



CONTRATO 001:0132020

- 3.4. O CLIENTE deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela PRESTADORA, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.
- 3.5. O CLIENTE deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela PRESTADORA tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- 3.6. O CLIENTE não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo CLIENTE com a maior brevidade possível à PRESTADORA.
- 3.7. O CLIENTE deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à PRESTADORA caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, estando autorizado à PRESTADORA a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do CLIENTE a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o CLIENTE autoriza desde já que a PRESTADORA emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a PRESTADORA utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo CLIENTE, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.
- 3.8. Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal-uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o CLIENTE também deverá restituir à PRESTADORA pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.
- 3.9. Em caso de descumprimento com as solicitações iniciais durante o processo de implantação, que causem atraso na entrega do projeto, o CLIENTE deverá arcar com MULTA DIÁRIA de R\$300,00 por dia equivalente há 2 horas técnicas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E OBJETOS CONTRATADOS

4.1. Para ativação dos serviços, o CLIENTE deverá pagar à CONTRATADA/PRESTADORA, conforme o tipo de serviço contratado os valores e condições estipulado nas tabelas abaixo:

#### PLANO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO

MENSALIDADE

VENCIMENTO

14

SOLUÇÕES INTEGRADAS - MÓDULO FULL

R\$ 10,10 por cliente

R\$ 30.300.00

4.2. Na tabela abaixo, parametrizamos uma estimativa de cobrança no quesito VALOR POR CLIENTE, conforme o tamanho e crescimento da base de clientes:

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

white feidalge

7

AUTENTICO a presentado, do mo dru té. Sapopema-PR. 2 5 MAID 202 GENARO HAACK PRESTA, Tabeliao Ma



CONTRATO 001.0132020

### REGRAS E CONDIÇÕES PARA COBRANÇA MEDIANTE "VALOR POR CLIENTE"

QUANTIDADE DE CLIENTES	VALOR POR CLIENTE	MENSALIDADE ESTIMADA
3000	R\$ 10,10 por cliente	R\$ 30.300,00
4000	R\$ 8,99 por cliente	R\$ 35.960,00
5000	R\$ 7,59 por cliente	R\$ 37.950,00

- 4.3. Vale ressaltar que as condições acima podem variar de acordo com as demandas de serviços e produtos adicionais que o CLIENTE pode solicitar à CONTRATADA.
- 4.4 Considera-se que a CADA DEGRAU de crescimento da base do CLIENTE, o mesmo optará por quais serviços pretendem ampliar na mesma proporção de aumento do valor da mensalidade.
- 4.4 Os cálculos acima, tem como parâmetro apenas demonstrar a proporção de redução no custo unitário considerando: "CUSTO POR CLIENTE" X "CRESCIMENTO DA OPERAÇÃO".

### 4.5 CONDIÇÕES PROMOCIONAIS

Conforme acordado entre as partes, até 01/12/2020, o CONTRATANTE gozará de um desconto de 15% nas mensalidades fixas integrais do projeto, considerando que a partir de tal data a implantação do Sistema ERP e demais serviços será iniciada.

### 4.6 VALORES E PRAZOS DE INSTALAÇÃO

Afim de iniciar a utilização dos serviços de conectividade do LINK DE INTERNET, será dado o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação e disponibilidade dos serviços em questão.

INSTALAÇAO/IMPLANTAÇAO			
VALOR	N° DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	VENCIMENTO
R\$ 6.450,00	4	R\$ 1612,5	14

EQUIPAMENTOS EM COMOI	DATO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNID.
Totem personalizado com a logomarca do cliente - Modelo March 2	1	R\$ 1.990,00
Terminal Smart a920	1	R\$ 950,00
Terminal POS e180	1	R\$ 450,00

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E MULTA

Salo de Autenticidade La Última Folha/Página

ther feldolgs

8

Sapopeme-PR. 25 MAID 2021
Sapopeme-PR. 25 MA



CONTRATO 001.0132020

- 5.1. O Contrato tem vigência 28 meses, podendo ser revisto de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, ou por solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE e ajustado de acordo com as negociações entre ambas, sendo este termo ajustado mediante aditivos, onde constarão os ajustes tratados.
- 5.1.1. O período de garantia da totalidade da solução se estenderá por 30 (trinta) dias após o término deste contrato.
- 5.2. Realizado o encerramento do contrato, a CONTRATADA disponibilizará todos os dados referente ao objeto deste contrato exclusivamente através de dispositivos magnéticos (cd, dvd, hd, pendrive etc.).
- 5.3. Caso haja solicitação de DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO de qualquer um dos planos, antes do cumprimento do prazo de estabelecido de vigência contratual, a PARTE SOLICITANTE deverá efetuar o pagamento de valor de MULTA correspondente a 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas do contrato.
- 5.4. O contrato passa a ter validade a partir da data de assinatura entre as partes, porém a vigência iniciase após aceite no TERMO DE ATIVAÇÃO, validando o projeto entregue integralmente.

### CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:
- 6.1.1. Unilateralmente, a qualquer tempo, obrigando-se a parte renunciante a formalizar por escrito a decisão com 90 (noventa) dias de antecedência, arcando com todas despesas decorrentes da referida rescisão, relativas a desinstalação e recolhimento da estrutura instalada: a) no caso da CONTRATANTE, a mesma arcará com o valor de R\$ 1.500,00 (quinhentos reais) por equipamento de autoatendimento instalado, bem como com os custos operacionais e deverá pagar os serviços prestados pela CONTRATADA no período, b) no caso da Contratada, a mesma deverá repassar os pagamentos capturados remanescentes, e arcará com os custos operacionais no período;
- 1). Amigável, por acordo entre as partes;
- II). Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.2. Se, em qualquer tempo, na vigência deste contrato, tiverem a CONTRATADA, ou a CONTRATANTE sua falência ou concordata decretadas, ou vierem a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente contrato automaticamente respindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.
- 6.3. A CONTRATANTE ou CONTRATADA em caso de inadimplência contratual, isto é, quebra das obrigações aqui pactuadas, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I) Inadimplemento do repasse: multa de mora na porcentagem de 2% e juros de 1% ao mês, sobre o valor do faturamento do mês imediatamente anterior;
- II) Na hipótese de descumprimento da Cláusula 2ª, isto é, obrigações na prestação do serviço, a CONTRATADA também estará sujeita à multa estipulada no item "II".
- III) Na hipótese de descumprimento da Cláusula 3ª, isto é, obrigações para a prestação do serviço, a CONTRATANTE também estará sujeita à multa estipulada no item "II".
- 6.3.1. As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA ou a CONTRATANTE tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, a qual for a descumpridora.

stan feldelse

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentade, do que dou fé.

Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021

Silmara Miguel dos Sopes

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Note

Notas e Registrador

EMOLRS 434





### CLÁUSULA SÉTIMA - ATENDIMENTO SISTEMA ERP

- 8.1. Serão prestados os serviços de atendimento e suporte do Sistema ERP pela CONTRATADA, todos os dias úteis do mês, nos horários de 08:00 horas às 18:00 horas.
- 8.2. Poderá executar serviços em horários e dias de modo extraordinário, devendo, no entanto, serem comunicados com antecedência de 02 dias, sendo os mesmos remunerados separadamente ou como um acordo entre as partes envolvidas.
- 8.3. Para atendimento emergencial em finais de semana e feriados, ficará de responsabilidade da SLA reparos e atendimentos necessários.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 9.1. A tolerância ou transigência, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, serão consideradas ato de mera liberalidade das partes, sem acarretar renúncia, novação ou modificação dos termos do CONTRATO, os quais permanecerão válidos integralmente, como se nada houvesse, para todos os fins de direito e efeitos legais, não podendo as partes invocá-las em seu benefício.
- 9.2. Elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, ressalvado sempre e em qualquer caso à CONTRATADA/PRESTADORA, o direito de optar pelo domicílio do réu.

Declaro ter tomado integral conhecimento das condições gerais e relativamente as quais, por não suscitar dúvidas, aceito sem reservas.

TICURITIBA PR

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

NOVA FIRRA TELECOM S.A 03.868.136/0001-06 V.A.L.A COMUNICAÇÃO LTDA
07.195.930/0001-97

**TESTEMUNHA** 

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

**TESTEMUNHA** 

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

Autenticidade

1

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião Erli Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconneco por verdadeira a assinatura de: Vitor Hidalgo da Luz Freitas, do que dou té. Selo Digital: POPEELX3a, 3Yswy. Ivkxy-q2HTA. 3uo4T.

Figueira · PR, 21 de agosto de 2020. Em testemunho da ve da verdade

João Maria de Souza tima Sobrinho - Tabellão Consulte o selo: http://funarpen.com.br

Av. Castelo Branco, nº 1700 – Figueira – Comarca de Curiúva/PR – CEP 84.285-000 Fone/Fax: (43) 3547 – 1322 – cartoriosouza@franet.com.br

SELIONATO DE

PTABELIONATO DE NOTAS Fernanda Granja Cavalcante

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: [9AVJQXr0]-SEBASTIAO GAZZETA LEITE.

> da verdade. Em testemunho da verdade Curitiba, 21 de Maio de 2021 ESCREVENTE: FELIPE DE AZEVEDO SELO DIGITAL: 0183654CVAA0000001326621S

Consulte selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme e original a mim apresentado, do que dou fé.

Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021

Shinara Miguel d GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador EMOLRS 424

FTN12044



# CONTRATO 001.0132020

### **ANEXO I**

### 1. ESCOPO DO PROJETO

1.1. O ANEXO vinculado ao contrato Nº 001.0132020, tem a finalidade de definir as características do objeto contratado conforme descrito abaixo:

-,		
SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	DETALHES
Sistema ERP (Discovery)	Módulo nível Full (até 3000 clientes cadastrados na base)	Módulos integrados: Vendas, carteira de clientes, financeiro, faturamento, cobrança, área do cliente, atendimentos, estoque e ordens de serviço.  Aplicativo Móvel: Clientes e Técnico Servidor de Armazenamento: Hospedagem física em DATACENTER local incluindo toda a base de dados e Radius para autenticação
Link Internet	Link dedicado	Volumetria de Banda: 5Gbps (100% de download e 100% de upload)
Autoatendimento	Totem de Autoatendimento	(1) Unidade personalizada: Local de instalação à pedido do cliente; Serviços integrados: Novas assinaturas, pagamentos de faturas, emissão de 2ª via, consulta e alterações de planos: Serviços de integração à órgãos públicos: Copel Energia / Detran PR / Sanepar
Meios de Pagamento	Maquinetas de Cartão para uso da loja/técnico	2 Unidades personalizadas:  (1) Modelo A920 e (1) Modelo D180; baixa em tempo rea no sistema; repasse do valor total em D+1, independente de parcelamento; taxas (descontado do valor repassado), par um valor médio de R\$ 100,00; máquinas adicionais será cobradas à parte;
Pag Plus	Gerenciador de Boletos	Serviços: Plataforma autogerenciável de emissão d boletos Condições: Baixa em tempo real após boleto pag Meios de Cobrança: Pagamento somente por boleto pag e baixado
Telefonia móvel	2.000 CHIPS	Mensalidades: Sob adesão  Cobrança dos Chips: Somente após ativação;  Personalização: Com a logo do provedor  Internet Sem Cortes: Durante os 30 dias do mês  Modelo de Contratação: Via ERP Discovery vinculado a cadastro do cliente
Monitoramento	Segurança	Mensalidades e Equipamentos: Sob adesão Personalização: Equipamentos e Maleta Com a logo d provedor Plataforma: Auto Gerenciável Atendimento Call Center: Sob demanda Modelo de Contratação: Via ERP Discovers vinculado a cadastro do cliente

Tien feidalge

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

Sapopemark. 2 5 MAIO 2028. P. GENARO HALOK PRESTA - Tabellao de Mario



CONTRATO 001.0132020

Mensalidades e Equipamentos: Sob adesão

Personalização: Plataforma e Software inclusos

Plataforma: Incluso

Atendimento Call Center: Sob demanda

Modelo de Contratação: Via ERP Discovery vinculado ao

cadastro do cliente

Mensalidades: Sob adesão Modelo de Contratação: Via

ERP Discovery vinculado ao cadastro do cliente

Rastreamento

Segurança

Mídia Digital

Gazeta do Povo

### 1.1.1. Totem, M-POS E S-POS (presencial e digital):

I). Para pagamentos efetuados com cartão de débito ou parcelados no cartão de crédito, serão implementadas taxas conforme descritas abaixo:

**TAXAS** 

Treso

TIPO DA TRANSAÇÃO	MDR	GRUPO ABL	FRANET
DÉBITO	1,99%	0,00%	0,00%
CRÉDITO À VISTA	5,99%	2,50%	2,00%
CRÉDITO PARCELADO	4,99%	3,00%	2,50%

### RENTABILIDADE

(Simulação)

QUANTIDADE DE POS	1	1	1
MÉDIA DE TRANSAÇÕES (DIA)	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
DIAS NO MÊS	30	30	30
RECEITA	R\$ 45.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 105.000,00

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

vitor Ridolgo

A



NERVICO DIVERNITAL DE SAPAPEMA-PR

AUTENTICA CÃO

AUTENTICA o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fa.

Sapopema-PR. 2 5 MAID 2021 Salinera Magnetidos S



CONTRATO 001 0132020

### TAXA DE CONVENIÊNCIA

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
MDR	R\$ 1.944,00	R\$ 3.240,00	R\$ 4.536,00
GRUPO ABL	R\$ 2.475,00	R\$ 4.125,00	R\$ 5.775,00
Franet	R\$ 2.025,00	R\$ 3.375,00	R\$ 4.725,00
Média por Estabelecimento	R\$ 2.025,00	R\$ 3.375,00	R\$ 4.725,00

- II). Através da TRESA o PARCEIRO/PROVEDOR tem opção de repassar o percentual de acréscimo ao cliente final, ou seja, não haverá aplicação de desconto na mensalidade proposta.
- II). Recebimento em D + 1, ou seja, no dia seguinte o valor integral será debitado na sua conta.
- IV). A incidência das taxas de juros será aplicada por parcela mensal.

### 1.1.2. Convênios e Serviços

- I). Para transações efetuadas nos serviços conveniados, fica estabelecida as condições abaixo:
  - a) Para clientes NÃO ASSINANTES, ou seja, que não possuem CPF cadastrado na base, será cobrado uma TAXA DE CONVENIÊNCIA no valor de R\$2,00, que será de ganho integral do PARCEIRO/PROVEDOR.

### 1.1.3 Gerenciamento e Emissão de Boletos (PAG PLUS)

- I) Pela prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de boletos, denominado PAG PLUS, o CONTRATANTE demonstra interesse aderir aos serviços na MODALIDADE SECUNDÁRIA E OPCIONAL onsiderando que irá manter contrato diretamente com a instituição bancária da sua escolha.
- II) Essa modalidade oferece vários serviços que são prestados pela Internet, de forma não presencial
- III) Fica autorizada a CONTRATADA a receber valores financeiros dos clientes finais do CONTRATANZE pela comercialização de bens e serviços por meio dos convênios de boletos e cartões de crédito, ser caracterizar o PAGPLUS como uma instituição financeira ou administradora de cartão de crédito.
- IV) Serão devidos pelo CONTRATANTE a tarifa sob valor fixo por cada boleto de R\$ 1,99 considerando boleto liquidado.
- VI) Caso o número seja INFERIOR a 40% de boletos liquidados, o custo da baixa por NÃO PAGAMENTO pode ser acrescido de R\$ 1,10 por boleto não pago.
- VII) O CONTRATANTE está ciente e concorda desde já que, adotando o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M/FGV), a CONTRATADA atualizará as tarifas anualmente. Garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

this feedalge

Selo - Autenticidade na Últ na Folha/Página SERVIÇO DINTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021 APPES

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de totas e Registrador EMOL RS 4.34

Water Company of the Company of the

ensiderando que rea e unas controla o relamente com e enceccione.

Escarmonalidada plerana várina prefuns que por enceccione enceccione enceccione enceccione enceccione enceccione de la bene en enceccione enceccione de la bene en enceccione en el enceccione en el enceccione de la comencia en el enceccione en el enceccione el enceccione

(V) Selāc devidos pelā CCMTVALT 1/1 E. s. isulā satā kultī lize. [1, 1, 1, 1, 2 baletā od 43 1, d baleta liquidado.

vij dase o intrieto seja serezini. . . . et il. ita adelosi injectados. . . . sto da sene pur sero in pode senatristido de RS 1, W Sot ". . . etil 130 pa<sub>g</sub>a.

THE ENGINEER OF THE SECRETARY OF THE PROPERTY OF THE SECRETARY OF THE SECR



CONTRATO 001.0132020

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I) O CONTRATANTE responsabiliza-se por todos os bens e serviços por ele comercializados, bem como materiais e informações, sejam de qualquer natureza ou origem, sendo que, o CONTRATANTE declara possuir capacidade legal para o(s) segmento(s) em que atua, assumindo aqui o compromisso com a idoneidade moral e o respeito irrevogável à legislação vigente.

II) O CONTRATANTE declara e reconhece que o PAGPLUS não é o detentor dos produtos comercializados e serviços prestados por ele. O CONTRATANTE assume a responsabilidade pela reparação de danos de ordem material e/ou patrimonial que vier a causar a seus clientes.

III) O CONTRATANTE autoriza o PAGPLUS a debitar os valores das tarifas informadas para a realização de transação por meio do seu sistema.

IV) Tarifa por transação – será cobrado, quando ocorrer o pagamento, o valor fixo para cada boleto

V) É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter seus dados de contato atualizados na plataforma.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Manter as informações do CONTRATANTE em seus servidores, incluindo, mas não se limitando, àqueles referentes ao cadastro do CONTRATANTE e relativas a pedidos, produtos, serviços, transações financeiras e clientes.

II) Prestar serviços conforme as Condições de Prestação de Serviços contidas neste contrato.

III) Em casos em que não seja transparente a legitimidade da transação e o PAGPLUS não tenha segurança suficiente para efetivar ou desfazê-la, os valores custodiados pelo PAGPLUS serão devolvidos ao responsável pelo pagamento ou depositados em juízo, visto que a PAGPLUS não possui elementos comprobatórios suficientes que promovam o encerramento da questão.

Declaro ter tomado integral conhecimento das condições gerais e relativamente as quais, por não suscitar dúvidas, aceito sem reservas.

Curitiba, 20 de agosto de 2020

1º TABELIONATO

A TELECOM S.A

03.868.136/0001-06

COMUNICAÇÃO L 07.195.930/0001-97

**TESTEMUNHA** 

TESTEMUNHA

Selo de Autenticidad na Última Folha/Pági

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião Erli Terezinha Bonin Lima - Escrevente Reconheço por verdadeira a assinatura de: Vitor Hidalgo da Luz Freitas, do que dou fé. Selo Digital: eH X3a, 3Yswy. lvkxy-q2HTA. 3uo4T.

Figueira - PR, 21 de agosto de 2020. Em testemunho da ve da verdade.

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião Consulte o selo: http://funarpen.com.br

Av. Castelo Branco, nº 1700 – Figueira – Comarca de Curiúva/PR – CEP 84.285-000 Fone/Fax: (43) 3547 – 1322 – cartoriosouza@franet.com.br

SELIONATO DE LOS DE LOS

Iº TABELIONATO DE NOTAS Fernanda Granja Cava

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: [9AvJQXp1]-SEBASTIAO GAZZETA LEITE

> da verdade. Em testemunho Curitiba, 21 de Maio de 2021
> ESCREVENTE: FELIPE DE AZEVEDO
> SELO DIGITAL: 0183654CVAA0000001326721Q

Consulte selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme e original a mim apresentado, do que deu fé.

Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021 Silmara Miguel dos S

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrado EMOLRS 434

o de Notas Exolusivo para Autenticação de Cópia

FTN12043

FIS. Nº:

SAPOPEMA-PR

COPEL Distribuição

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES

R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO 2018

Uso da Copel

CCC. nº 56000 159

Empr. n°

CIS: UC nº

16088050

P

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página SEWTICO DISTRITAL DE SAPOPEMA-PR

AUTENTICO O verso e anverso da presenta copia reprografica
conforme e original a mim apresentado, do que dou lé.

2 5 MAIO 2021

Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021

Callaction de la la la se Registrador

ENOLRS EN RESTATIBLES DE REGISTRADOR DE LA REGISTRADOR DEL REGISTRADOR DE LA REGISTRADOR DE LA REGISTRADOR DE LA REGISTRADOR DE LA REGISTRADOR

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A <u>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</u> E A R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto n.º 158, Bloco "C", em Curitiba PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, neste ato por seu representante legal ao final assinado e, de outro lado, a R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO, com sede na Av Castelo Branco, 1380, Centro, em Figueira - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.195.930/0001-97, neste ato por seu representante legal ao final assinado, na forma do seu Requerimento de Empresário, e considerando que:

- é conferido às prestadoras de serviços de telecomunicações o direito ao compartilhamento de infraestrutura das concessionárias de distribuição do serviço público de energia elétrica nos termos do Art. 73 da Lei 9472/97;
- a Copel Distribuição S.A., concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica na forma do Contrato de Concessão nº 046/99 celebrado em 24 de junho de 1999 com a União na qualidade de Poder Concedento, detém a infraestrutura de postes da rede de distribuição de energia elétrica nos municípios de sua área de concessão;
- a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999 e Resolução ANEEL nº 797, de 12 de dezembro de 2017 e demais normas pertinentes determinam o compartillamento de infraestrutura entre os setores elétrico, de telecomunicações e petróleo;
  - a R. F. MACHADO COMUNICAÇÃO, autorizada de Serviço de Comunicação Multimídia na forma do Ato de Autorização nº 1400, celebrado em 13 de Março de 2012 com a União Federal na qualidade de Poder Concedente, apresenta-se como agente interessado no compartilhamento de pontos de fixação na infraestrutura de postes disponibilizada pela Copel Distribuição, conforme Plano de Ocupação homologado pela ANEEL através do Despacho nº 042 de 05 de janeiro de 2005;

acordam em firmar o presente Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes, doravante denominado "CONTRATO", mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

P

Selo de Autoricidade na Última Pona/Pagina



POPEMA

### R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

### Ciáusula Primeita DENOMINAÇÃO DAS PARTES

1.1 Para a devida clareza, denomina-se neste CONTRATO a Copel Distribuição S.A. como DETENTORA, a R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO como SOLICITANTE e o conjunto de ambas como PARTES.

### Cláusula Segunda - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Contrato o compartilhamento de pontos de fixação em postes da rede de distribuição de energia elétrica de propriedade da DETENTORA, para instalação de cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e os respectivos suportes, para operar o Serviço de Comunicação Multimídia, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, nas localidades e trechos descritos no Anexo V.
  - 2.1.1 O compartilhamento de pontos de fixação em postes, objeto deste Contrato, abrange as redes de distribuição urbanas e rurais, não se aplicando aos postes ornamentais, aos destinados exclusivamente à lluminação Pública e nem àqueles que estejam ou venham a ser reservados pela DETENTORA para sua utilização exclusiva, ou cuja natureza ou finalidade impeça ou desaconselhe quaisquer outras instalações.
  - 2.1.2 Este Contrato de Compartilhamento não implica em reserva de pontos de fixação para uso futuro pela SOLICITANTE, nem garante a existência de pontos onde a SOLICITANTE pretender suas ampliações. A liberação de novos pontos de fixação à SOLICITANTE estará condicionada à existência de capacidade excedente nos postes, conforme definido no Plano de Ocupação de Infraestrutura da DETENTORA, bem como à aprovação prévia da DETENTORA e ao encaminhamento de pedido por escrito, anexando planta do respectivo projeto, contendo, obrigatoriamente, as exigências estabelecidas nas normas técnicas brasileiras (NBR 15214 Rede de distribuição de energia elétrica Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações) e Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição NTC 855901.
    - 2.1.3 A utilização de qualquer outro item ou classe de infraestrutura da DETENTORA pela SOLICITANTE, afora os pontos de fixação objeto deste Contrato, bem como a prestação de outros serviços pela DETENTORA à mesma, serão objeto de novas negociações entre as PARTES e se efetivarão mediante celebração de contratos específicos.
- 2.2 Aplica-se ao compartilhamento objeto deste Contrato a seguinte legislação, instrumentos e demais normas jurídicas, no que forem aplicáveis:
  - Lei n.º 9472, de 16 de Julho de 1997 (Art. 73);

Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001, de 24 de novembro de 1999, e respectivo Regulamento Conjunto;

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR

Resolução ANEEL 797 de 12 de Dezembro de 2017;

Plano de Ocupação de Infraestrutura (DETENTORA);

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
conforme e original a mim apresentado, do que dou fé.

Sapopema-PR. 2 5 MAID 2021
SAMARO MEDICA DE SAROPES
GENARO HAACK PRESTA TROPIAS da NOTAS Parietas de Parietas de Notas A Parietas A Parietas de Notas A Parietas A Parietas

Denise EMDLERS - 17

- Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição NTC 855901 (DETENTORA), disponível para consulta no site <u>www.copel.com</u>;
- Norma ABNT NBR 15214 Rede de Distribuição de Energia Elétrica Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações;
- Manual de Instruções Técnicas MIT 162601 Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular.
- Normas complementares pertinentes ao assunto (DETENTORA).
- 2.2.1 As normas e manuais da DETENTORA estão disponíveis para consulta no site www.copel.com.
- 2.3 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem trar spritos, os seguintes anexos:
  - Anexo I Plano de Ocupação de Infraestrutura (DETENTC);<sup>3</sup>A);
  - Anexo II Ato de Outorga expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL à SOLICITANTE para exploração dos serviços de telecomunicação;
  - Anexo III Cópia dos documentos que habilitam os representantes legais da SOLIGITANTE para firmarem o CONTRATO;
  - Anexo IV Relação de pessoas, endereços e meios para contato informados pela SOLICITANTE,
    para contatos em qualquer momento em eventuais necessidades de atendimentos emergenciais
    referentes às suas infraestruturas e para recebimento de projetos técnicos aprovados ou não,
    avisos, notificações e correspondências em geral;
  - Anexo V Relação de localidades, projetos e quantidades de pontos ċε fixação compartilhados em postes.
  - 2.3.1 Quando houver a atualização do Plano de Ocupação do Infraestrutura e ou das normas técnicas, a DETENTORA dará ciência à SOLICITANTE, por meio de correspondência específica e devidamente protocolada, ou remetendo a nova versão impressa para os endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, sendo que, após o recebimento da correspondência pela SOLICITANTE, passará a integrar o presente Contrato, sendo aplicável de imediato às novas ocupações.

# Cláusula Terceira - FORMA DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA

- 3.1 As ocupações previstas neste Contrato deverão ser realizadas em estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras, às determinações dos poderes públicos, aos padrões estabelecidos nos manuais, normas técnicas, no Plano de Ocupação de Infraestrutura da DETENTORA, nos projetos apresentados pela SOLICITANTE e aprovados pela DETENTORA e às demais disposições contidas neste Contrato.
  - 3.1.1 Caso sejam constatadas ocupações em desacordo com a contido no presente Contrato, incluindo os manuais, normas técnicas e no Plano de Ocupação de infraestrutura da DETENTORA, ou nos projetos técnicos aprovados pela DETENTORA, excetuando-se as

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

Denise Scoparo Penitente OAB PR 17104

X

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

ocupações sem aprovação de projeto e/ou autorização da DETENTORA, a SOLICITANTE será notificada a providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

3.1.1.1

A U THE N 1 I CALL AUTENTICO o veisõe anverso da presente cópi

VIÇO DISTRITAL DE

SAPOPEMA

PR

D

0

GENARO HAACK PRESTA - Tabelia

EMOL R\$

Esse prazo passará a ser de 48 (quarenta e oito) horas nos casos em que a ocupação apresentar risco ao sistema elétrico ou a terceiros, salvo na hipótese de os riscos serem iminentes, situação em que o prazo passará a ser imediato incorrendo ainda a SOLICITANTE na responsabilidade por eventuais danos comprovadamente causados por seus prepostos ou terceiros por ela contratados.

Não havendo a regularização por parte da SOLICITANTE nos prazos referidos nos itens 3.1.1 e 3.1.1 acima, a DETENTORA poderá fazê-lo em caráter provisório e precário, se entender conveniente, sendo ressarcida pela SOLICITANTE pelo valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o preço vigente por ponto de fixação por ocasião da cobrança, mais os tributos que forem incidentes, para cada poste onde houver a interveniência da DETENTORA. Em tal hipótese, a DETENTORA não poderá ser responsabilizada por danos causados aos bens da SOLICITANTE e a terceiros, desde que a DETENTORA e/ou seus subcontratados não tenhem incorrido em dolo.

- Para as instalações da DETENTORA, advindas de incorporações e que não estiverem nos 3.1.2 padrões atuais, as adaptações serão feitas às suas expensas e à medida que estas, por motivos técnicos ou operacionais, necessitarem ser substituídas.
- Caso a SOLICITANTE constate, no levantamento físico para elaboração do projeto de 3.1.3 ocupação, a existência de postes e/ou demais componentes da rede elótrica que contenham defeitos, trincas, rachaduras ou qualquer outra anomalia que possa comprometer a resistência mecânica ou oferecer risco à segurança, bem como cabos e/ou equipamentos de outras ocupantes, instalados em desacordo com os padrões estabelecidos nos manuais, normas técnicas e no Plano de Ocupação de Infraestrutura da DETENTORA, deverá encaminhar correspondência solicitando a presença de um representante da DETENTORA para uma avaliação técnica adequada, ficando por conta da DETENTORA, nesse caso, a eventual substituição desses postes e a adequação das suas instalações, dentro dos prazos contidos no item 3.4 desta Cláusula e respectivos subitens, bem como as ações necessárias junto às demais ocupantes no sentido de providenciarem a regularização das suas instalações em prazo compatível com o necessário para permitir a ocupação pela SOLICITANTE.
- A ocupação de novos pontos de fixação em postes da DETENTORA ou as alterações de 3.1.4 trajetos descritos no Ánexo V estão condicionadas ao prévio aceite, pela SOLICITANTE, do acréscimo a ser realizado na contagem, para efeito de faturamento mensal do compartilhamento, que deverá ser manifestado mediante o(s) email(s):
  - RFM@FRANET.COM.BR; ou
  - MARCELA@FRANET.COM.BR
    - A SOLICITANTE deverá manter atualizado, junto à DETENTORA, o cadastro do(š) 3.1.4.1 email(s) com prerrogativa para autorizar a inclusão de novos pontos para efeito de faturamento mensal. A inclusão ou exclusão de email(s) com tal prerrogativa deverá ser solicitada a partir de email previamente cadastrado ou carta assinada com

reconhecimento de firma de pessoa legalmente autorizada a representar a SÓLICITANTE perante à DETENTORA.

- 3.2 Quando pretender ocupar novos postes de propriedade da DETENTORÁ e substituir fíos, cabos, fibras ou cordoalhas ou mesmo agregar novos fios, cabos ou fibras à cordoalha existente, desde que haja alteração no esforço mecânico aprovado quando da sua ocupação, a SOLICITANTE, observado o item 2.1.2 da Cláusula Segunda deste CONTRATO, deverá dirigir-lhe pedido por escrito, acompanhado da respectiva ART (Anctação de Responsabilidade Técnica), anexando planta, especificando as instalações, indicando sua posição, os valores máximos dos esforços resultantes, propondo, se for o caso, modificações nas instalações existentes e implantação de novos postes, não devendo iniciar os trabalhos enquanto não receber a aprovação do pedido. A SOLICITANTE deverá comunicar à DETENTORA por escrito quando da conclusão da obra.
  - 3.2.1 Nos casos de derivação de fios externos de propriedade da SOLICITANTE em postes já ocupados, para atendimento aos seus usuários ou assinantes, assim considerados os fios, cabos ou fibras ópticas que saem do poste da rede de distribuição de energia diretamente para o ponto de entrega ao assinante, sem passar por outros postes de propriedade da DETENTORA, a SOLICITANTE terá acesso aos postes, desde que sejam obedecidos os limites estabelecidos na Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição NTC 855901.
    - 3.2.1.1 Quando necessitar utilizar-se dos postes de entradas de serviço de energía de consumidores para prestar atendimento aos mesmos, a SOLICITANTE deverá obter autorização dos respectivos proprietários para ocupá-los, assumindo ainda total responsabilidade por eventuais prejuízos que a ocupação vier a causar, como danos nos postes ou entradas de serviço por tracionamento exagerado dos cabos, fios e cordoalhas, abalroamento dos seus cabos, fios cordoalhas e fibras ópticas por veículos em razão de alturas abaixo das mínimas estipuladas nas normas e manuais de compartilhamento, ou outro motivo imputável à SOLICITANTE.
  - 3.2.2 Todo e qualquer equipamento da SOLICITANTE, bem como materiais ou condutores que forem instalados nos postes da DETENTORA sem aprovação prévia de projeto e/ou expressa autorização desta, deverão ser removidos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva notificação expedida pela DETENTORA.
    - 3.2.2.1 Para as situações cujos riscos e urgência para desocupação se enquadrar mas condições previstas no subitem 7.6.1, aplicar-se-ão os prazos ali contidos
    - 3.2.2.2 Na falta de providências do contido no subitem 3.2.2 por parte da SOLICITANTE, aplicar-se-á o contido no subitem 7.6.2 deste Contrato independente da aplicação do contido no item 11.1.1.
  - 3.2.3 A SOLICITANTE e/ou suas contratadas deverão observar rigorosamiente o prazo de validade da aprovação dos projetos, pela DETENTORA, conforme contido nas respectivas cartas de aprovação, devendo submeter novos projetos e respectiva documentação inerente, para aprovação, sempre que o início das obras extrapolar o mencionado prazo de validade.

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Motas e Registrado

EMOLRS 436

0

- 3.3 Se, para permitir o uso ou em função deste, for necessário introduzir modificações nas suas instalações, tais como: substituições de postes, inclusive adjacentes, reforços, instalações de escoramento, modificações nas instalações existentes nos postes, ou ainda intercalar postes aos existentes, a DETENTORA, a pedido da SOLICITANTE, e mediante a apresentação e aprovação de orçamento conforme subitens abaixo, poderá executar as obras, às expensas desta, conforme o orçamento aprovado ficando as modificações incorporadas ao patrimônio da DETENTORA, não cabendo à SOLICITANTE qualquer direito reivindicatório ou de pleitear compensação pelos desembolsos efetuados. Ressalvam-se os casos em que a necessidade de substituição se der exclusivamente em razão do contido no item 3.1.3 da Cláusula Terceira deste Contrato, quando tais custos correrão por conta da DETENTORA.
  - 3.3.1 A DETENTORA deverá elaborar é enviar para aprovação da SOLICITANTE, para cada pedido feito por esta, os orçamentos das despesas relativas às modificações que forem necessárias nas instalações da DETENTORA, exclusivamente para possibilitar o uso dos postes pela SOLICITANTE, discriminando os custos globais de mão de obra, materiais e demais custos, indicando também o prazo de validade do orçamento para a execução dos serviços e para realização das modificações necessárias.
  - 3.3.2 Os orçamentos das obras e serviços necessários nas instalações da DETENTORA, para possibilitar a utilização dos postes, deverão ser submetidos à prévia aprovação da SOLICITANTE para cada pedido feito por esta, sob pena de a SOLICITANTE deixar de estar possibilidada a realizar o ressarcimento das despesas relativas a tais obras.

MANO 2015 modo a agilizar o processo, o documento de cobrança será entregue juntamente com o de cobrança pela solicitamento coincidirá com a validade deste. A quitação do documento de cobrança pela SOLICITANTE, caracterizará o aceite do orçamento. Caso o orçamento não de cobrança pela solicitamento de cobrança para a devolução do documento de cobrança para de

A execução das obras e dos serviços somente será levada a efeito após o acerto financeiro entre as PÁRTES.

- 3.3.5 A SOLICITANTE poderá optar, entretanto, pela modalidade de obra por particular, conforme disposto no Manual de Instruções Técnicas MIT 162601 Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, disponível para consulta no site <a href="www.copel.com">www.copel.com</a>. Neste caso, a realização da obra está condicionada à aprovação dos respectivos projetos pela DETENTORA e à assinatura dos instrumentos contratuais previstos no mencionado manual
- 3.4 Se a execução das obras de modificação e/ou ampliação na posteação existente, para atendimento à SOLICITANTE, ficar a cargo da DETENTORA, o prazo para seu início será de 25 (vinte e cinco) clas úteis, contados da data da quitação do documento de cobrança mencionado no item 3.3.3 e o de conclusão, contado a partir de seu início, será de:

Até 120 (cento e vinte) dias corridos, nos casos de obras na rede urbana até 34.5 %

Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos casos de obras na rede rural até 34.5 kV.

R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO
Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

3.4.1 Os prazos acima poderão ser ampliados quando a quantidade de postes constantes das solicitações feitas num mesmo mês, exceder em mais de 50% a média mensal de postes com utilização pedida nos 12 (doze) meses anteriores, computando-se um acréscimo de prazo de 30 (trinta) dias corridos para cada 50% ou fração que se verifique.

- 3.4.1.1 Fica assegurado à SOLICITANTE o direito de, em situações especiais, reivindicar à DETENTORA a adequação dos prazos às suas reais necessidades, não se aplicando, em caso de concordância da DETENTORA, o disposto no subitem 3.4.1.
- 3.5 Os postes compartilhados poderão vir a ser ocupados por terceiros, à conveniência e interesse da DETENTORA e observando-se o disposto na Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001/99, respeitada a ocupação feita pela SOLICITANTE conforme os termos deste Contrato.
  - 3.5.1 A SOLICITANTE compromete-se a instalar os seus cabos, fios, cordoalhas e fibras ópticas obedecendo sempre a mesma ordem de ponto de fixação em todos os postes da sequência ocupada, dentro da faixa destinada à ocupação por terceiros. O estabelecimento deste critério tem por objetivo permitir a utilização dos demais pontos de fixação por outros interessados, segundo as especificações da Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição NTC 855901 e do Plano de Ocupação de Infraestrutura (Anexo I), evitando-se, assim, o cruzamento ou a transposição de cabos, fios, cordoalhas e fibras ópticas das diversas ocupantes.
    - 3.5.1.1 A DETENTORA reserva o direito de requisitar à SOLICITANTE a imediata regularização da ocupação, sempre que necessária a sua interveniência para o cumprimento do contido no item 3.5.1 retro.
  - 3.5.2 A SOLICITANTE se compromete, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, a tomar todas as providências necessárias para adequar os seus cabos, fios, cordoalhas e foras ópticas já existentes, que não atenderem o contido no subitem 3.5.1 ou que estejam instalados em desacordo com o previsto na Norma Técnica de Compartilhamento de ir fraestrutura de Redes de Distribuição NTC 855901e no Plano de Ocupação de Infraes rutura (Anexo I). Tais providências deverão ser submetidas previamente à DETENTORA, que as analisará sob os aspectos de interferência mecânica e operacional em suas redes.
  - 3.5.3 No caso do não atendimento ao contido nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 no prazo requisitado pela DETENTORA considerando as extensões e número de pontos de fixação envolvidos, incidirá a penalidade prevista no item 11.1.1 da Cláusula Onze, a cada 30 (trinta) dias, até que seja solucionado o impasse que a motivou, independente das demais sanções previstas neste Contrato.
- 3.6 Na hipótese de alteração na infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica que implique em substituição ou remanejamento de postes compartiinados, a DETENTORA fará a substituição cu remoção do que for de sua propriedade e a SOLICITANTE remanejará as suas instalações, às suas próprias expensas. A DETENTORA comunicará por escrito à SOLICITANTE, o período que deverá ser observado para a realização da obra, com antecedência mínima de:
  - 05 (cinco) dias corridos, nos casos de simples remanejamento;

7

Denise Scoparo Penitente OAB/PR 17104 GENARO HAACK PRESTA - Tabelia de Notas e Registrado

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

- 10 (dez) dias corridos, nos casos em que houver necessidade de elaborar projetos, ressalvadas as situações cujas obras dependam de prazos maiores para serem realizadas, como por exemplo, remanejamento de redes aéreas para subterrâneas, para as quais as PARTES deverão estabelecer cronograma específico.
- 3.6.1 Em casos de urgência ou emergência, a comunicação será efetuada pelo meio mais rápido disponível (fax, mensagem eletrônica, telefone e/ou contato pessoal), sendo posteriormente confirmado por escrito para os contatos indicados no Ánexo IV deste Contrato, sendo que a SOLICITANTE deverá tomar as suas providências em relação ao remanejamento das suas instalações tão logo a primeira comunicação seja feita.
  - Caso a SOLICITANTE não compareça para a execução dos serviços e as condições técnicas permitirem, a DETENTORA, através de equipe própria ou contratada, efetuará a amarração provisória das instalações da SOLICITANTE, às expensas desta. Não providência que melhor se adaptar à ocasião, considerando-se prioritariamente o risco à regurança de pessoas e das instalações da DETENTORA ou de terceiros. Em tal providência que melhor se adaptar à ocasião, considerando-se prioritariamente o risco à regurança de pessoas e das instalações da DETENTORA ou de terceiros. Em tal providência que a DETENTORA e/ou seus contratados não tenham incorrido em contratados provisoria, será tomada a min apresenta a providência que a DETENTORA e/ou seus contratados não tenham incorrido em contratados provisoria, será tomada a DETENTORA da responsabilidade com contratados não tenham incorrido em contratados não tenham incorrido em contratados as reclamações dos usuários do sistema da SOLICITANTE ou à danificação das de imediato à SOLICITANTE.
- Na ocorrência do previsto no item 3.6.2 acima, a DETENTORA será ressarcida pela SOLICITANTE pelo valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o preço vigente por ponto de fixação por ocasião da cobrança, mais os tributos que forem incidentes, para oada poste onde houver interveniência da DETENTORA nas instalações da SOLICITANTE.
- 3.6.4 Na eventualidade de a DETENTORA não efetuar a comunicação na forma prevista nos itens 3.6 e ou 3.6.1, excetuando-se as situações em que não for possível estabelecer contato pelos meios informados no Anexo IV, a SOLICITANTE não estará sujeita às penalidades cabíveis ao seu descumprimento.
- 3.6.5 Quando houver necessidade de modificações nas instalações de uma ou de ambas as PARTES por solicitação de terceiros ou de Poderes Públicos, cada PARTE tomará as providências correspondentes aos bons do sua propriedade, bem como arcará com a cobertura das suas respectivas e eventuais despesas, sem que estas medidas impliquem em embaraços ou obstáculos à execução dos serviços.
- 3.7 A DETENTORA deverá comunicar à SOLICITANTE, por escrito, em até 07 (sete) dias úteis após confirmada a solicitação, indicando o responsável pelo pedido, especificando as modificações que deverão ser feitas e o prazo em que pretende executar o serviço. Em caso de emergência, o aviso poderá ser verbal e confirmado posteriormente por escrito.
  - 3.7.1 Se a despesa com a execução dos serviços referidos neste item couber a terceiros, a DETENTORA e a SOLICITANTE apresentarão, em separado, seus respectivos orçamentos.

3.7.2 No caso em que a modificação se faça necessária somente nas instalações da SOLICITANTE, esta assumirá a responsabilidade por todas as providências cabíveis.

- 3.8 Caso a DETENTORA pretenda e/ou necessite retirar postes da rede de distribuição de energia utilizados pela SOLICITANTE, deverá comunicá-la por escrito, informando o prazo em que pretende efetivar a retirada.
  - 3.8.1 Os prazos para desocupação dos postes poderão ser compatibilizados às necessidades das SOLICITANTES, desde que os cronogramas para conclusão das obras da DETENTORA, e/ou cumprimento de prazos desta junto a terceiros, não sejam comprometidos.
- 3.9 Nos casos de interrupções, acidentes, falhas e/ou qualquer outro defeito nas instalações de uso compartilhado, que exija intervenção imediata, as equipes de manutenção da DETENTORÁ e da SOLICITANTE deverão atuar rapidamente, a fim de preservar a integridade das suas instalações. Nestas situações deverão ser obedecidas as condições normais de segurança operacional e pessoal. Em caso de não comparecimento da equipe da SOLICITANTE no local, tendo sido devidamente comunicada, aplicar-se-á o contido nos subitens 3.6.2 e 3.6.3.
- 3.10 Quando a SOLICITANTE vier a desocupar totalmente os postes, deverá informar à DETENTORA, por escrito, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da desocupação.
  - 3.10.1 As redes da SOLICITANTE que estiverem fora de operação deverão ser removidas quando da sua desativação, liberando os pontos de fixação nos postes.
- 3.11 Períodicamente e sempre que o interesse deste Contrato assim o exigir, serão promovidas reuniões técnicas pelas PARTES, com o objetivo de conhecer e estudar os respectivos planos, projetos e programas de expansão e/ou melhorias, bem como tratar de eventuais procedimentos que porventura estiverem em desacordo com o presente Contrato.
  - 3.12 A relação de pessoas e contatos da SOLICITANTE, constantes no Anexo IV deste Contrato, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - a) Nomes, telefones e áreas de atuação;

- b) Sendo terceirizados, informar o nome da empresa contratada, a área de atuação, o nome dos responsáveis técnicos e os números dos telefones para contatos.
- 3.12.1 Sempre que houver alteração da relação do Anexo IV, a SOLICITANTE deverá informar previamente à DETENTORA, encaminhando a relação devidamente atualizada, a qual passará a fazer parte do presente Contrato.
- 3.13 A SOLICITANTE deverá exigir das suas contratadas o uso de crachás de identificação pelos seus prepostos, as identificações das contratadas e da SOLICITANTE nos veículos utilizados nos serviços, bem como a utilização de todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPIs necessários à segurança individual e coletiva no desempenho dos trabalhos.
- 3.14 A DETENTORA reserva o direito de suspender toda obra em que as condições previstas nos subitens 3.12.1 e 3.13 não forem obedecidas, até que a SOLICITANTE se adeque aos termos dos mesmos.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Pagina

> Denise Scoparo Penitente OAB/PR 17104

COPEL Distribuição

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

# Ciáusula Quarta - DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Independente de outros direitos advindos da presente relação contratual, é assegurado à DETENTORA o direito de, a qualquer tempo:
  - Supervisionar e fiscalizar os serviços que estiverem sendo realizados pela SOLICITANTE ou suas contratadas, nas suas instalações em postes da DETENTORA;
  - Sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, caso os mesmos estejam sendo levados a efeito de forma contrária ao conjunto de normas e práticas previstas nas normas e manuais da DETENTORA, nos anexos deste Contrato e/ou na legislação aplicável, em prejuízo à boa execução, à segurança, ou que venham a comprometer os interesses da DETENTORA;
  - Supervisionar e fiscalizar o uso e a destinação do compartilhamento objeto deste Contrato, solicitando a imediata retirada dos equipamentos que não estiverem cobertos pelo presente Contrato e seus respectivos anexos;
  - Obter da SOLICITANTE os esclarecimentos e as informações técnicas que julgar necessários, desde que relacionadas com o objeto deste Contrato.
  - 4.1.1 A fiscalização que for efetuada pela DETENTORA não exime a SOLICITANTE das responsabilidades por eventuais danos ou prejuízos que as suas instalações vierem a causar à DETENTORA ou a terceiros.
  - 4.2 As PARTES deverão comunicar uma à outra, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, interpelação ou ação de terceiros, que decorram da execução do presente Contrato e que, de alguma forma, possam implicar em responsabilidade das mesmas, sob pena de ficar responsável pelos ônus decorrentes.
  - 4.3 Será permitido às PARTES, através do seus técnicos, o livre acesso aos postes objeto do presente Contrato, para proceder às manutenções preventivas ou corretivas nas suas instalações, bem como para prestar atendimento aos seus usuários. No entanto, quando a intervenção da SOLICITANTE implicar em ocupação de novos pontos de fixação em postes ou passagem de novos fios ou cabos por mais de um poste da DETENTORA, aplicar-se-á integralmente o previsto no item 3.2 e respectivos subitens.
    - 4.3.1 A SOLICITANTE compromete-se a utilizar somente pessoal devidamente treinado quanto às normas e manuais técnicos da DETENTORA, da ABNT e Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), referentes aos padrões construtivos e procedimentos de segurança para execução de serviços próximos de áreas energizadas e em plano elevado.
      - 4.3.1.1 Será de responsabilidade da SOLICITANTE a fiscalização para o perfeito cumprimento das obrigações constantes deste subitem, objetivando a regularidade das disposições contratuais sob seu encargo.
    - 4.3.2 A SOLICITANTE ou as suas contratadas deverão fazer comprovação da participação de seus empregados ou prepostos em treinamentos previstos na NR-10 e em outros dispositivos 

      SERVIÇO DE SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme e original a mim apresentado, do que dou fé.

Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021

EMOL RS

Silmara Mienel des S.

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Re

10

Denise Scoparo Penitente OAB/PR 17104

## Cláusula Quinta - PREÇOS A SEREM COBRADOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 5.1 O valor mensal dos pontos para fixação de cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e respectivos suportes em postes, nas localidades constantes no Anexo V, será de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por ponto de fixação.
  - 5.1.1 Independente do valor estabelecido no item 5.1, será aplicado o valor mensal de R\$ 22,28 (vinte e dois reais e vinte e oito centavos) para cada fonte de tensão ou equipamento instalado nos postes da DETENTORA, que não sejam classificados como cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e respectivos suportes. A instalação dessas fontes e equipamentos deve estar devidamente prevista nas normas técnicas de compartilhamento de postes e aprovada pela DETENTORA.
  - 5.1.2 Nos preços estipulados nos itens 5.1 e 5.1.1 estão incluídos os tributos, contribuições sociais e encargos referentes ao Cofins e Pis/Pasep, nas alíquotas vigentes por ocasião da assinatura do presente Contrato.
- 5.2 Os preços do compartilhamento serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura do presente Contrato, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou outro índice que oficialmente venha a substituí-lo no período. Se, até a data de emissão do faturamento ainda não tiver sido publicado o índice de atualização válido para o mês, será considerado o último índice (IGP-M) conhecido para efeito de atualização dos preços deste Contrato.
- 5.3 Os tributos federais, estaduais e municipais, bem como os emolumentos ou quaisquer contribuições que forem instituídos, majorados ou aplicados após a assinatura deste Contrato, e que vierem a ser devidos pela DETENTORA em sua decorrência, serão repassados automaticamente aos preços do compartilhamento.
  - 5.3.1 Precedentemente à aplicação de novo tributo e/ou majoração dos existentes, a DETENTORA comunicará por escrito à SOLICITANTE.
- 5.4 Serão considerados, para efeito de faturamento mensal do compartilhamento, no início da vigência do presente Contrato, 533 (quinhentos e trinta e três) pontos de fixação em postes, conforme a seguir especificado, nas localidades cuja descrição se encontra contida no Anexo V deste Contrato:
  - a) 533 pontos de fixação em postes;
  - b) 000 postes ocupados com equipamentos.
- 5.5 Nas solicitações de novas ocupações, as quantidades de pontos de fixação deverão ser atualizadas, para efeito de faturamento, na medida em que forem aprovados e liberados os projetos para as obras de ocupação.
- 5.6 Eventualmente, se constatada a necessidade, a DETENTORA, poderá eletuar contagem da quantidade de pontos de fixação e postes utilizados pela SOLICITANTE, procedendo-se à regularização/atualização das quantidades para efeito de faturamento mensal do compartilizamento.
  - 5.6.1 Antes de iniciar a contagem referida no item 5.6, a DETENTORA informara a SOLICITANTE que, caso seja de seu interesse, poderá acompanhar a execução/realização da contagem.

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
conforme poriginal a mim apresentado, do que dou fe

DISTRIBUTION

DISTRIBUTION

COMPAPER. 2 5 MAID 2021

r. f. machado - comunicação

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

5.7 O faturamento de energia, referido no item 8.2 deste Contrato, será processado considerando-se a tarifa do subgrupo 18.33 (Registrador Compercial), devendo o consumo ser determinado por medição.

5.7.1 Tratando-se de captadores de energia, cada equipamento terá o faturamento mensal com base no consumo mínimo da categoria, ou seja, 50 kWh para captadores com 2 fios (bifásicos) e 100 kWh para captadores com 3 ou 4 fios (trifásicos) que será cobrado através da fatura mensal de energia da SOLICITANTE.

### Cláusula Sexta - FORMAS DE ACERTOS DE CONTAS ENTRE AS PARTES

- 6.1 As Notas Fiscais/Faturas referentes ao compartilhamento de pontos de fixação em postes e as despesas necessárias às modificações a serem feitas nas instalações da DETENTORA para possibilitar a utilização dos postes, bem como o ressarcimento de outras despesas ou penalidades devidos em razão deste Contrato, serão emitidas, separadamente, em nome da SOLICITANTE.
  - 6.1.1 As Notas Fiscais/Faturas referentes ao compartilhamento serão emitidas mensalmente, com base na quantidade atualizada de pontos de fixação ocupados e enviadas para a SOLICITANTE, a qual deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após sua apresentação.
  - 6.1.2 Qualquer débito da SOLICITANTE em virtude das obrigações assumidas neste Contrato, referente a serviços, ressarcimentos e/ou danos causados, deverá ser pago no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação do documento de cobrança. São exceções as Notas Fiscais/Faturas provenientes de orçamentos de obras, as quais terão os seus vencimentos com base na vigência das cartas-orçamento, conforme prevê o subitem 3.3.3.
  - 6.1.3 As eventuais divergências não serão objeto de adiamento do faturamento e do seu pagamento, sendo os respectivos ajustes processados no faturamento seguinte.
- 6.2 Vencidos os prazos sem a quitação do débito, a PARTE devedora ficará automaticamente constituída em mora, incorrendo no pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sendo o valor resultante atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), ou por outro índice que oficialmente venha a substituí-lo, proporcional ao número de dias de atraso.
  - 6.2.1 Para cálculo da variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), será considerado o índice do mês anterior ao da data do vencimento e o índice do mês anterior ao da data do pagamento. Para os casos em que o vencimento e o pagamento ocorrerem dentro do mesmo mês, será utilizada a variação ocorrida no mês anterior.
  - 6.2.2 Caso a DETENTORA venha a recorrer aos meios judiciais ou administrativos para cobrança de valores efetivamente devidos pela SOLICITANTE, esta será responsável pelas custas judiciais, extrajudiciais e pelos respectivos honorários advocatícios fixados judicialmente.
- 6.3 Se a SOLICITANTE permanecer em mora por mais de 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente seguinte ao do vencimento constante nas respectivas Notas Fiscais/Faturas ou outro documento de cobrança, após ser devidamente notificada por escrito, terá suspenso o seu direito à utilização de novos

R. F. MACHADO - EOM

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

pontos de fixação em postes e à ampliação da sua capacidade instalada nos postes ocupados, nos termos deste Contrato, sem prejuízo de ação de cobrança que a DETENTORA lhe poderá mover.

- 6.4 Eventuais penalidades ou qualquer outra determinação estabelecidas pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal para a mudança de qualquer cláusula deste Contrato, não poderão ser usadas como motivo para o não pagamento dos faturamentos mensais do compartilhamento ou de qualquer outro débito.
- 6.5 Sempre que necessário, será realizada reunião entre as PARTES com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas a respeito de orçamentos, Notas Fiscais/Faturas e documentos de cobrança apresentados.

### Cláusula Sétima - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA

- 7.1 Compete a cada PARTE zelar pela conservação e manutenção dos seus próprios bens e instalações, bem como pelos bens e instalações da outra PARTE e de terceiros, respondendo isoladamente por eventuais danos ou prejuízos causados a pessoas, bens e/ou instalações, decorrentes de ato, omissão ou fato de sua exclusiva responsabilidade e/ou de seus subcontratados, aferidos através de avaliação técnica da PARTE lesada, ressalvando-se os danos causados por atos resultantes de providências cuja isenção de culpa ou de responsabilidade esteja devidamente prevista neste Contrato.
  - 7.1.1 A SOLICITANTE não poderá, em nenhuma hipótese: danificar, encobrir ou deslocar placas de identificação da DETENTORA ou de qualquer outra ocupante, nem alterar instalações de outros, inclusive as da DETENTORA, sem prévia autorização por escrito destes. Eventual necessidade de remoção ou de alteração de identificações ou instalações da DETENTORA ou de outras ocupantes deverá ser solicitada às respectivas proprietárias.
  - 7.1.2 Os danos serão aferidos pela PARTE lesada, facultando à outra o acompanhamento dos procedimentos, bem como o direito de manifestação e/ou oposição, devidamente fundamentados, no tocante aos danos a ela atribuídos.
- 7.2 Nenhuma das PARTES será responsável por danos ou prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior conforme previsto na legislação vigente (artigo 393 do Código Civil), hipótese em que cará uma arcará com as despesas relativas à reposição ou reparação de suas próprias instalações e bens.
  - 7.2.1 Os danos provenientes de adversidades climáticas, abalos sísmicos e outros provocados por forças naturais, bem como os atribuíveis a causas inevitáveis pelas PARTES, serão considerados como caso fortuito ou força maior. Excluem-se desta condição, os casos em que já tenham sido feitas reclamações por escrito sobre as condições das respectivas instalações há mais de 30 (trinta) dias corridos, por uma PARTE à outra, sem que a outra tenha se manifestado a respeito.
- 7.3 Em caso de culpa concorrente das PARTES por danos ou prejuízos causados a pessoas ou a bens de terceiros, cada uma arcará com os danos proporcionalmente à sua culpa. Caso não seja possívei apurar o grau da culpa de cada uma das PARTES, ambas arcarão com os prejuízos em partes iguais, desde que ambas tenham concorrido para os danos.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página SERVICO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR

A UTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
conforme e original a mim apresentado, do que dou fé.

Sapopema-PR.

Sapopema-PR.

R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

14 Nos casos de danos causados perceiros às PARTES, cada PARTE efetuará a recomposição das some responsável pelos danos, orçamento referente ao responsável pelos danos da reference a ref

7.4.1 E

Em casos de acidentes envolvendo as instalações de uma das PARTES, cujas alturas mínimas não estiverem de acordo com as fixadas pela Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901 e demais normas que disciplinam o assunto, a PARTE cuja instalação estava inadequada indenizará as demais pelos danos causados.

- 7.5 A DETENTORA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços da SOLICITANTE, por eventuais atrasos na ativação de circuitos, ocasionados por descumprimento dos cronogramas de obras por culpa exclusiva da SOLICITANTE.
- 7.6 A DETENTORA reserva o direito de verificar, em qualquer tempo, os esforços aplicados pelas instalações da SOLICITANTE nos postes, bem como a altura dos cabos, fios, cordoalhas e fibras ópticas em relação ao solo, comunicando a esta, por escrito, eventuais irregularidades que deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua efetiva comunicação, de acordo com o Anexo IV deste Contrato.
  - 7.6.1 Esse prazo passará a ser de 48 (quarenta e oito) horas nos casos em que a ocupação apresentar risco ao sistema elétrico ou a terceiros, salvo na hipótese de os riscos serem iminentes, situação em que o prazo passará a ser imediato, incorrendo ainda a SOLICITANTE na responsabilidade por eventuais danos causados em decorrência das irregularidades, bem como por seus prepostos ou terceiros por ela contratados na execução dos serviços.
  - 7.6.2 Não havendo a regularização por parte da SOLICITANTE, nos prazos e condições referidos nos itens 7.6 e 7.6.1, a DETENTORA poderá fazê-lo, se entender conveniente, sendo ressarcida pela SOLICITANTE do valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o preço vigente por ponto de fixação mais os tributos que forem incidentes, para cada poste, onde houver a interveniência da DETENTORA nas instalações da SOLICITANTE. Em tal hipótese, a DETENTORA não poderá ser responsabilizada por danos causados aos bens da SOLICITANTE e a terceiros.
- 7.7 Cada PARTE será responsabilizada por eventuais danos que vier a causar na infraestrutura da outra PARTE, apurado mediante avaliação técnica pela PARTE lesada, bem como pelos danos e/ou prejuízos decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica ou do serviço de telecomunicações, causados à outra PARTE ou a terceiros quando da ocupação ou desocupação dos postes, das manutenções preventivas ou corretivas das suas instalações, dos atendimentos aos seus usuários, ou nas situações em que seus bens e instalações constituírem condição ou ambiente inseguro ou propício a acidentes com terceiros. Fica assegurado à outra o direito de manifestação e/ou oposição, devidamente fundamentadas, no tocante aos danos a ela atribuídos.
  - 7.7.1 A atribuição da responsabilidade pelos danos ou prejuízos não dependerá de Boletim de Ocorrência lavrado por autoridade competente ou identificação do terceiro envolvido, bastando

os registros dos serviços de reparação executados pela PARTE lesada e a comprovação de culpa.

7.7.2 A DETENTORA não será responsabilizada nos casos em que, por falta de identificação dos cabos, a SOLICITANTE porventura não seja comunicada/avisada quando da ocorrência de trabalhos de emergência ou mesmo obras para alteração das infraestruturas da DETENTORA e isso acabe por prejudicar a SOLICITANTE e/ou a seus assinantes, prepostos, representantes e demais que com ela mantenham qualquer tipo de relacionamento.

Ciáusula Oitava - CONDIÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO, SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES E QUALIDADE

- As condições técnicas relativas à ocupação de postes estão detalhadas na Norma Té¢nica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição - NTC 855901.
- Para o suprimento de energia para cada fonte de alimentação, a SOLICITANTE deverá formular 8.2 pedido de ligação à área comercial da DETENTORA, que providenciará a conexão à rede elétrica e emissão da fatura mensal do consumo de energia elétrica.
  - 8.2.1 Caso a SOLICITANTE, por sua conveniência, necessite desativar equipamentos que estejam conectados à rede elétrica, deverá solicitar o desligamento à área comercial da DETENTORA, que tomará as providências técnicas e comerciais cabíveis.
  - 8.2.2 Tratando-se de captadores de energia, estes deverão ser apresentados a uma Unidade da DETENTORA para serem inspecionados, aprovados e devidamente lacrados, independiente da propriedade dos mesmos, se da própria SOLICITANTE ou das suas contratadas
  - 8.2.3 A conexão e respectiva retirada dos captadores de energia da rede elétrica da DET#NTORA será efetuada pelos próprios técnicos da SOLICITANTE ou das suas contratadas, uma vez que os mesmos são utilizados temporariamente, quando da realização de serviços nas instalações desta.
- 8.3 Para propor modificações na posteação existente e/ou para a instalação de novos postes, a SOLICITANTE deverá basear-se no levantamento detalhado da posteação existente e obedecer ao estabelecido na Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição -NTC 855901, bem como nas demais normas aplicáveis e previstas neste Contrato.
  - 8.3.1 A SOLICITANTE compromete-se a utilizar somente pessoal habilitado para a execução dos serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução das obras, a qualquer título na Rede de Distribuição da DETENTORA, bem como manter seus responsáveis técnicos devidamente habilitados pelo CREA.

15

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página



### R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

### Ciáusula Nona - ATENDIMENTO A PARÂMETROS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

9.1 As PARTES obrigam-se a atender aos parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente estabelecidos pelos órgãos competentes, assim como cumprir com as obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente. As PARTES obrigam-se, ainda, a observar as boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços, que não devem ser comprometidos pelo compartilhamento, conforme disposto no Artigo 5º do Regulamento Conjunto para compartilhamento de Infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo, da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001/99.

Ciáusula Décima - PROIBIÇÃO DE SUBCOMPARTILHAMENTO, LOCAÇÃO OU EMPRÉSTIMO DA INFRAESTRUTURA OU DE SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA DETENTORA

- 10.1 É vedado à SOLICITANTE o subcompartilhamento, a locação ou o empréstimo, a qualquer título, dos pontos de fixação nos postes da DETENTORA, mesmo o que for por elas ocupado, bem como a cessão a terceiros, ainda que parcialmente, dos direitos e obrigações deste Contrato.
- 10.2 É vedada à SOLICITANTE a alteração da finalidade do uso das suas infraestruturas que estiverem fixadas nos postes da DETENTORA, descrita no item 2.1, sem a expressa prévia anuência desta.
  - 10.2.1 Havendo alteração das outorgas descritas no item 2.1 ou obtenção de outorgas para prestação de outros serviços pela SOLICITANTE junto à ANATEL, tais documentos deverão ser apresentados à DETENTORA para a celebração de novo instrumento contratual ou de Termo Aditivo para ajuste da finalidade de uso da infraestrutura descritas no item 2.1 mencionado.
  - 10.2.2 A SOLICITANTE será responsável por todos os atos que forem praticados pelos empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros que utilizarem ou manusearem as suas infraestruturas que estiverem fixadas nos postes da DETENTORA, bem como pelos seus efeitos.

### Cláusula Décima Primeira - MULTAS E DEMAIS SANCÕES

- 11.1 Fica estabelecida a multa equivalente 100 (cem) vezes o preço unitário mensal vigente, a cada poste utilizado pela SOLICITANTE que não tenha sido contemplado em projeto aprovado.
- 11.1.1 A multa prevista no item 11.1 será também aplicada no caso de descumprimento dos subitens 3.1, 3.1.1, 3.2, 3.2.2, 3.5.1 e 3.5.2, a cada equipamento ou poste ocupado que for objeto da Notificação expedida pela DETENTORA, aplicável a cada 30 (trinta) dias ou fração até à regularização definitiva, contados do final do prazo concedido na Notificação, ou outro formalmente acordado entre as PARTES, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.
- SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA PR
  11.2 Havendo constatação do comprimento do disposto na Cláusula Décima e respectivos itens e AUTHOR VISIGE AND CAUTE AND CAUTE AND CAUTE AND CONTROL OF A MUITA Equivalente a 100% (Cem por cento) do valor total do

Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021 Cheara Mignel dos GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de No

Denise Scoparo Penitente

OAB/PR 17104

compartilhamento mensal a partir da constatação, independente das demais sanções previstas neste Contrato, aplicável mensalmente até à solução do fato que a originou.

11.3 Constatando-se atrasos superiores a 15 (quinze) minutos na duração dos desligamentos programados, por culpa da SOLICITANTE ou de suas contratadas, bem como o seu não comparecimento nas obras ou serviços, ou ainda o comparecimento com equipes e ou equipamentos insuficientes para a execução dos serviços, excetuando-se as situações tratadas pelo item 3.3.5, que serão regidas pelo MIT 162601, será cobrada da SOLICITANTE multa equivalente ao valor do compartilhamento de 2.000 pontos de fixação, pelo preço unitário vigente na ocasião da cobrança, sem prejuízo das demais despesas e penalidades previstas no presente Contrato.

A multa prevista no item 11.3 será também aplicada nos casos de:

- 11.3.1 desligamentos que forem efetivados pela SOLICITANTE ou por suas contratadas sem autorização da DETENTORA, nos desligamentos adicionais para regularização de obra da SOLICITANTE ou nos desligamentos acidentais por causas exclusivamente imputáveis à mesma ou às suas contratadas;
- 11.3.2 cancelamentos de desligamentos programados para atendimento de obras da SOLICITANTE em prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas da data e horário previstos;
- 11.3.3 constatação, pela DETENTORA, da falta de utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), procedimentos contrários às normas e práticas de segurança, pela SOLICITANTE ou suas contratadas, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 11.4 Constatando-se fontes de alimentação ou demais equipamentos da SOLICITANTE conectados à rede de energia, ligados sem o conhecimento da DETENTORA, bem como o uso de captadores de energia sem o respectivo lacre desta, será procedida a regularização com a cobrança dos consumos de energia não faturados, aplicando-se os procedimentos definidos na legislação vigente para es casos de procedimento irregular.
- 11.5 Caso uma das PARTES ("Parte Inocente") venha a ser acionada ou notificada a cobrir despesas ou qualquer outra forma de compensação financeira por eventuais danos ou prejuízos sofridos por terceiros em decorrência de ação ou omissão da outra PARTE ("Parte Responsável"), deverá informála, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, conferindo o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para as providências visando à regularização ou o ressarcimento. Vencido o prazo, a PARTE acionada cobrirá os respectivos valores, pelo que será ressarcida pelo desembolso sofrido, acrescido da multa de 50% (Cinquenta por Cento) do valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 11.6 O não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato pela SOLICITANTE implicará na suspensão do direito de utilização de novos pontos de fixação, até sua regularização, mediante notificação da DETENTORA por escrito, sem prejuízo da competente ação judicial que possa ser ajuizada e das demais medidas previstas neste Contrato.

6

Denise Scoparo Penitente OAB/PR 17104

- independente das demais penalidades previstas neste Contrato, todas as multas e sanções impostas, inclusive pelos Poderes Concedentes, às PARTES, quando decorrentes de causa comprovadamente atribuível a uma delas, serão integralmente de responsabilidade da outra, desde que a PARTE demandada ("Parte Inocente") tenha informado por escrito à outra PARTE ("Parte Responsável") o recebimento da respectiva intimação, autuação, notificação e/ou comunicado de qualquer espécie.
- 11.8 Em caso de descumprimento contratual ou de cumprimento irregular de qualquer das condições constantes no presente Contrato, estará a PARTE faltosa sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
  - Fica estipulada a multa de 30% (trinta por cento) do valor da última fatura emitida, na qual 11.8.1 incidirá a PARTE que inadimplir quaisquer das condições estipuladas neste Contrato, quando não houver previsão de penalidade específica.
  - Nas hipóteses previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2, a PARTE faltosa será notificada para 11.8.2 regularizar a situação nos prazos estabelecidos neste Contrato, quando aplicáveis. Havendo a integral regularização nesses prazos, nenhuma penalidade será devida. Não ocorrendo a regularização dentro dos prazos fixados, a penalidade aplicável incidirá desde a data de sua ocorrência.

# Cláusula Décima Segunda - FORO E MODO PARA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

- 12.1 Este Contrato será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras e regulamentos conjuntos das Agências Reguladoras e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do Direito e pela equidade, nessa ordem.
- 12.2 Fica eleito de comum acordo entre as PARTES, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para processar e julgar qualquer ação ou dirimir questões decorrentes ou relacionadas ao presente Contrato.

# Cláusula Décima Terceira - PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 13.1 O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 04 (quatro) períodos de igual duração, se nenhuma das PARTES se manifestar em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.
  - 13.1.1 Assegura-se às PARTES o direito de resilir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para o seu encerramento.

ALANÇO DISTRITAL DE NAPOPEMA - PR descumerimento se darão a partir da data de assinatura do presente Contrato. AUTENTICO o verse e anverse da presente cópia reprográfica conforme e original a mim apresentado, do que dou fé.

2 5 MAID 202

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador EMOLRS 434

18

Denise Scoparo Penitente OAB/PR 17104

13.2.1 A DETENTORA, desde que não tenha dado causa, não será responsabilizada por qualquer prejuízo decorrente do atraso na operacionalização do compartilhamento objeto do presente Contrato.

### Cláusula Décima Quarta - CONDIÇÕES DE RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, mediante aviso por escrito, por qualquer das PARTES nas seguintes hipóteses.
  - 14.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das PARTES, das cláusulas e condições objeto do presente Contrato, desde que tenha sido notificada pela outra PARTE e não tenha providenciado a regularização nos prazos estabelecidos;
    - 14.1.1.1 A PARTE que der causa à rescisão deste Contrato, na forma do item anterior, ficará obrigada a pagar à outra PARTE, independente de qualquer aviso ou interpelação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da última Nota Fiscal/Fatura, paga sob a égide deste Contrato.
  - 14.1.2 Subcompartilhamento, locação ou empréstimo pela SOLICITANTE, a qualquer título, dos pontos de fixação dos postes da DETENTORA;
  - 14.1.3 Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer das PARTES;
  - 14.1.4 Alteração dos Estatutos, Contrato Social ou outro documento de constituição societária das PARTES, que prejudique sua capacidade de executar as obrigações deste Contrato;
  - 14.1.5 Extinção, por qualquer meio ou motivo, das outorgas de qualquer das PARTES necessárias à consecução deste Contrato;
  - 14.1.6 Atraso no pagamento de qualquer das obrigações incontroversas oriundas do presente Contrato, por mais de 90 (noventa) dias contados da data de seu vencimento;
  - 14.1.7 Superveniência de caso fortuito ou de força maior impeditivo da continuidade deste Contrato por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos;
  - 14.1.8 A qualquer tempo, por determinação da ANEEL e/ou ANATEL;
  - 14.1.9 Por acordo entre as PARTES; e
  - 14.1.10 Nos demais casos previstos em Lei.
- 14.2 Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a SOLICITANTE se obriga a retirar suas instalações, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.
  - 14.2.1 Não havendo a retirada das instalações da SOLICITANTE no prazo definido no item 14.2, a DETENTORA poderá tomar as medidas que entender cabíveis em relação aos mesmos.



0

Denise Scoparo Penitente OAB/PR 17104 是第一日 Distribuição

## R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

14.3 A rescisão do presente Contrato não exime as PARTES do pagamento des qualquers de procesos de la contrato de contrato de

P decorrente, que for oriundo de fato ocorrido até a data da rescisão.

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

Sapopema-PR. 2 5 MAIO 2021

Samara Might hone

GENARO HAACK PRESTA - Tabalao de Notas e Registrad

#### Cláusula Décima Quinta - INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

- 15.1 Este Contrato não vincula nenhuma das PARTES com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título.
- 15.2 Nada neste Contrato será interpretado como criação ou constituição de qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre as PARTES.
- 15.3 Cada uma das PARTES será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da SOLICITANTE e a DETENTORA ou empresas com as quais mantêm vínculo societário.

#### Ciáusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Havendo necessidade, qualquer das PARTES poderá propor alteração das condições de compartilhamento, conforme dispõe o Artigo 27 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo, dependendo a sua adoção de comum acordo formalizado mediante Termo Aditivo ao presente Contrato firmado por ambas as PARTES.
- 16.2 O uso dos postes autorizado neste Contrato não implicará, de modo algum, em servidão de uso em favor da SOLICITANTE.
- 16.3 Qualquer tolerância das PARTES em relação ao descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia ao previsto nas mesmas, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.
- 16.4 As cláusulas e condições obrigam as PARTES, sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.
- 16.5 O presente Contrato não importa em copropriedade das PARTES sobre qualquer ativo que for de propriedade da outra.
- 16.6 As notificações de uma PARTE à outra ou as recebidas de terceiros e que sejam de mútuo interesse deverão ser feitas por escrito e entregues sob protocolo ou pelo correio no endereço designado pelas PARTES para tal fim, de modo a poder comprovar-se, devidamente, a data da entrega ou do recebimento.

0

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

- 16.7 No caso de compra, venda, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de sucessão, no todo ou em parte de uma das PARTES, o presente Contrato somente poderá ser transferido mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 16.8 Na eventualidade da SOLICITANTE vir a firmar acordo para transferência dos seus ativos que estiverem instalados nas infraestruturas da DETENTORA para outra empresa em razão do encerramento das suas atividades, seja parcial ou total, a DETENTORA deverá ser previamente comunicada, a fim de providenciar instrumento contratual a ser celebrado com a nova SOLICITANTE, se for o caso, dentro das condições técnicas, operacionais, comerciais, financeiras e legais que estiverem vigentes na ocasião.
- 16.9 Este Contrato é reconhecido pelas PARTES como título executivo, na forma do artigo 784 III, do Código de Processo Civil.
- 16.10 Fica estabelecido que o presente Contrato deverá ser adequado por ocasião de legislação superveniente expedida pelo Poder Público, bem como na ocorrência de fato superveniente que justifique a adequação.
- 16.11 Na hipótese de qualquer disposição deste Contrato vir a ser declarada nula ou ilegal, de conformidade com a legislação em vigor, a cláusula em questão será considerada como não escrita e não invalidando, todavia, a eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do evento aqui previsto, a cláusula que for declarada nula ou ilegal será substituída, através de Termo Aditivo, por outra que conduza as PARTES ao mesmo resultado econômico ou jurídico almejado, de modo a prevalecer a função social do Contrato.
- 16.12 As PARTES declaram, garantem e concordam que a celebração, outorga e execução deste Contrato foi devidamente autorizada pelos seus legítimos representantes legais, na forma dos seus respectivos documentos societários, sendo que o fornecimento de eventual informação inverídica, incompleta ou inidônea será considerada infração ao princípio da boa fé contratual, respondendo a PARTE que assim as prestou civil e criminalmente, restando claro que este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante entre as PARTES.
- 16.13 As PARTES declaram, ainda, que reconhecem os preços e condições estipulados neste CONTRATO como justos e razoáveis, conforme determina a legislação em vigor sobre o compartilhamento de infraestrutura.
- 16.14 Este Contrato não isenta as PARTES do cumprimento das obrigações pendentes, relativas a instrumentos contratuais anteriores, embora seja, a partir de sua assinatura, a único instrumento aplicável às PARTES com relação à matéria nele tratada, substituindo todos e quaisquer documentos pretéritos sobre a mesma matéria.

Selo de Autenticidade na Última Falha/Página

> Denise Scoparo Penitente OAB/PR 17104

#### R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias para um só efeito, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e assinadas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 01 de Abril de 2018 RUICO DISTRITAL DO A Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A Silvana do Roca Tabelia e R CUA Selo Digital Nº 5Eu2T.Rq7rx.n36ME-xWMoJ.e6L3F /ai de esse seic em http://funarpen.com.br Reconheço por Semelhança a firma de JAIR AIRTON POZZEBON. \*0037\*. Do fé. Curitiba-PR, 15 de agosto de 2018. da Verdade Borba Bonjour-Escrevente Jair Airton Pozzebon

Pela R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO:

Gerente da Divisão de Procedimentos Comerciais

Rafael Fernando Machado CPF 070.803.569-89

CPF 550.010.769-00

Empresário

TESTEMUNHAS:

João Luiz Canassa CPF 610.101/469-04

#### TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião Erli Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por verdadeira (s) assinatura (s) de: Rafael Fernando Machado, do que dou té. Selc Digital T5AMO . okG6Z bLEmy - q28rL . 7ZcnL

Figueira - PR, 14 de maio de 2018. Em testemunho 00

Meria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião Consulte o selo: http://funarpen.com.br

Av. Castelo Branco, nº 1700 – Figueira – Comarca de Curiúva/PR – CEP 84.285-000 Fone/Fax: (43) 3547 – 1322 – cartoriosouza@franet.com.br

Cesar Augusto Carvalho E CPF 037.231.929-71 CPF CPF 037.231.929-71

C A . NTICA AUTENTICO O VOISO D BI

0

GENARO HAACK

FTN12045

Denise Scoparo Penitente OAB/PR 17104





Protocolo: 01.20186724715550

Ponta Grossa, 18 de Setembro de 2018.

R F MACHADO COMUNICACAO ME AV. CASTELO BRANCO, 1380 -CEP: 84285-000, FIGUEIRA - PR Ordem em Curso / PEP:

APROVAÇÃO DE PROJETO DE COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS

Indentificação da Obra

Endereço:

Bairro/Cidade: LAGEADO LISO / SAPOPEMA

Ofício:

Finalidade:

Atenciosamente,

C.C:

COMPARTILHAMENTO DE 61 ESTRUTURAS NA RDU SAPOPEMA

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

1. CLIENTE DEVERÁ AGUARDAR A ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO PARA SOLICITAR A LIBERAÇÃO DOS PROJETOS DA EXECUÇÃO DAOBRA.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 6 (seis) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao NTC 855901 - Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição.

FABIO BAKAI VPOPGO OV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

26 105 12021

Comissão permanente/de Licitação

H

P



Protocolo: 01.20197539461085 Ponta Grossa, 15 de Abril de 2019.

R F MACHADO COMUNICACAO ME AV. CASTELO BRANCO, 1380 -CEP: 84285-000, FIGUEIRA - PR Ordem em Curso / PEP:

APROVAÇÃO DE PROJETO DE COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS

Indentificação da Obra

Endereço:

Bairro/Cidade: CENTRO / SAPOPEMA

Oficio:

Finalidade:

COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS EM 166 POSTES NA RDU SAPOPEMA.

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências: 1. AGUARDAR A ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO PARA SOLICITAR A LIBERAÇÃO DOS PROJETOS DA EXECUÇÃO DA OBRA.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 6 (seis) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao NTC 855901 - Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição.

Atenciosamente,

FABIO BAKAI

VPORGO DV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA

C.C:

Recebido em

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Comissão permanente de Licit





Protocolo: 01.20186692058353

Ponta Grossa, 06 de Setembro de 2018.

R F MACHADO COMUNICACAO ME AV. CASTELO BRANCO, 1380 -CEP: 84285-000, FIGUEIRA - PR Ordem em Curso / PEP:

APROVAÇÃO DE PROJETO DE COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS

Indentificação da Obra

Endereço:

Bairro/Cidade: CENTRO / SAPOPEMA

Ofício:

Finalidade:

COMPARTILHAMENTO DE 108 ESTRUTURAS NA RDU SAPOPEMA

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

1. AGUARDAR A ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 6 (seis) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao NTC 855901 - Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição.

Atenciosamente,

HABIO BAKAL

VPORGO DV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA

C.C:

Recebido em \_\_\_

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Comissão permanente de Licitação





#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 59256/2021

Validade: 09/11/2021

Razão Social: V. A. L. A. | COMUNICAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 07195930000197 **Num. Registro:** 52505

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1405 B CENTRO

Município/Estado: FIGUEIRA-PR

**Objetivo Social:** 

Serviços de comunicação multimídia - SCM.

Registrada desde: 23/11/2011

CEP: 84285000

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GUILHERME GIANCRISTOFARO CORTEZI

Carteira: PR-106483/D Data de Expedição: 06/11/2009

Desde: 23/11/2011 Carga Horária: 10:0 H/S Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

#### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CRÉA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 151064/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/05/2021 16:31:28



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando respectiva ação penal.

## Município de Sapopema

Pregão Presencial 50/2021

#### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.195.930/0001-97

Fornecedor: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

E-mail: CONTATO@FRANET.COM.BR

Endereço: AV CASTELO BRANCO 1405 - CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000

Telefone: (43)35472062 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032843155

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDRE NUNES DE OLIVEIRA

RG: 104345476

Endereço representante: RUA ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA 34 - SOL NASCENTE - Sapopema/PR - CEP 84290-000

CPF: 067,399,619-05

Telefone representante:

TOTAL DA PROPOSTA:

E-mail representante: ANDRE@FRANET.COM.BR Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730- - CURIUVA - Curiúva/PR

Conta: 24950-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item Descri	rição do Produto / Serviço	Qtd e.	Unid.	Preço Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001 UC 18	8622538 HOSPITAL SANTANA	12,00	svço	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
002 UC 18	8624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	12,00	SVÇO	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
003 UC 18	8624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	SVÇO	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
004 UC 31	1519903 PAÇO MUNICIPAL	12,00	svço	1.216,67 FRANET		1.215,00	14.580,00
005 UC 47	7835974 CASA LAR/SAMU	12,00	SVÇO	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
006 UC 79	9552513 CLICINA DA MULHER	12,00	SVÇO	466,66 FRANET		465,00	5.580,00
007 UC 91	1903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12,00	SVÇO	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
008 UC 33	36894431 OLAVO BILAC	12,00	svço	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
009 UC 34	4540997 CIPS	12,00	svço	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
010 UC 38	80067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	12,00	svço	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
011 UC 91	1770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12,00	svço	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
012 UC 96	6001224 MARIA ELIAS FADEL	12,00	SVÇO	400,00 FRANET		399,00	4.788,00
013 UC 18	8622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	12,00	svço	276,67 FRANET		276,00	3.312,00
014 UC 99	9057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12,00	svço	276,67 FRANET		276,00	3.312,00
015 UC SE	ECRETARIA DE TURISMO	12,00	svço	276,67 FRANET		276,00	3.312,00
016 Taxa	de Instalação	15,00	SVÇO	238,10 FRANET		235,00	3.525,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	81.501,00

Item Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001 UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	12,00	svço	276,67 FRANET		276,00	3.312,00
002 UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	12,00	svço	276,67 FRANET		276,00	3.312,00
003 UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12,00	svço	276,67 FRANET		276,00	3.312,00
004 UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	12,00	SVÇO	276,67 FRANET		276,00	3.312,00
005 US 96115971 ESCOLA ELIZABETH	12,00	svço	276,67 FRANET		276,00	□3.312,00
006 UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12,00	SVÇO	276,67 FRANET		276,00	3.312,00
007 Taxa de Instalação	6,00	SVÇO	238,10 FRANET		237,90	1.427,40
					PREÇO TOTAL DO LOTE	21.299,40

Validade da proposta: 60 dia

Prazo de entrega: 20 dias

thor Ruddes Da Ly Freday

esProposta - Versão: 1.1.5.1

#### Município de Sapopema Pregão Presencial 50/2021

#### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.195.930/0001-97

Fornecedor: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

Endereco: AV CASTELO BRANCO 1405 - CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000

E-mail: CONTATO@FRANET.COM.BR

Telefone: (43)35472062

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032843155

Contador:

RG: 104345476

Telefone contador:

Representante: ANDRE NUNES DE OLIVEIRA Endereço representante: RUA ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA 34 - SOL NASCENTE - Sapopema/PR - CEP 84290-000

CPF: 067.399.619-05

Telefone representante:

E-mail representante: ANDRE@FRANET.COM.BR

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730- - CURIUVA - Curiúva/PR

Conta: 24950-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002

Lote 002

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Wen

Preco Máximo Marca

Modelo

Preço Unitário

Preço Total

V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

Phidalog Da Lin Freston

CNPJ: 07.195.930/0001-97



25/05/2021 18:30:13

esProposta - Versão: 1.1.5.1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

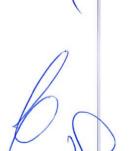
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 21/01/2005

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.195.930/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 21/01/2005
V. A. L. A COMUNICACAO	LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOM FRANET TELECOM	IE DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 61.10-8-03 - Serviços de com			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAD 61.41-8-00 - Operadoras de te	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Delevisão por assinatura por cabo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresári			
LOGRADOURO AL CASTELO BRANCO		NÚMERO COMPLEMENTO 1380	
	RO/DISTRITO ITRO	MUNICÍPIO FIGUEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO SUPORTE@FRANET.COM.BI	R	TELEFONE (43) 3547-2062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /01/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emudo no dia 05/05/2021 às 11:51:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







#### Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**

Inscrição:

07.195.930/0001-97

Razão Social: VALA COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: AV CASTELO BRANCO 1405B / CENTRO / FIGUEIRA / PR / 84285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041300584640124936

Informação obtida em 05/05/2021 11:53:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07.195.930/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

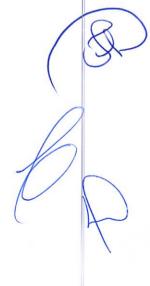
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:18:29 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **B6F3.5F42.5355.623C** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024085137-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.195.930/0001-97

Nome: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

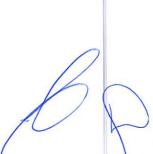
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE CADASTRO ECONÔMICO SOCIAL

# N°. 069/2021

CERTIFICO, e para que produzam os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Técnico Econômico Social, arquivados neste departamento, neles nada constam que:

A empresa; V. A. L. A. – COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.195.930/0001-97, tenha débitos fiscais perante este município, conforme Cadastro Técnico Econômico Social nº. 30696

Pelo que lhe expedi a presente Certidão Negativa, nos termos do art. 1º do Dec. Lei nº. 525, de 04 de novembro de 1946, dou fé.;

- Certidão válida por 60 dias, a partir da data da sua emissão.

Figueira-Pr, 19 de maio de 2021.

Daniel Lopes da Silva Servidor Público Municipal Diretor do Departamento de Fiscalização, Tributação e Receita

Portaria 015/2021

"Não importa o tamanho do desafio, o que importa é a grandeza da UNIÃO"

Visite nosso site: www.figueira.pr.gov.br

E-mail: tributacao@figueira.pr.gov.br

Fone/Fax: (43) 3547 - 1114 - ramal: 214







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.195.930/0001-97 Certidão nº: 16557716/2021

Expedição: 25/05/2021, às 18:19:17

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.195.930/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretana, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

> VALA COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 07.195.930/0001-97 Local da Sede:

#### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariemente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESARIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 31 de Março de 2021



Ricardo Assis de Oliveira Distribuidor - Auxiliar





# PREFEIT URA MUNICIPAL DE FIGU

32/0001-18 - FONE (43) 3547-1114

# Divisão de Cadastro e Tributação Alvará nº 353

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ concede licença à V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA.

Ramo de Atividade:

61.10-8-03

Principal Serviços de comunicação e multimidia - SCM

6141800

Secundári. Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Localização:

Rua/Av: CASTELO BRANCO

Compl.: SALA Bairro: CENTRO Cidade: FIGUEIRA

Inscrição Municipal: 30696

CNPJ: 07.195.930/0001-97

VALIDO ATÉ 31/12/2021

Número: 1.380

CEP:

84285-000

UF: PR

Figueira(PR), 7 de Abril de 2021.

Daniel Lopes da Silva

Diretor do Dep. de Fiscalização, Tributação e Receita

Portaria 015/2021

Não importa o tamanho do desafio, o que importa é a grandeza da UNIÃO

www.figueira.pr.gov.br - tributacao@figueira.pr.gov.br





V.A.L.A COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 07.195.930/0001-97 – IE: 90778453-37 AV CASTELO BRANCO, - CENTRO – FIGUEIRA - PR WWW.FRANET COMIBR

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

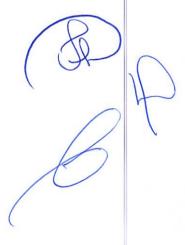
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas





V.A.L.A COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 07.195.930/0001-97 - IE: 90778453-37 AV CASTELO BRANCO, - CENTRO - FIGUEIRA - PR WWW.FRANET.COM BR

#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Eu, Vitor Hidalgo da Luz Freitas representante legal da empresa V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA interessada em participar do Pregão Presencial nº 50/2021, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Figueira, 12 de Maio de 2021

V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA



V.A.L.A COMUNICACAO LTDA CNPJ: 07.195.930/0001-97 - IE:90778453-37 AV CASTELO BRANCO, - CENTRO - FIGUEIRA - PR WWW.FRANET.COM.BR

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

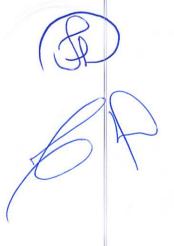
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Viter flidalgo No Un Freites Vitor Hidalgo da Luz Freitas





V.A.L.A COMHUNICACAO LTDA CNPJ: 07.195.930/0001-97 – IE: 90778453-37 AV CASTELO BRANCO, - CENTRO & FIGUEIRA - PR WWW.FRANET.COM BR

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas RG 10.115.886-1





V.A.L.A COMUNICAÇÃO LIDA

CNPJ: 07.195.930/0001-97-HEN90778453-37
AV CASTELO BRANCO, - CENTRO – FIGUEIRA - PR
WWW.FRANET.COM.BR

#### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas

8D H

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

# ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Às oito horas e cinco minutos do dia vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da senhora Pregoeira: Dirce de Fátima Vieira Oliveira, designada pela portaria n.º02/2021 de 04/01/2021, Franciele flor Delfino de Oliveira e Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira - Membros da Equipe de Apoio reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao Pregão Presencial n.º 50/2021, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura disponibilizado no site www.sapopema.pr.gov.br e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, edição nº 10925 de 04/05/2021 Fl.35 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO X nº 2255 de 04/05/2021 FL. 266, aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Federal Nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº. 600/2006, com as alterações posteriores, para o pregão presencial visando Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), Dando continuidade à sessão a Srª Pregoeira informou que compareceu para participar do certame a empresa, V.A.L.A-COMUNICAÇAO LTDA, representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira. Encerrada a fase de credenciamento a sra pregoeira deixou o direito da palavra para o Passou-se então para abertura do representante, o mesmo não fez questionamento. envelope nº 1 – proposta de preços que após minucioso analise, constatou que a empresa atendeu as exigências do edital. O representante da empresa presente abriu mão do direito de interpor recurso quanto ao julgamento da proposta deste certame. Em seguida passou para a fase de lances, foi aberto o envelope nº 02 Documentos de Habilitação que após minuciosa análise a senhora pregoeira suspendeu o certame para análise do Jurídico e

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84,290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Responsável Técnico do Setor de Informática referente a documentação solicitada para capacitação técnica: Nada mais havendo a tratar, a senhora Pregoeira deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata assinada pelos membros da Equipe de Pregão e o representante da empresa licitante.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

MEMBRO

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA

MEMBRO

ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA LICITANTE



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84,290-000

Is. Nº:

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

### 2ª ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Às dez horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da senhora Pregoeira: Dirce de Fátima Vieira Oliveira, designada pela portaria n.º02/2021 de 04/01/2021, Franciele flor Delfino de Oliveira e Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira - Membros da Equipe de Apoio reuniram-se, juntamente com o Técnico de Informática do Município de Sapopema para analisarem à documentação apresentada pela empresa, V.A.L.A-COMUNICAÇÃO LTDA, após minuçioso análise constatou que a empresa atendeu as exigências do edital. E declarou vencedora do certame do Lote nº 01 com o valor total de R\$: 63.199,95 (sessenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Lote nº 02 com o valor total de R\$: 10.800,60 (dez mil e oitocentos reais e sessenta centavos). Totalizando o valor do certame em R\$: 74.000,55 (setenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar, a senhora Pregoeira deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata assinada pelos membros da Equipe de Pregão e o Responsável Técnico de Informática do município, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado ao Departamento Jurídico para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

MEMBRO

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA

MEMBRO

JACKSON LUIZ SERCHIARI

Técnico de Informática - Matricula 70551

#### Município de Sapopema Pregão Presencial 50/2021

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.195.930/0001-97

Fornecedor: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

Endereço: AV CASTELO BRANCO 1405 - CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000

E-mail: CONTATO@FRANET.COM.BR

Telefone: (43)35472062

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032843155

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDRE NUNES DE OLIVEIRA

CPF: 067.399.619-05 Endereço representante: RUA ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA 34 - SOL NASCENTE - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RG: 104345476

Telefone representante:

E-mail representante: ANDRE@FRANET.COM.BR

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730- - CURIUVA - Curiúva/PR

Conta: 24950-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

ote: 001 Lote 001	044-	Unid	Preco Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item Descrição do Produto / Serviço	Qtd e.	Unid.	The state of the s		300,00	3.600,00
001 UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	12,00	svço	400,00 FRANET		300.00	3.600,00
002 UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	12,00	svço	400,00 FRANET		300,00	3.600,00
003 UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	svço	400,00 FRANET		1,200,00	14.400,00
004 UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	12,00	SVÇO	1.216,67 FRANET		\$200000 \$4000	3.600,00
005 UC 47835974 CASA LAR/SAMU	12,00	SVÇO	400,00 FRANET		300,00	
	12,00	SVÇO	466,66 FRANET		360,00	4.320,00
The state of the s	12,00	svço	400,00 FRANET		300,00	3.600,00
007 UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12,00	svço	400,00 FRANET		300,00	3.600,00
008 UC 336894431 OLAVO BILAC	12,00	svço	400,00 FRANET		300,00	3.600,00
009 UC 34540997 CIPS		SVÇO	400,00 FRANET		300,00	3.600,00
010 UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	12,00		400,00 FRANET		300,00	3.600,00
011 UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12,00	SVÇO	400,00 FRANET		300,00	3.600,00
012 UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	12,00	svço			180,00	2.160,00
013 UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	12,00	svço	276,67 FRANET		180,00	2.160,00
014 UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12,00	svço	276,67 FRANET		180,00	2.160,00
015 UC SECRETARIA DE TURISMO	12,00	svço	276,67 FRANET		133,33	1.999,95
016 Taxa de Instalação	15,00	svço	238,10 FRANET			
UT6 Taxa de Histalação					PREÇO TOTAL DO LOTE :	63.19

: 002 Lote 002	Qtde.	Unid.	Preco Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
tem Descrição do Produto / Serviço	Qtae.				150,00	1.800,00
TOTAL MARKET AND A ADABECIDA	12,00	svço	276,67 FRANET		Manager Court	12079300000000000000000000000000000000000
	12,00	SVCO	276,67 FRANET		150,00	1.800,0
UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI			276,67 FRANET		150,00	1.800,0
03 UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12,00	svço			150,00	1.800,0
The state of the s	12,00	svço	276,67 FRANET		5-101-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-	0300031000031000
	12,00	svço	276,67 FRANET		150,00	1.800,0
05 UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH			276,67 FRANET		150,00	1.800,00
006 UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12,00	svço			0,10	5 0,6
	6,00	svço	238,10 FRANET		J Ca	
007 Taxa de Instalação					PREÇO TOTAL DO LOTE:	2 10.800,6

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 20 dias

TOTAL DA PROPOSTA:

esProposta - Versão: 1.1.5.1

#### Município de Sapopema Pregão Presencial 50/2021

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.195.930/0001-97

18

Fornecedor: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

E-mail: CONTATO@FRANET.COM.BR Fax:

Celular:

Endereço: AV CASTELO BRANCO 1405 - CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000

Telefone: (43)35472062

Inscrição Estadual: 9032843155

Contador:

Telefone contador:

CPF: 067.399.619-05

RG: 104345476

Representante: ANDRE NUNES DE OLIVEIRA

Endereço representante: RUA ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA 34 - SOL NASCENTE - Sapopema/PR - CEP 84290-000

Telefone representante:

E-mail representante: ANDRE@FRANET.COM.BR

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730- - CURIUVA - Curiúva/PR

Conta: 24950-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

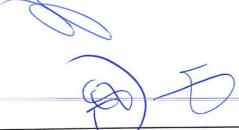
Preco Máximo Marca Unid.

Modelo

Preço Unitário

Preço Total

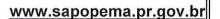
V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA CNPJ: 07.195.930/0001-97



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema - PR





-1-

#### PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, referente a aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontrase de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021

Dr. Hamilton Pereira Zanella Ass. Jurídico

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 1 -

# ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de HOMOLOGAR seu objeto a empresa V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA, com o valor total do certame em R\$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, ADJUDICA o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira



CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax: SO L

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 1 -

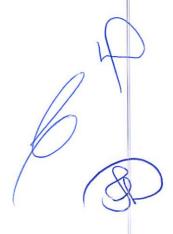
#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico e ADJUDICAÇÃO, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de HOMOLOGAR objeto a empresa V.A.L.A.- COMUNICAÇÃO LTDA, sendo o valor total do certame R\$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, HOMOLOGO o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Gabinete do Prefeito, 27de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal



CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax: 02 02

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

\_ 1 \_

# AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

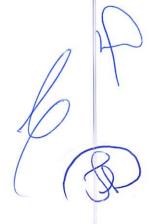
#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **V.A.L.A.- COMUNICAÇÃO LTDA**, totalizando o valor de R\$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal



CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:

8 ax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

-1-

Of. Nº 140/2021

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021

Para:

V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA

Figueira - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA nos itens , referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. º 50/2021.

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:

2011 2011

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 1 -

#### CONTRATO Nº 140/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM\_no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema — PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr., SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, decorrente do processo de Licitação sob Pregão Presencial n.º 50/2021, neste ato denominado simplesmente:

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

As partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), com as características e especificações descritas abaixo:

V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA

# Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Lote	Ite m	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad e	Preço	Preço total	
1	1	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	FRANET		SVÇ0	12, 00	300, 00	3.600,	00
1	2	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	FRANET		SVÇ0	12, 00	300,00	3. 600,	00
1	3	UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	FRANET		SVÇ0	12, 00	300, 00	3. 600,	00
1	4	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	FRANET		SVÇ0	12, 00	1. 200, 0 0	14. 400 0	, 0
1	5	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	FRANET		SVÇ0	12, 00	300, 00	3. 600,	00
1	6	UC 79552513 CLICINA DA MULHER	FRANET		SVÇ0	12, 00	360,00	4. 320,	00
1	7	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	FRANET		SVÇ0	12, 00	300,00	3. 600,	00
1	8	UC 336894431 OLAVO BILAC	FRANET		SVÇ0	12, 00	300,00	3. 600,	00
1	9	UC 34540997 CIPS	FRANET		SVÇ0	12,00	300,00	3.600,	00
1	10	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	FRANET		SVÇ0	12, 00	300, 00	3. 600,	
1	11	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	FRANET		SVÇ0	12, 00	300, 00	3. 600,	00
1	12	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	FRANET		SVÇ0	12, 00	300, 00	3. 600,	
1	13	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	FRANET		SVÇ0	12, 00	180, 00	2. 160,	
1	14	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	FRANET		SVÇ0	12, 00	180, 00	2. 160,	
1	15	UC SECRETARIA DE TURISMO	FRANET		SVÇ0	12, 00	180, 00	2. 160,	00
1	16	Taxa de Instalação	FRANET		SVÇ0	15,00	133, 33	1.999,	95
2	1	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	FRANET		SVÇ0	12, 00	150, 00	1.800,	
2	2	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	FRANET		SVÇ0	12, 00	150, 00	1.800,	
2	3	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	FRANET		SVÇ0	12, 00	150, 00	1.800,	
2	4	UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	FRANET		SVÇ0	12, 00	150, 00	1.800	
2	5	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	FRANET		SVÇ0	12, 00	150, 00	1.800	, 00

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

2	6	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	FRANET	SVÇ0	12, 00	150, 00	1.800,00
2	7	Taxa de Instalação	FRANET	SVÇ0	6,00	0, 10	0,60
TOTA	<b>L</b>						74. 000, 5 5

Contratado através do **Pregão Presencial sob nº 50/2021**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em 27/05/2021. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

#### DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total da Prestação de serviços é de R\$: 74.000,55(setenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), os valores dos serviços prestados pagos no mês subseqüente a utilização dos serviços de internet. Sendo que será pago mensalmente conforme os serviços prestado por pontos.

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 50/2021**, do Município de Sapopema - Paraná.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento será realizado <u>mensalmente</u>, <u>conforme fornecimento do serviço de acesso a internet</u>, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. A taxa de instalação já está inclusa no valor ofertado pela empresa.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

# CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços conforme descritivo da planilha de serviços da Cláusula Primeira.

# CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.
- b) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax: OPEMA

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 4 -

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item "Níveis dos Serviços", do anexo.

Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item "Níveis dos Serviços", do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Sapopema-PR.

No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Sapopema, sem custos adicionais.

Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Sapopema na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Sapopema para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Sapopema, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Sapopema com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Sapopema não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

### 6 - DAS PENALIDADES

No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

 $DSC = (I \times P \div 43.200) + M$ 

Onde:

DSC = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

Pelo não cumprimento dos "Níveis dos Serviços", descritos no "Item 5" do anexo, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Sapopema também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no "Item 5.1" do anexo, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,24%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,4% - 99,2%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no "Item 5.3" do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00 horas para

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax:

(43) 3548-1383





reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no "Item 5.4" do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 20 (vinte dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.5 - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Sapopema aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

# CLAUSULA SETIMA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 - Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

### 1.1 - Características Técnicas

- I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo de 20 (vinte) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).
- II. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 06 (seis) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.
- III. Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pelo Município de Sapopema. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- IV. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Sapopema, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:

2000 A 100

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 7

V. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

VI. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

VII. Interligação aos "Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etc;

VIII. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas elou climáticas.

CLAUSULA OITAVA - NÍVEIS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

1.1 - Disponibilidade

A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

Disponibilidade Mensal (%) = 1 - <u>Tempo interrupções no mês (minutos)</u> x 100 Tempo total do mês (minutos)

1.2 - Taxa de erro

Relação entre a "quantidade de bits transmitidos com erro" e o "total de bits transmitidos". A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10 -6 (dez elevado a menos seis).

1.3 - Tempo de reparo de circuito

O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Sapopema.

1.4 - Tempo médio entre falhas

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

Tempo Médio Entre Falhas = \_\_T\_\_F

Onde:

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax:

(43) 3548-1383





T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

1.5 - Central de reclamações de problemas, a empresa contratada deverá disponibilizar:

a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).

b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender

reclamações de problemas.

A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos servicos.

Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o

número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.

Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará à partir do momento do envio da solicitação.

### **PRAZOS**

CLÁUSULA NONA - Prazo para início da execução do serviço: Não superior à 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da requisição;

Prazo para execução do serviço: Não superior à 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição;

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a data da requisição expedida pelo setor competente.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

# SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - Parágrafo primeiro - em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:



(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

9 -

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

### RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, o não cumprimento das clausulas estipuladas acarretará na rescisão do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim CPF p 540.124.229-87

Rubens D. de Paula CPF: 532.495.349-00 JOSÉ LÁZARO FERRAZ Prefeito do Município

Publicado por: Ronny Carvalho da Silva Código Identificador: A18A6F28

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 02/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obra/reforma/ melhorias no Cemitério Município de São José das Palmeiras-PR.

A empresa vencedora foi: Weiler Promoçoes e Eventos Ltda, com o valor de R\$ 132.055,26 ( cento e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 28 de Maio de 2021.

NELTON BRUM Prefeito Municipal

Publicado por: Aparecida Conceição Santana Ribeiro Código Identificador:50932382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 075/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 075/2021 DATA: 28 de maio 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.7º do parágrafo I e II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social

3.3.90.34.00.00 - 0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Departamento de Assistência Social 08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000.00

3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2021.

NELTON BRUM Prefeito Municipal

Publicado por: Aparecida Conceição Santana Ribeiro Código Identificador:9D8B5F86

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU Objeto: aquisição de oxigênio em regime emergencial.

Dotação orçamentária: Recursos para execução do contrato são provenientes do bloqueio orçamentário nº 181/2021, conforme indicação contábil.

Contratada: A. E. CARLOTTO & CIA LTDA Valor: R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).

Data assinatura: 28 de maio de 2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias...

Publicado por: Renata de Lima Barbosa Código Identificador:50380F34

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

N° 50/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA, CNPJ: 07.195.930/0001-97 totalizando o valor de R\$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021.

### PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:B58B72D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - LETRAS CAIXA COM ILUMINAÇÃO EM LED - PLACAS, SIMBOLOS PARA INFORMAÇÕES PUBLICAS NO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa GILMARA PEREIRA DA SILVA - ME,CNPJ: 37.872.042/0001-22totalizando o valor de R\$ 20.363,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais).

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

> Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:D74406C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. ITENS QUE FORAM DESERTOS. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 15/06/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone. 43 3548-1383 -Ramal 2008.

Sapopema, 31 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA Pregoeira

> Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:92EE7F07

ADMINISTRAÇÃO GERAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2021

# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2021

Pregão Presencial Nº 10/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº*. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 09/2021.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1º: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 12 (Arroz branco) de R\$: 20,45 para R\$:22,09. Item nº 27 (café) de R\$: 5,88 para R\$: 8,01. Item 47 (copo descartável) de R\$: 2,65 para R\$: 5,40. Item nº 59 (farinha de trigo) de R\$: 11,60 para R\$: 14,96. Referente ao contrato nº 55/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de maio de 2021.

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:959EC3A8

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 (Processo Licitatório nº 109/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e máquinas, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos e máquinas da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 65.814,48 (sessenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos).

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Sapopema, 27 de abril de 2022.

Assunto: Aditivo de Prazo

### Prezada Senhora;

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que seja realizado Termos Aditivos dos seguintes contratos:

- Aditivo de prazo e valor do Pregão Presencial nº 42/2021, contrato nº 126/2021, Sistema Cemitério;
- Aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 44/2021, contratos nºs 129/2021 e 130/2021, Tubos e Meio Fio;
- Aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 45/2021, contrato nº 133/2021;
- Aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 48/2021, Contrato nº 135/2021;
- Aditivo de Prazo do Pregão Presencial nº 49/2021, contrato nº 136/2021;
- Aditivo de Prazo e valor do Pregão Presencial nº 50/2021, contrato nº 140/2021

Sendo o que tinha para o momento e na expectativa de ser atendida, subscrevome.

Atenciosamente,

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Secretária de Administração

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

### Pregão Presencial Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 50/2021.

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B. Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062 inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 26/05/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 74.000,55 (setenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica pois é serviço contínuo e o aditivo trás economia para o município.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

V. A. L. A. -COMUNICACAO COMUNICACAO

Assinado de forma digital por V. A. L. A. -LTDA:07195930 LTDA:07195930000197 Dados: 2022.05.03

000197

16:42:32 -03'00'

**CONTRATADO** 

V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob CPF: 026.522.219-22

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: B514F041

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2021

# EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2021

#### Pregão Presencial Nº 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº*. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 57/2021.

CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco — CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - e-mail -adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

CLÁUSULA 1º: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 146/2021, até o dia 01/06/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:5E523681

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

Pregão Presencial Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº*. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00. residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 50/2021.

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B. Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1º:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 26/05/2023.

CLÁUSULA 2º:Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 74.000,55 (setenta) e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). Referente no contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica pois é serviço contínuo e o aditivo trás economia para o município.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:63F7DF44

MUN

### ADMINISTRAÇÃO GERAL PREGÃO ELETRONICONº 30/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICONº 30/2022 E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CMH - Central de Medicamentos ME, DIFE DISTRIBUIDORA Hospitalares Eirele MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS BOEING LTDA, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS **NOVA** MEDICAMENTOS LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RANGEL HOSPITALAR EIRELI, RCC Distr. de Medicamento e correlatos-Eirel, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, sendo o valor total do certame R\$ 310.633,62 (Trezentos e Dez Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Sapopema Pr, 03/05/2022

#### PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: 91A59FB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FÚTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.

Aos trêsdias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da